



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO-RO

QUARTA-FEIRA 03 DE AGOSTO DE 2011 Nº 1787 CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Sec. de Estado do Planejamento.....	
Sec. de Estado da Administração.....	07
Sec. de Assistência Social.....	
Secretaria do Estado de Saúde.....	27
Secretaria de Estado de Educação.....	27
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania...	41
Sec. de Estado de Justiça.....	43
Defensoria Pública	
Secretaria de Estado de Finanças.....	43
Sec. de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social.....	46
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	47
Sec. de Estado dos Esportes da Cultura e Do Lazer.....	
Sec. de Estado do Desenvolv. Ambiental.	
Tribunal de Contas.....	48
Prefeitura Municipal da Capital....	61
Prefeituras Municipais do Interior	62
Cameras Municipais do Interior.....	
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	63

GOVERNADORIA

RETIFICAÇÃO

No Decreto n. 15577, de 14/12/2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1636, de 16/12/2010, que trata de tornar sem efeito a nomeação de candidatos, aprovados no Concurso Público da Secretaria de Estado de Finanças, regido pelo Edital n. 538/GDRH/SEAD, de 29 de dezembro de 2009, homologado pelo Edital n. 214/GDRH/SEAD, de 7 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1505, de 8 de junho de 2010.

ONDE SE LÊ:

Cargo: **Auditor Fiscal de Tributos Estaduais**

Carga Horária: **40 hs/Semanais**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CLASS.
000284h	ANTONIO EDUARDO MONFERRARI	0000000001545636	9
001778e	LUCAS ANTONIO GONCALVES SALVETTI	0000000001260692	11
001556i	JOSE MALAQUIAS SOARES FILHO	0000000001312684	15
000864d	ENIVON APARECIDO CURY RODRIGUES	00000000012080578	16
000742a	EDUARDO BARRETO ESPINDOLA SANTOS	0000092002325693	18
002356f	RAPHAEL BRAGA SERPA	0002001010477828	19
000778k	ELDER BARROS BARBOSA	0000000124690850	26
000804h	ELIAS MANOEL DA SILVA	0000000002188871	43

Cargo: **Auditor Fiscal de Tributos Estaduais - PNE**

Carga Horária: **40 hs/Semanais**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CLASS.
000151k	ANTONIO IRAN BARROSO BASTOS JUNIOR	0000000142204187	5

LEIA-SE:

Cargo: **Auditor Fiscal de Tributos Estaduais**

Carga Horária: **40 hs/Semanais**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CLASS.
000284h	ANTONIO EDUARDO MONFERRARI	0000000001545636	9
001778e	LUCAS ANTONIO GONCALVES SALVETTI	0000000001260692	11
001556i	JOSE MALAQUIAS SOARES FILHO	0000000001312684	15
000864d	ENIVON APARECIDO CURY RODRIGUES	00000000012080578	16
000742a	EDUARDO BARRETO ESPINDOLA SANTOS	0000092002325693	18
002356f	RAPHAEL BRAGA SERPA	0002001010477828	19
000778k	ELDER BARROS BARBOSA	0000000124690850	26
000804h	ELIAS MANOEL DA SILVA	0000000002188871	43

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de agosto de 2011, 123º da República.

CONFUCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

RETIFICAÇÃO

No Decreto n. 15991, de 21 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1759, de 22 de junho de 2011, que trata de cumprimento a determinação judicial em favor da inclusão do aluno **Jhonne Marinho da Silva**, aprovado em Concurso Público, regido pelo Edital n. 257/GDRH/SEAD, de 24 de novembro de 2008, no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 15 de outubro de 2010.

LEIA-SE:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de dezembro de 2010.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de agosto de 2011, 123º da República.

CONFUCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

Recebimento: de 2º a 6º das 7:30 às 13:30h.

Obs.: Para as matérias que serão publicadas no mesmo dia, o recebimento será até às 9:00h.

TEXTO: A revisão do texto é de inteira responsabilidade do órgão emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser efetuada por escrito a Diretoria da Imprensa Oficial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728
Fax: (69) 3216-5557

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Decreto nº 16029, de 06 de julho de 2011.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.912.837,50 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 8º da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades orçamentárias FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes, despesas de capital e inversões financeiras, até o montante de R\$ 2.912.837,50 (dois milhões novecentos e doze mil oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto - SEPLAN

WAGNER LUIZ DE SOUZA
Secretário Adjunto - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **REDUZ**
ANEXO I DO DECRETO Nº. 16029, 06 de julho de 2011.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			81.737,50
11.012.08.244.1241.1136	PROPORCIONAR APOIO AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	449052	3212	81.737,50
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			2.831.100,00
19.001.20.543.1288.1376	EXECUTAR AÇÕES DO PROMEC / PRÓ-PEIXE	335041	0100	2.831.100,00
	TOTAL			2.912.837,50

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **SUPLEMENTA**
ANEXO II DO DECRETO Nº. 16029, 06 de julho de 2011.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			81.737,50
11.012.08.244.1241.1136	PROPORCIONAR APOIO AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	339093	3212	81.737,50
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			2.831.100,00
19.001.04.661.1288.1057	APOIO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL	334042	0100	500.000,00
		335041	0100	100,00
		336041	0100	100,00
		339014	0100	150.000,00
		339030	0100	60.000,00
		339033	0100	60.000,00
		339035	0100	100,00
		339036	0100	100,00
		339037	0100	100,00
		339039	0100	2.000.000,00
		339093	0100	100,00
		339147	0100	100,00
		444042	0100	100,00
		445041	0100	100,00
		449052	0100	60.000,00
		449093	0100	100,00
		459061	0100	100,00
	TOTAL			2.912.837,50

Decreto nº 16101, de 2 de agosto de 2011.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 3.022.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e autorização contida no artigo 8º da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades orçamentárias SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO - SUPEL, SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC e SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas com pessoal, despesas correntes e despesas de capital, até o montante de R\$ 3.022.000,00 (três milhões vinte e dois mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de julho de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto - SEPLAN

BENEDITO ANTONIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **REDUZ**
ANEXO I DO DECRETO Nº. , 25 de julho de 2011.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO - SUPEL			50.000,00
11.008.04.032.1212.2613	PROMOVER A CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	339039	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			410.000,00
13.001.04.122.1015.2244	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	339030	0100	230.000,00
		339033	0100	180.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			2.425.000,00
15.020.06.181.1002.2271	REALIZAR CAMPANHAS EDUCACIONAIS PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS	339039	3240	1.500.000,00
15.020.06.181.1002.2272	QUALIFICAR E CAPACITAR AGENTES PARA FORMAÇÃO E HABILITAÇÃO DE CONDUTORES	339039	3240	25.000,00
15.020.04.122.1015.2284	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	3240	300.000,00
15.020.04.122.1015.2803	PROMOVER CAMPANHA INSTITUCIONAL	339039	3240	600.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			100.000,00
16.001.12.361.1269.2722	PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS EM EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS	339039	0100	100.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES			37.000,00
19.001.23.695.1263.1218	PROMOVER AÇÕES DE APOIO COMERCIAL DOS PRODUTOS TURÍSTICOS	334041	0100	37.000,00
	TOTAL			3.022.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR **SUPLEMENTA**
ANEXO II DO DECRETO Nº. , 25 de julho de 2011.

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÃO - SUPEL			50.000,00
11.008.04.032.1212.2858	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS E LICITAÇÃO	339039	0100	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN			410.000,00
13.001.04.122.1015.2244	MANTER A ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	449052	0100	410.000,00

DECRETO N. 16103, DE 3 DE AGOSTO DE 2011.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN				2.425.000,00
15.020.04.122.0000.0175	EFEITUAR TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA	444042	3240	600.000,00
15.020.06.181.1003.2617	REEQUIPAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS DO DETRAN	449052	3240	1.525.000,00
15.020.04.122.1015.2284	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	312096	3240	300.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				100.000,00
16.001.12.361.1269.2722	PROMOVER A PARTICIPAÇÃO DE ALUNOS EM EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS	449052	0100	100.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SEDES				37.000,00
19.001.23.695.1263.1218	PROMOVER AÇÕES DE APOIO COMERCIAL DOS PRODUTOS TURÍSTICOS	444042	0100	37.000,00
TOTAL				3.022.000,00

Decreto nº 16102, de 3 de agosto de 2011.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 400.000,00 para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado e com base na Lei nº 2.477, de 26 de maio de 2011.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das unidades orçamentárias SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL, SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS e SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI, Crédito Adicional Suplementar para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN

BENEDITO ANTONIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças - SEFIN

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					REDUZ
ANEXO I DO DECRETO Nº. , de de de 2011.					
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
13.001.04.121.0000.0203	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS	444042	0100	290.000,00	
23.001.08.244.1285.2006	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS APOIAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	444042	0100	30.000,00	
24.001.20.601.1237.2022	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	334041	0100	80.000,00	
TOTAL				400.000,00	

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR					SUPLEMENTA
ANEXO II DO DECRETO Nº. , de de de 2011.					
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
20.001.13.392.1215.1197	SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES DA CULTURA E DO LAZER - SECEL IMPLANTAR PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS	335041	0100	30.000,00	
23.001.08.244.1285.2006	SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL - SEAS APOIAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	334041	0100	30.000,00	
24.001.20.601.1237.2022	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI FORTALECER O DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	334041	0100	30.000,00	
		335041	0100	310.000,00	
TOTAL				400.000,00	

Exonera servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, em razão de candidato não ter atendido o disposto do § 1º, do artigo 20, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, combinado com o artigo 4º do Decreto n. 16013, de 28 de junho de 2011,

D E C R E T A :

Art.1º Fica exonerado o servidor empossado, oriundo de aprovação no Concurso Público da Secretaria de Estado de Finanças, regido pelo Edital n. 538/GDRH/SEAD, de 29 de dezembro de 2009, homologado pelo Edital n. 214/GDRH/SEAD, de 7 de junho de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1505, de 8 de junho de 2010, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, constante do Anexo único deste Decreto, por ter tomado posse em cargo público e não entrado em efetivo exercício dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 20, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, combinado com o artigo 4º do Decreto n. 16013, de 28 de junho de 2011, conforme Processo n. 01-2201.14582-00/2011.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no artigo 40, inciso I, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de agosto de 2011, 123º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

RUI VIEIRA DE SOUSA
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO

Cargo: Auditor Fiscal de Tributos Estaduais
Carga Horária: 40 horas semanais

INSC.	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CLASS.
001194a	GUILHERME COSTA DE ALMEIDA	000000063145239	94

Controladoria Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO** torna público, a quem possa interessar, que o Parecer nº 752/PA/PGE/2011, fls.40 a 42 e demais documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 1105-00058-00/2011, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, ampara a Dispensa de Licitação acerca da Contratação de serviços de reprografia, ofertada pela empresa **R. DA COSTA SILVA**, contendo o valor global de R\$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais)

Porto Velho, 01 de agosto de 2011.

Publique-se no Oficial do Estado.

JULIANA FURINI REGINATO
Controladora Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 7.140,00 (sete mil cento e quarenta reais), proveniente de despesas com a Contratação de serviços de reprografia, ofertada pela empresa **R. DA COSTA SILVA**, com a consequente publicação no Diário Oficial do Estado, visando dar eficácia e publicidade ao ato.

Porto Velho, 01 de agosto de 2011.

JULIANA FURINI REGINATO
Controladora Geral do Estado

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2011/SIGMA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas no **Decreto Nº. 15.672, publicado no DOE no dia 28 de janeiro de 2011**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **135/2011/SIGMA/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com o Decreto Estadual nº 15.643/11, subsidiariamente e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1501.00142-00/2011/SESDEC/RO**

OBJETO: **Aquisição de material permanente de (Bobina de emplastificação) para atender necessidades da SESDEC, a pedido da Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO.**

FONTE DE RECURSO: **100 - Recurso do Tesouro Estadual.**

PROJETO/ATIVIDADE: **01.1501.0142-00/2011**

ELEMENTO DE DESPESA: **3.3.90-30.**

DATA DE ABERTURA: **16 de agosto de 2011, às 10h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitacoes-e.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.supel.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2222.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 28 de julho de 2011.

JEFFERSON FERNANDO FERPEIN
Pregoeiro da SUPEL/RO
Mat.300095978

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2011/EL/DELTA/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitação – Equipe DELTA, nomeada por força da Portaria nº. 19, de 15 de junho de 2011, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **139/2011/CPL/DELTA/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 com o Decreto Estadual nº. 12.205/06 com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda Decreto Estadual nº 15.643/2011 o qual se aplica subsidiariamente com a Lei Complementar nº. 123/06 e demais legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **01.1712.01256-00/2011/GPES/SESAU/RO**

OBJETO: **Aquisição de Impressos Gráficos e similares (folders, Banner, Caneta, álbum seriado e Camisetas), para atender as necessidades da Gerencia de Programas Estratégicos de Saúde - GPES/SESAU, na "Campanha Estadual de Aleitamento Materno", a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO.**

FONTE DE RECURSO: **0100**

PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.1274.2882.**

ELEMENTO DE DESPESA: **33.90.30.**

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R\$ 44.147,75 (quarenta e quatro mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**

DATA DE ABERTURA: **16 de Agosto de 2011, às 10h00min.** (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitacoes-e.com.br**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.supel.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2222.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 28 de Julho de 2011.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro da CPL/DELTA/SUPEL/RO
MAT: 3000105119

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 008/11/CPLO/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada pelo Decreto Estadual nº. 14/GAB/SUPEL, de 15 de junho de 2011, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: 008/11/CPLO/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 01.1601.02928-00/2011-SEDUC/RO

OBJETO: Reforma e Ampliação do CEEJA "Padre Moretti", no(s) município(s) de Porto Velho/RO, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: 1269.2955, Fonte de Recurso: 0100 - Recurso do Tesouro, Elemento de Despesa: 44.90.51

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.925.340,48 (Hum milhão, novecentos e vinte e cinco mil, trezentos e quarenta reais equarenta e oito centavos).

DATA DE ABERTURA: 05 de setembro de 2011 às 09h00min.

LOCAL: na sala de abertura de licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito Av. Rio Madeira, nº 3056 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - CEP 76.820.408 - Porto Velho/RO, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2224/2239.

EDITAL: na sala de abertura de licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito Av. Rio Madeira, nº 3056 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - CEP 76.820.408 - Porto Velho/RO, Fone/Fax: (0xx) 69-3216-2224/2239.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (**www.supel.ro.gov.br**).

Porto Velho, 29 de julho de 2011.

PAULO ALVES
Presidente CPLO/SUPEL
Mat. 300003058

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/11/CPLO/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, nomeada pelo Decreto Estadual nº 14/GAB/SUPEL, de 15 de junho de 2011, torna público que encontra-se autorizada, a realização do certame, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, o tipo da licitação será

o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que adiante segue.

TOMADA DE PREÇOS Nº.: 012/11/CPLO/SUPEL/RO

AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº.: 2417.00005-00/2011-FUNDO/PROLEITE

OBJETO: Construção do Laboratório de Qualidade de Leite, no(s) município(s) de Porto Velho/RO, discriminada no presente Edital.

Projeto/Atividade: 1289.1132 - Fonte: 3240 - Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades - Elemento de Despesa: 44.90.51

VALOR ESTIMADO: R\$ 652.859,06(seiscentos e cinquenta dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos).

DATA DE ABERTURA: 24 de agosto de 2011, às 09h00min

LOCAL: Sala de Abertura de Licitações, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito a Av. Rio Madeira, nº 3056 - Bairro Flodoaldo Pontes Pinto - CEP 76.820.408 - Porto Velho/RO – Fone/Fax 0 xx 69 3216-2224/2239.

EDITAL: O Edital, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, Os Cadastros Técnicos (Memorial Descritivo/Projetos), referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SUPEL (www.supel.ro.gov.br),

Porto Velho, 29 de julho de 2011.

PAULO ALVES
Presidente CPLO/SUPEL
Mat. 300003058

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 138/2011/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria Nº 17/GAB/SUPEL, publicado no DOE do dia 20 de junho de 2011**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **138/2011/SUPEL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução **INDIRETA**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLO-BAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com o Decreto Estadual nº. 12.205/06, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, e ainda, com a Lei Complementar nº. 123/06 e legislações vigentes.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 01.2101.00059-00/2011/SEJUS/RO

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de reprografia de fotocópias simples preto e branco em A2, A3, A4 e ofício, fotocópias coloridas A4 e encadernação espiral de até 250 folhas, para atendimento às demandas

administrativas e da Coordenadoria de Atendimento a Criança e ao Adolescente, a pedido da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$: 53.421,36

FONTE DE RECURSO: 100 - Recurso do Tesouro – Exercício Corrente

PROJETO ATIVIDADE: 2953.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

DATA DE ABERTURA: 17 de agosto de 2011, às 10h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a Av. Rio Madeira, nº. 3056 - bairro: Flodoaldo Pontes Pinto, (Prédio da SUPEL) em Porto Velho/RO - CEP: 76.820-408, Telefone: (0XX) 69.3216-2212.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 27 de julho de 2011

DAIANA LIBIA OLIVEIRA VIEIRA
Pregoeira da SUPEL/RO
Mat.: 300104297

AVISO DE RESULTADO DA HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2011/CEL/SUPEL/RO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, neste ato representada, por sua Comissão Especial de Licitações - CEL, nomeada por meio do Decreto Estadual nº. 15.708, de 18 de fevereiro de 2011, torna público que realizou, a QUARTA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INVÓLUCRO 5), conforme os preceitos do item 11.5 do Edital da Concorrência Pública nº. 001/2011/CEL/SUPEL/RO, dos autos do Processo Administrativo nº. 1109.00030-00/2011, de acordo com a Lei Federal nº 12.232/2010 e, de forma complementar, das Leis nº 4.680/1965, Lei Estadual 2.414/2011 e Lei Geral de Licitações nº 8.666/1993, com a finalidade de proceder a abertura dos invólucros de nº 5, das empresas classificadas e julgamento dos documentos de habilitação, conforme Ata acostada aos autos. **“DO RECEBIMENTO, ABERTURA E DISPONIBILIDADE DOS INVÓLUCROS Nº 5 PARA EXAME DOS LICITANTES:** (...) a Comissão de Licitação comunicou que daria início à abertura dos invólucros de documentos de habilitação das empresas CLASSIFICADAS, constatando que a empresa CANNES PUBLICIDADE LTDA encaminhou por SEDEX o Invólucro nº 5, também disponibilizado para vista dos presentes, o qual fora recebido pela SUPEL em 01/08/2011 às 11h30min, permanecendo inviolável. Registra – se que os representantes presentes confirmaram não se encontrar vistados

nos fechos o invólucro encaminhado pela Agência Cannes Publicidade Ltda., no entanto confirmando constatarem inviolável, solicitando ainda o registro de constar uma indicação a lápis no envelope “END” com traço direcionando ao endereço de e-mail da filial Brasília impresso no envelope sendo subentendido pela Comissão Especial de Licitação ser uma indicação do endereço correto do contato. E, depois de abertos, juntamente com os representantes dos licitantes, a CEL passou a rubricar o conteúdo, colocando-o à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Em seguida, a Presidente decidiu suspender a sessão por 40 minutos, visando analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências do Edital e julgá-las de acordo com os critérios nele especificados e com o determinado especialmente nos itens 8 e 9 do Edital (incluindo seus subitens), informando que, no entanto, todos que desejassem poderiam permanecer na sala acompanhando os atos da Comissão ou ficando à vontade durante o tempo estabelecido. *A Presidente da Comissão Especial de Licitações cientificou os presentes de que a ausência das rubricas no fechos do invólucro enviado pela empresa CANNES PUBLICIDADE LTDA não é motivo para desclassificação, sendo considerado apenas formalismo necessário para garantia de inviolabilidade, neste ponto plenamente sanado com a apresentação dentro de outro invólucro dos correios (SEDEX – ora anexado aos autos), ambos devidamente lacrados e cumprindo o papel de inviolabilidade requerida, e não sendo mais alvo de alegação por parte da empresa que assumiu o risco de encaminhá-la por correio e desta forma (sem as rubricas nos fechos), não poderá alegar violação posterior, com base no item 8.2 do edital que não inclui a exigência do item 8.1.3 para habilitação. Registra – se que o representante da Empresa IDÉIA3 COMUNICAÇÃO E EXPANSÃO DE NEGÓCIOS LTDA informou que a documentação da Empresa CANNES PUBLICIDADE LTDA apresentou as fls. 46 a 51 Balanço Patrimonial do exercício de 2009, emitida em 31/12/2009, deixando de cumprir a exigência do Balanço do último exercício social, portanto, 2010, pleitiando sua inabilitação, bem como, pelos índices de liquidez do balanço as fls. 53 que referem – se também ao exercício de 2009. Registra – se ainda que o representante da mesma Empresa solicitou que constasse em ata que as fls. 63 da Empresa MINHA AGÊNCIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA apresenta Diário do mês de Dezembro de 2010, documento que retrata a saúde financeira e econômica da empresa não consta a assinatura do contador habilitado o que legitimaria a autenticidade do documento. A Presidente da Comissão Especial de Licitação no entanto cientificou o representante de que não há embasamento no Edital para considerar inabilitação da licitante por apresentação de documento extra, já que o livro diário não foi exigido pelo instrumento convocatório, e considerando que a Empresa apresentou os documentos exigíveis quais sejam o balanço patrimonial, suas demonstrações contábeis, termo de abertura e encerramento devidamente autenticadas na junta comercial, bem como, declaração de habilitação profissional relativo a contadora que assina os índices de liquidez, tais demonstrações e Balanço Patrimonial apresentados, suprimindo plenamente a qualificação econômica e financeira exigida no item 8.2.4 e seus subitens; embasa ainda a decisão no princípio “Vinculo ao instrumento convocatório”.*

Com base no item 8.3 do edital a comissão especial de licitação diligenciou junto aos volumes processuais e ao setor de cadastro da SUPEL verificando as empresas devidamente cadastradas e com documentação arquivada, sendo constatado que somente a Empresa NORTE COMUNICAÇÃO E MARKETING S/S LTDA apresentou no momento de credenciamento o certificado de registro cadastral e as declarações de superveniência de fato impeditivo e de não emprega menor, constante as fls 681 e 682 (Volume 3) dos autos. Desta forma, obteve cópia da documentação arquivada na SUPEL passando a conferir também sua habilitação, mesmo com a ausência de representante, submetendo toda a documentação a análise e rubrica dos presentes. A Comissão Especial de Licitação consultou todos os documentos emitidos pela internet, quanto sua autenticidade, anexando os comprovantes aos autos. Concluída a análise dos Documentos de Habilitação e a elaboração da Planilha de Índices de Situação Financeira (Anexo III desta Ata) – obedecendo ao preconizado no subitem 8.2.4.1 do Edital – a Comissão reabriu a sessão, convocando a atenção dos presentes, para divulgação do resultado. **DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Diante da análise da documentação, a Comissão Especial de Licitação decidiu, por unanimidade de seus membros, INABILITAR a empresa NORTE COMUNICAÇÃO E MARKETING S/S LTDA por descumprir o disposto no item 8.2.4.3 c/c itens 8.2.4.2 e 8.2.4.1 “alínea b” do Edital, já que apresentou os índices LG e LC menores que 1, porém, sem comprovação de patrimônio líquido equivalente a 10% do valor estimado para contratação; e INABILITAR a empresa CANNES PUBLICIDADE LTDA por apresentar balanço patrimonial do Exercício de 2009, sendo que já exigível do Exercício de 2010, sendo desconsideradas as laudas com legislação da Instrução normativa federal que assegura entrega das escrituração até 30/06/2011, já que o aviso contendo a convocação e consequente apresentação dos documentos de habilitação ocorrem nesta data, portanto, posterior ao prazo, contrariando assim o disposto no item 8.2.4, “alínea b” c/c “alínea b 2” e seus incisos. Decidiu também que, pela não apresentação da documentação que possa atestar sua regularidade, restam INABILITADAS as Empresas DPZ – DUALIPI PETIT ZARAGOZA PROPAGANDA LTDA e STAFF DE COMUNICAÇÃO LTDA, já que descumpriram o estabelecido no item 8 do Edital e seus subitens, c/c itens 9.1 e 11.5 do Edital. Decidiu, ainda, **HABILITAR** as empresas MINHA AGÊNCIA PROPAGANDA E MARKETING LTDA e IDÉIA3 COMUNICAÇÃO E EXPANSÃO DE NEGÓCIOS LTDA tendo em vista que as mesmas cumpriram com todas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório para esta fase. **DO PRAZO RECURSAL:** Conforme alínea “e2” do item 11.5 do Edital, a Presidente informou que publicará o resultado da habilitação, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados na forma prevista no item 13 do Edital, abrindo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso conforme o disposto no art. 109, I, “a” da Lei 8.666/93, caso não haja renúncia expressa ao prazo recursal. Aqueles que não desejarem fazer uso do prazo ensejado, solicita-se protocolá-la formalmente ou assinar o Termo de Renúncia constante do Anexo II desta Ata, possibilitando a continuidade do feito. **DO ANÚNCIO DO RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO:** Ato contínuo, a Presidente da Comissão declarou que, caso não haja interposição de recurso cujo julgamento altere os atos praticados nesta sessão, será publicado na forma do item 13 deste Edital o nome da licitante VENCEDORA desta concorrência, bem como a ordem classificatória, obtida após o julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, pela classificação, bem como após análise dos documentos de habilitação (...) A Comissão informou, ainda, que as empresas que restarem INABILITADAS nesta fase, após fase recursal, não constarão da lista final de classificados. A Presidente da Comissão informou que saem os interessados presentes NOTIFICADOS e cientes de que se encontram desde já os autos com vistas franqueadas, sendo contabilizado o prazo após publicação/notificação de todas as empresas que participam desta fase; e que, não havendo, renunciados ou julgados os recursos, a CEL submeterá os autos à apreciação superior, e, na forma do item 12.1 do Edital ficará a cargo da Coordenadoria Geral de Apoio a Governadoria a homologação ou não do resultado, aprovando ou não a adjudicação desta Concorrência à licitante vencedora, convocando ou não a mesma para fins de assinatura de contrato, conforme estipulado no instrumento convocatório. A Presidente cientificou as classificadas do previsto no item 16.1 do Edital que prevê “A licitante vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato, nos moldes da minuta que constitui o Anexo VI, e o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de assinatura do contrato, para apresentar a garantia prevista no subitem 17.1 deste Edital.” E ainda do disposto no subitem 16.1.1 “Se a licitante vencedora não comparecer, nos prazos estipulados no subitem 16.1, para assinar o contrato e apresentar o comprovante da prestação da garantia contratual, o Governo do Estado de Rondônia poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta da licitante que deixou de assinar o contrato, ou revogar esta concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/1993”; o disposto no item 16.11 “A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de atendimento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010”; o disposto no item 16.13.1 “No prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar que possui, em Porto Velho/RO, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados ao Governo do Estado de Rondônia”; no item 16.14 “Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta concorrência e, quando for o caso, a Proposta de Preços com ela negociada”; disposto ainda no item 22.3 “Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Governo do Estado de Rondônia tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase”; item 22.3.1 “Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no subitem precedente, o Governo do Estado de Rondônia poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência”. **DA DEVOLUÇÃO DOS INVÓLUCROS DAS EMPRE-**

SAS DESCLASSIFICADAS: A Presidente reiterou aos presentes que encontram-se disponibilizados aos interessados, para retirada, desde a sessão anterior, os invólucros das empresas DESCLASSIFICADAS na fase de propostas técnicas, sendo que, conforme preconizado no subitem 11.1.9 do Edital, ficarão à disposição por 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento desta concorrência – após transcorrer o prazo para interposição de recurso contra o resultado final da licitação ou ter havido a sua desistência ou, ainda, terem sido julgados os recursos interpostos – e, decorrido esse prazo, sem que sejam retirados, ficam cientificados de que a Comissão Especial de Licitação providenciará sua destruição. (...)”

Porto Velho/RO, 02 de agosto de 2011.

ISIS GOMES DE QUEIROZ
Presidente da CEL – SUPEL/RO
Mat. 300104298 – Portaria: 15 de 15/06/2011

TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/11/CPLO/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
01.1411.00016-00/2011/FHITA/DER/RO

ERRATA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLO/SUPEL/RO, nomeada pela Portaria nº 14/GAB/SUPEL, de 15 de junho de 2011, torna público aos interessados, que nos autos do Processo em epígrafe:

ONDE SE LÊ:
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA - DER/RO

LEIA-SE:
FUNDO DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO. FHITA

Os demais itens do processo em destaque permanecem inalterados

Porto Velho-RO, 02 de agosto de 2011.

PAULO ALVES
Presidente da CPLO/SUPEL/RO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Superintendente Estadual de Compras e Licitações torna público a quem possa interessar, segundo os termos dos artigos 25, inciso II, combinado com o inciso VI do artigo 13 da Lei Federal 8.666/93, dos autos do processo Administrativo nº. 1108.00056-00/2011, a inexigibilidade de licitação em razão do valor, objetivando o pagamento com inscrição no curso de capacitação e aperfeiçoamento em Ferramenta da Qualidade Aplicado a Gestão de Recursos Humanos, no valor total de **R\$ 750,00** (Setecentos e Cinquenta Reais) em favor da empresa ABRH-RO Associação Brasileira de Recursos Humanos com CNPJ: 03.434.569/0001-53, de acordo com o Parecer Jurídico nº. 231/2011/ASSEJUR/SUPEL, acostado nas fls.14 a 16 nos autos em epígrafe. Porto Velho-RO, 02 de agosto de 2011.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente/SUPEL Mat.300102956

Sec. do Estado da Administração**PORTARIA Nº 10711 /GDRH/SEAD DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.**

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.10641-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE AFIRMATIVO**, ao (a) servidor (a) **LUZINETE ARAÚJO ALVES OLIVEIRA**, matrícula nº 300025827, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 8 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10712 /GDRH/SEAD DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.18135-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM VISÃO INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO (SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E INSPEÇÃO DE ESCOLAR)**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE CACOAL**, ao (a) servidor (a) **FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº 300025516, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 22 de Junho de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10713 /GDRH/SEAD DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso

de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.24134-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E DE TECNOLOGIA**, ao (a) servidor (a) **LUCINEIDE DANTAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 300080531, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 15 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10714 /GDRH/SEAD DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22980-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM LINGÜÍSTICA E LITERATURA**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **SEBASTIANA MARIA MENDONÇA**, matrícula nº 300099762, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 3 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10715 /GDRH/SEAD DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.19297-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº

420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE PANAMERICANA DE JI-PARANÁ**, ao (a) servidor (a) **LEONILIA JOSEFA DA SILVA**, matrícula nº 300080512, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 23 de Julho de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10716 /GDRH/SEAD DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.19308-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM LINGÜÍSTICA APLICADAS AO ENSINO DA LÍNGUA E LITERATURA**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **MARCIA ROSSI DA SILVA**, matrícula nº 300100312, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 20 de Julho de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10717 /GDRH/SEAD DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.20421-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR, COM ÊNFASE EM ADMINISTRAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **OSCAR DE OLIVEIRA PÔRTO**, matrícula nº 300097631, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 28 de Julho de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10718 /GDRH/SEAD DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.21572-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **ADRIANA RAIMUNDO**, matrícula nº 300080507, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 19 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10719 /GDRH/SEAD DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.24929-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DIDÁTICA E METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **MARILÚCIA PENHA SOARES**, matrícula nº 300058105, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 22 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10720 /GDRH/SEAD DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso

de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.23941-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **ISA VIEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 300098697, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 14 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10721 /GDRH/SEAD DE 19 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.24027-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES**, ao (a) servidor (a) **JAQUELINE BISPO DE SOUZA**, matrícula nº 300099529, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 15 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10961 /GDRH/SEAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22934-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do

Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **ROSINEIDE MAGALHAES RIBEIRO MORAES**, matrícula nº 300098612, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 6 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10962 /GDRH/SEAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22981-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA E DIDÁTICA NO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES**, ao (a) servidor (a) **ROSELAINE LUZITANA FRACALOSKI KOKKONEN**, matrícula nº 300099208, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 6 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10963 /GDRH/SEAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.16463-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO COMUNITÁRIA DE AÇÕES SOCIAIS NA ESCOLA E NA COMUNIDADE**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) **AZAMOR CARNEIRO DE MELO**, matrícula nº 300038293, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 5 de Julho de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10964 /GDRH/SEAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22413-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMÁTICA**, ministrado pela **FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA**, ao (a) servidor (a) **JAIR VALERIO**, matrícula nº 300098615, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 31 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10965 /GDRH/SEAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.12543-00/2008,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO**, ao (a) servidor (a) **VALDELICE GUIMARAES PEREIRA**, matrícula nº 300024298, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 12 de Agosto de 2008, Conforme Informação n. 1579/PCDS/PGE/2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10966 /GDRH/SEAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005,

e tendo em vista o Processo nº 01.2201.09805-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO - FAP**, ao (a) servidor (a) **ANA CLEIDE FERNANDES DA SILVEIRA**, matrícula nº 300024630, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 14 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10967 /GDRH/SEAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.23870-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **ERICA MENDES ANCHIETA**, matrícula nº 300099186, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 19 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10968 /GDRH/SEAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.23612-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM**

PSICOPEDAGOGIA, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E DE TECNOLOGIA**, ao (a) servidor (a) **VALDENICE FIRMINO DE ALMEIDA**, matrícula nº 3000100460, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 14 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10969 /GDRH/SEAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.23702-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO/COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO PROGRAMA DE ESPECIALIZAÇÃO DE PROFESSORES DE ENSINO SUPERIOR (PREPES)**, ministrado pela **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS**, ao (a) servidor (a) **CLAUDIA JUSUS TORRES PEREIRA**, matrícula nº 300099853, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 15 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10970 /GDRH/SEAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.23111-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES**, ao (a) servidor (a) **ROSELI LIMA DE OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 300098744, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 2 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10971 /GDRH/SEAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.23106-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, ministrado pela **FACULDADE DE OURO PRETO DO OESTE**, ao (a) servidor (a) **MAURA BALLE DA SILVA**, matrícula nº 300099025, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 2 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10972 /GDRH/SEAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.23701-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) **LÚCIA REJANE TRIGUEIRO DA SILVA**, matrícula nº 300098989, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 17 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10973 /GDRH/SEAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.23112-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA DO BRASIL, ÁREA DO CONHECIMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE JACAREPAGUÁ**, ao (a) servidor (a) **FLAVIO SPRICIGO DE SOUZA**, matrícula nº 300099173, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 31 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10974 /GDRH/SEAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.21815-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO RELIGIOSO**, ministrado pela **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA**, ao (a) servidor (a) **CLAUDIA COSTA**, matrícula nº 300097634, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 25 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10975 /GDRH/SEAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.20275-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL**,

ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **CRISTIANA MÁRCIA AMORIM DA VITORIA**, matrícula nº 300098233, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 3 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10976 /GDRH/SEAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.20199-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) **ENILDA DE OLIVEIRA ALIARI**, matrícula nº 300097641, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 6 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10977 /GDRH/SEAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.20665-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE OURO PRETO DO OESTE**, ao (a) servidor (a) **MARIA DA CONSO LAÇÃO DE SOUZA**, matrícula nº 300015730, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 10 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10978 /GDRH/SEAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.15467-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE RONDÔNIA UNIR**, ao (a) servidor (a) **VANDERLUCIA PRADO CAMILO**, matrícula nº 300098787, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 21 de Junho de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10979 /GDRH/SEAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22067-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, ministrado pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO - FAP**, ao (a) servidor (a) **LUZIA FRANCISCA BERNARDO**, matrícula nº 300098132, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 20 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10980 /GDRH/SEAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22066-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo

com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE RONDÔNIA UNIR**, ao (a) servidor (a) **VANDERLUCIA PRADO CAMILO**, matrícula nº 300098787, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10981 /GDRH/SEAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.00016-00/2009,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, ministrado pela **FACULDADE DE INFORMÁTICA DE OURO PRETO DO OESTE**, ao (a) servidor (a) **NOÊMEA ALVES DA SILVA**, matrícula nº 300008176, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 10 de Dezembro de 2008, conforme informação n. 1342/PGE/PCDS/209.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10982 /GDRH/SEAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.08223-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **MARIA ELIENE SIMOES DA**

SILVA, matrícula nº 300025123, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 4 de Março de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10983 /GDRH/SEAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.19941-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS E EXATAS**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA**, ao (a) servidor (a) **JOSÉ IVONALDO GONZAGA NUNES**, matrícula nº 300100467, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 2 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10984 /GDRH/SEAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22416-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR INTEGRADORA-ADMINISTRAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES**, ao (a) servidor (a) **LUIZ CORSO JUNIOR**, matrícula nº 300099716, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 31 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10985 /GDRH/SEAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.15701-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO ELIZA MONTEIRO DA SILVA**, matrícula nº 300023875, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 8 de Junho de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10986 /GDRH/SEAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.12252-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES**, matrícula nº 300094781, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 30 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10987 /GDRH/SEAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.18136-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **NEIDE APARECIDA CAETANO DA SILVA**, matrícula nº 300098141, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 29 de Junho de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10988 /GDRH/SEAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.19291-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA E DIDÁTICA DO ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA NAS SÉRIES INICIAIS**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **MARCIA NOGUEIRA**, matrícula nº 300079197, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 21 de Julho de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10989 /GDRH/SEAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22418-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO, METODOLOGIA DO ENSINO DE**

MATEMÁTICA, ministrado pela **FACULDADE INTERNACIONAL DE CURITIBA**, ao (a) servidor (a) **LUZIA SABARÁ DA SILVA**, matrícula nº 300098608, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 10990 /GDRH/SEAD DE 20 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22412-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA E DIDÁTICA NO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES**, ao (a) servidor (a) **JOSÉ VECHIATTO**, matrícula nº 300098825, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11117 /GDRH/SEAD DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.21046-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **JACKELINE MOURA DO CARMO**, matrícula nº 300098287, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 13 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11118 /GDRH/SEAD DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.19674-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO COM QUALIFICAÇÃO DE ESPECIALISTA – ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR E INOVAÇÕES CURRICULARES**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO**, ao (a) servidor (a) **DANIELLE CAPELASSO SOARES DE SOUZA**, matrícula nº 300098238, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 29 de Julho de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11119 /GDRH/SEAD DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.23436-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA**, ministrado pela **FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE COLORADO DO OESTE - FAEC**, ao (a) servidor (a) **GENI PEREIRA DE MORAIS**, matrícula nº 300079226, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 9 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11120 /GDRH/SEAD DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005,

e tendo em vista o Processo nº 01.2201.19274-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DA MATEMÁTICA**, ministrado pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO - FAP**, ao (a) servidor (a) **CLOVIS RECH**, matrícula nº 300099062, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 22 de Julho de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11121 /GDRH/SEAD DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.06774-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO - FAP**, ao (a) servidor (a) **ANA CLÁUDIA CORTEZ**, matrícula nº 300015229, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 10 de Março de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11122 /GDRH/SEAD DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.13902-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM**

PSICOPEDAGOGIA, ministrado pela **FACULDADE DE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO**, ao (a) servidor (a) **DORISNEY RODRIGUES DA SILVA BARBOSA**, matrícula nº 300050649, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 7 de Junho de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11123 /GDRH/SEAD DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22235-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE PANAMERICANA DE JI-PARANA - UNIJIPA**, ao (a) servidor (a) **ELIANE GOMES OLIVEIRA ANDRADE**, matrícula nº 300100775, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 6 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11124 /GDRH/SEAD DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22976-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR INTEGRADORA-ADMINISTRAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES**, ao (a) servidor (a) **LUCÉLIA CRISTINA FERREIRA**, matrícula nº 300099769, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 6 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11125 /GDRH/SEAD DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22415-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE INTEGRADAS DE JACAREPAGUÁ**, ao (a) servidor (a) **RYLSE APARECIDA LEITE**, matrícula nº 300098566, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11126 /GDRH/SEAD DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22975-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **LENIVALDA ESTEVAM DE ARAÚJO SOUZA**, matrícula nº 300098613, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 8 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11127 /GDRH/SEAD DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22982-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR E INOVAÇÕES CURRICULAR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **JONIMAR DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 300099755, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 3 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11128 /GDRH/SEAD DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.20008-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) **THAIS ARAUJO BUENO**, matrícula nº 300006688, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 6 de Julho de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11129 /GDRH/SEAD DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.19936-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM REDES DE COMPUTADORES (ÊNFASE EM INTERNET)**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL**, ao (a) servi-

dor (a) **MARIA DE AGUIAR PACHECO**, matrícula nº 300100637, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 2 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11130 /GDRH/SEAD DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22539-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA - FAROL**, ao (a) servidor (a) **RITA MARIA DOS SANTOS SCHLOSSER**, matrícula nº 300100780, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 24 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11131 /GDRH/SEAD DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.12053-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO - FAP**, ao (a) servidor (a) **ELAINE CRISTINA RODRIGUES DO PRADO SANTOS**, matrícula nº 300082039, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 28 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11132 /GDRH/SEAD DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.19165-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE MATEMÁTICA**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) **WASHINGTON LUIZ ALVES FERREIRA**, matrícula nº 300025078, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 20 de Julho de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11133 /GDRH/SEAD DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22547-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, ministrado pelo **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO VALE DO Juruena - ISE**, ao (a) servidor (a) **ULEXANDRA CABRAL DA SILVA MARIA**, matrícula nº 300097872, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 30 de Julho de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11134 /GDRH/SEAD DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.23263-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE JACAREPAGUÁ**, ao (a) servidor (a) **ELIANE MARIA BRANDÃO**, matrícula nº 300080506, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 2 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11135 /GDRH/SEAD DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.23894-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DIDÁTICA E METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **SINEZIO BISPO DOS SANTOS**, matrícula nº 300058354, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 6 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11136 /GDRH/SEAD DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.18140-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO**

- **FAP**, ao (a) servidor (a) **ANA LUCIA MORAIS BATISTA**, matrícula nº 300063211, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 5 de Julho de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11137 /GDRH/SEAD DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.20847-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE CACAL**, ao (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES LACERDA EVANGELISTA**, matrícula nº 300038377, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 13 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11138 /GDRH/SEAD DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.12713-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO - AP**, ao (a) servidor (a) **DENÍLSON JOSÉ DOS SANTOS COIMBRA**, matrícula nº 300051374, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 10 de Maio de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11140 /GDRH/SEAD DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.19312-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO - FAP**, ao (a) servidor (a) **FRANCISCA SILVANIA DE AQUINO SOARES**, matrícula nº 300098967, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 22 de Julho de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11141 /GDRH/SEAD DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.23008-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS SOCIAIS COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **VILMA FÁTIMA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300099017, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 31 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11142 /GDRH/SEAD DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22939-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE NAVIRAÍ - FINAV**, ao (a) servidor (a) **JUSCELIO MARINS DA SILVA**, matrícula nº 300097666, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 15 de Junho de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11143 /GDRH/SEAD DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22978-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE - FAMA**, ao (a) servidor (a) **ARIANE FERREIRA**, matrícula nº 300046326, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 3 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11144 /GDRH/SEAD DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.16930-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA**, ministrado pela **SOCIEDADE DE**

EDUCAÇÃO CONTINUADA, ao (a) servidor (a) **ENI GREGORIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300026554, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 23 de Junho de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11145 /GDRH/SEAD DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22421-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO DE HISTÓRIA E GEOGRAFIA**, ministrado pela **SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO CONTINUADA**, ao (a) servidor (a) **ACÁCIO HONORATO DE AGUIAR**, matrícula nº 300099616, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 2 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11146 /GDRH/SEAD DE 25 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22076-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA - FAROL**, ao (a) servidor (a) **NEUSAIR NUNES CAVALHEIRO**, matrícula nº 300098352, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia. Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 23 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11325 /GDRH/SEAD DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22283-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE PANAMERICANA DE JI-PARANÁ**, ao (a) servidor (a) **SÍLVIA HELENA DA SILVA MENDES**, matrícula nº 300050814, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 24 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11326 /GDRH/SEAD DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22159-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA E EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **SIRLEY DA SILVA SOARES**, matrícula nº 300027388, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11327 /GDRH/SEAD DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.23013-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS DE TECNOLOGIA**, ao (a) servidor (a) **RAIMUNDA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 300024437, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 8 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11328 /GDRH/SEAD DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22953-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM FISIOLÓGIA DO EXERCÍCIO**, ministrado pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, ao (a) servidor (a) **ROSANA BARALDI OLIVEIRA**, matrícula nº 300099209, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 31 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11329 /GDRH/SEAD DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.12051-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL COM ÊNFASE EM DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, ministrado pela **FACULDADE**

DE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO, ao (a) servidor (a) **SAMIO RODRIGUES DA COSTA**, matrícula nº 300082021, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 13 de Maio de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11330 /GDRH/SEAD DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22977-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES**, ao (a) servidor (a) **FÁTIMA BRITO GARCIA**, matrícula nº 300099650, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 2 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11331 /GDRH/SEAD DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.01220-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) **JUCELI DA COSTA SANTOS**, matrícula nº 300042335, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 19 de Janeiro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11332 /GDRH/SEAD DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.18142-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DE ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE PANAMERICANA DE JI-PARANÁ**, ao (a) servidor (a) **LUIZ RIBEIRO MEDEIROS**, matrícula nº 300051605, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 24 de Junho de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11333 /GDRH/SEAD DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.19467-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL CALE DO CARAÚ**, ao (a) servidor (a) **RAIMUNDA ROZINETE MOREIRA CARMO**, matrícula nº 300098153, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 2 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11334 /GDRH/SEAD DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22419-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, TEORIA E PRÁTICA**, ministrado pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ**, ao (a) servidor (a) **CIMENE DE FATIMA BARBOSA RISSARDO**, matrícula nº 300099851, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 2 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11335 /GDRH/SEAD DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22420-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA**, ministrado pela **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS**, ao (a) servidor (a) **ANDREA LEITE MORAIS**, matrícula nº 300098621, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 2 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11336 /GDRH/SEAD DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.23498-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE GEOGRAFIA E HISTÓRIA**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DO VALE IVAÍ**,

ao (a) servidor (a) **ROGERIO ESTEVES SIMIONE**, matrícula nº 300099330, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11337 /GDRH/SEAD DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.15454-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA E LITERATURAS**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) **BENEDITO SALES DE AGUIAR**, matrícula nº 300087455, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 21 de Junho de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11338 /GDRH/SEAD DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.03021-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PEDAGOGIA GESTORA: ADMINISTRAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA**, ao (a) servidor (a) **SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA**, matrícula nº 300024957, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia. Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 12 de Fevereiro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11339 /GDRH/SEAD DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.02349-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA**, ministrado pela **FACULDADE CATÓLICA DOM AQUINO DE CUIABÁ**, ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA RODRIGUES**, matrícula nº 300019795, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 27 de Janeiro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11340 /GDRH/SEAD DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.20277-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR E INOVAÇÕES CURRICULARES**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **NEILA KLEUSIA DA SILVA CAMUSIA**, matrícula nº 300100567, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 4 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11341 /GDRH/SEAD DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.18711-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **PATRICIA DA SILVA TERRÃO**, matrícula nº 300079201, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 13 de Julho de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11342 /GDRH/SEAD DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.19166-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA NOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE CACOAL**, ao (a) servidor (a) **ANA APARECIDA DA SILVA**, matrícula nº 300058639, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 16 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11343 /GDRH/SEAD DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.24364-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA ESCOLAR**,

ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO**, ao (a) servidor (a) **ELIZEU SENA DE ANDRADE**, matrícula nº 300098792, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 27 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11344 /GDRH/SEAD DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.24428-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **LEILA RODRIGUES DE SOUZA RAMOS**, matrícula nº 300099688, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 17 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11345 /GDRH/SEAD DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.24839-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM MATEMÁTICA**, ministrado pela **FACULDADE DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE GARANHUNS**, ao (a) servidor (a) **GERCILIO DA ROCHA MELO**, matrícula nº 300085710, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 16 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11346 /GDRH/SEAD DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.24245-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) **NILCE ROSS SCHLENDER**, matrícula nº 300099587, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 17 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11347 /GDRH/SEAD DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.24454-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS - RUI BARBOSA**, ao (a) servidor (a) **SELMA BELINELO MORARI**, matrícula nº 300097620, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 15 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11348 /GDRH/SEAD DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.24362-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO - FAP**, ao (a) servidor (a) **FRANCINETE PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 300039152, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 27 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11349 /GDRH/SEAD DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.21816-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PRÁTICA INTERDISCIPLINAR: EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES**, ministrado pela **FACULDADE CAPIVARI**, ao (a) servidor (a) **IVONETE DOS SANTOS**, matrícula nº 300025235, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 26 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11350 /GDRH/SEAD DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.19276-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**

- **UNIR**, ao (a) servidor (a) **ETIS REIS DA SILVA**, matrícula nº 300003677, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 27 de Julho de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11351 /GDRH/SEAD DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.24170-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM VISÃO INTERDISCIPLINAR EM EDUCAÇÃO**, ministrado pela **UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CACOAL**, ao (a) servidor (a) **LEIDE NEIA TOEBE**, matrícula nº 300098987, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 23 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11352 /GDRH/SEAD DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.24426-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO BÁSICA**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE VÁRZEA GRANDE - FIVE**, ao (a) servidor (a) **CLEARWATER PEREIRA LACERDA**, matrícula nº 300098222, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 15 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11353 /GDRH/SEAD DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.24453-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE OURO PRETO**, ao (a) servidor (a) **MARINETE ROSA RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 300063240, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 10 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11354 /GDRH/SEAD DE 28 DE OUTUBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.24439-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL CLÍNICA**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE CACOAL**, ao (a) servidor (a) **JOSÉ APARECIDO BRIZÍDIO**, matrícula nº 300099165, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 14 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11530 /GDRH/SEAD DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.24416-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) **JUSSARA ZAHN SOARES FALCÃO PEREIRA**, matrícula nº 300098999, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11531 /GDRH/SEAD DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.24814-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA E DIDÁTICA DO ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA NAS SÉRIES INICIAIS**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **MANOEL LEANDRO VEIGA**, matrícula nº 300097916, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 22 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11532 /GDRH/SEAD DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22233-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDA-**

DE DE CIENCIAS BIOMEDICA DE CACOAL, ao (a) servidor (a) **ROSILEI ALVES DE SOUZA FERREIRA**, matrícula nº 300099619, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 30 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11533 /GDRH/SEAD DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.21049-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA E DIDÁTICA DO ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA NAS SÉRIES INICIAIS**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **LUZIA DE FATIMA RODRIGUES GARCIA**, matrícula nº 300095789, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia. Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 12 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11535 /GDRH/SEAD DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.20241-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO - FAP**, ao (a) servidor (a) **LUSVANIA NUNES DE SOUZA COSTA**, matrícula nº 300097910, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 9 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11536 /GDRH/SEAD DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.12049-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA E DIDÁTICA DO ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA E EDUCAÇÃO MATEMÁTICA NAS SÉRIES INICIAIS**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **IRACI DA COSTA FERREIRA BASTOS**, matrícula nº 300005118, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 5 de Maio de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11537 /GDRH/SEAD DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.23002-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **BEATRIZ BENTO DE OLIVEIRA CECCON**, matrícula nº 300098955, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 30 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11538 /GDRH/SEAD DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.21577-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOLOGIA ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **MARIA IVONE DE SOUZA BAGNARA**, matrícula nº 300097671, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 17 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11539 /GDRH/SEAD DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22509-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, ministrado pelo **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DO VALE DO Juruena**, ao (a) servidor (a) **CLEULANDIA LEANDRO COELHO**, matrícula nº 300099499, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 2 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11540 /GDRH/SEAD DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22723-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **DJEIME MIRELLE**

LIMA, matrícula nº 300098593, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11541 /GDRH/SEAD DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.20147-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA E PERÍCIA AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO - UNIRON**, ao (a) servidor (a) **ALANA GANDA SANTANA DE SOUSA**, matrícula nº 300084376, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 9 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11542 /GDRH/SEAD DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.09366-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **ANYELLI FANTECELLE**, matrícula nº 300085283, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 13 de Abril de 2010, conforme Parecer n. 1540/PCDS/PGE/2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11543 /GDRH/SEAD DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.23431-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA E DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE CACOAL**, ao (a) servidor (a) **MEIRE SALETE FERNANDES QUELHAS**, matrícula nº 300003444, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 9 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11544/GDRH/SEAD DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.23228-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS E DE TECNOLOGIA**, ao (a) servidor (a) **MAGNO DE ANDRADE MOURA**, matrícula nº 300062744, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 28 de Julho de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11545 /GDRH/SEAD DE 4 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22385-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR E INOVAÇÕES CURRICULARES**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO**, ao (a) servidor (a) **DILEI APARECIDA DA ROZA MACEDO**, matrícula nº 300098734, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 30 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11721 /GDRH/SEAD DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.26261-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, ao (a) servidor (a) **CELIA MARIA DA SILVA MAGALHÃES**, matrícula nº 300023048, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 10 de Outubro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11722 /GDRH/SEAD DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.21060-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM**

LINGÜÍSTICA APLICADA AO ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **IONA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 300098272, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 9 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11723 /GDRH/SEAD DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22281-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE PANAMERICANA DE JI-PARANA**, ao (a) servidor (a) **SÍLVIA HELENA DA SILVA MENDES**, matrícula nº 300080768, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 24 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11724 /GDRH/SEAD DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.18137-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA E PERÍCIA AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO**, ao (a) servidor (a) **JULIANA CARVALHO DA MOTA SILVA**, matrícula nº 300082019, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 9 de Julho de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11725 /GDRH/SEAD DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.25264-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR: SUPERVISÃO EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **INÉZ GOMES DA SILVA TEIXEIRA**, matrícula nº 300098284, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 8 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11726 /GDRH/SEAD DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.25269-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO**, ao (a) servidor (a) **EDINÉIA GRASSELLI**, matrícula nº 300099122, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 20 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11727 /GDRH/SEAD DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.07294-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo

com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA: PORTADORES DE NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **NOEMI CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº 300025554, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 3 de Março de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11728 /GDRH/SEAD DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.23791-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO COMUNITÁRIA DE AÇÕES SOCIAIS NA ESCOLA E NA COMUNIDADE**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) **TAMARA VASCONCELLOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 300008424, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 20 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11729 /GDRH/SEAD DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.02196-00/2009,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL**, ao (a) servidor (a) **ZILDA MEDES BARBOSA ALVES**, matrícula nº 300024767, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 2 de Fevereiro de 2009, conforme Parecer n. 1643/PCDS/PGE/2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11730 /GDRH/SEAD DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.24377-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EDUCACIONAL HABILITAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE PORTO VELHO**, ao (a) servidor (a) **KARINA FABIANA DE SIQUEIRA**, matrícula nº 300099034, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 27 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11731 /GDRH/SEAD DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.07991-00/2009,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOS E TECNICAS DE ENSINO**, ministrado pela **UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA UNIVERSO**, ao (a) servidor (a) **CLAUDETE GABRIEL TEIXEIRA**, matrícula nº 300009578, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 7 de Abril de 2009, conforme Parecer n. 1597/PCDS/PGE/2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11732 /GDRH/SEAD DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.25266-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM LINGÜÍSTICA APLICADA À PRODUÇÃO DE TEXTO**, ministrado pela **FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO**, ao (a) servidor (a) **BASTIBEL ALVES CAMPELLO**, matrícula nº 300098947, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 27 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11733 /GDRH/SEAD DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22207-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO DE CIÊNCIAS NATURAIS E EXATAS**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA**, ao (a) servidor (a) **NEIDE APARECIDA DE FREITAS**, matrícula nº 300099218, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 1 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11734 /GDRH/SEAD DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22200-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA**, ministrado pela **FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO**, ao (a) servidor (a) **TERESA CRISTINA LEITE FERNANDES VIEIRA**, matrícula nº 300018705, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 30 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11736 /GDRH/SEAD DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22553-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) **MARIVALDO RODRIGUES LISBOA**, matrícula nº 300099629, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 6 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11737 /GDRH/SEAD DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.19111-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE**

PANAMERICANA DE JI-PARANA, ao (a) servidor (a) **MARIA JOSÉ DA COSTA OLIVEIRA**, matrícula nº 300020004, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 15 de Julho de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11738 /GDRH/SEAD DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.22938-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **CARLOS ALBERTO SILVA DE SOUZA**, matrícula nº 300099991, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 2 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 11739 /GDRH/SEAD DE 9 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.25331-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO COMUNITÁRIA DE AÇÕES SOCIAIS NA ESCOLA E NA COMUNIDADE**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, ao (a) servidor (a) **MARIA EDINEIDE SOARES DOS SANTOS**, matrícula nº 300039670, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 5 de Outubro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 12008 /GDRH/SEAD DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.23105-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO**, ao (a) servidor (a) **ERIKA REGINA SANTOS SOUZA**, matrícula nº 300099858, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 8 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 12009 /GDRH/SEAD DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.25645-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pelo **INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO**, ao (a) servidor (a) **MÁRCIA DIOLINDA COPPO**, matrícula nº 300100843, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 9 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 12010 /GDRH/SEAD DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.20678-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ALFABETIZAÇÃO**, ministrado pelo **INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO**, ao (a) servidor (a) **KÁTIA DIAS DA COSTA OLIVEIRA**, matrícula nº 300101887, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 5 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 12011 /GDRH/SEAD DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.10160-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM LINGÜÍSTICA E LITERATURA INFANTO-JUVENIL**, ministrado pela **FACULDADE DE TECNOLOGIA EQUIPE DARWIN**, ao (a) servidor (a) **VALDENISE DELGADO PACHECO RIBEIRO**, matrícula nº 300080144, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 12 de Abril de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 12012 /GDRH/SEAD DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.21556-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACUL-**

DADE DE ROLIM DE MOURA - FAROL, ao (a) servidor (a) **ANA CELIA DE SOUZA**, matrícula nº 300028085, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 18 de Agosto de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 12013 /GDRH/SEAD DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.25325-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA**, ao (a) servidor (a) **DALVANI BRAULINO BEZERRA**, matrícula nº 300098401, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 30 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 12014 /GDRH/SEAD DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010.

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 327, de 13 de dezembro de 2005, e tendo em vista o Processo nº 01.2201.25262-00/2010,

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62 da Lei Complementar nº 420, de 09 de Janeiro de 2008, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM MATEMÁTICA**, ministrado pela **FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS - FINOM**, ao (a) servidor (a) **ADILSON NUNES**, matrícula nº 300036528, ocupante do cargo de Professor Nível III, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 27 de Setembro de 2010.

MOACIR CAETANO DE SANT'ANA
Secretário de Estado da Administração

EDITAL N.200/GGRH/SEAD DE 15 DE JULHO DE 2011.

O Secretário de Estado da Administração do Governo de Rondônia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n.327, de 13 de dezembro de 2005.

Tornar sem efeito, os Termos do EDITAL N.128/GGRH/SEAD, datado de 20 de maio de 2011, publicado no DOE n.1744 de 01 de junho de 2011, referente ao processo n. 01-2201.00115-00/2011, em nome de **ANTONIA EDUARDO DE SOUZA**, CPF n. 204.817.482-53, RG n. 000261.647/SSPIRO.

RUI VIEIRA DE SOUZA
Secretário de Estado da Administração

IPERON

PORTARIA N. 142/GARH/GAB/IPERON DE 26 DE JULHO DE 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do Memorando n. 052/DAF/IPERON, de 19/07/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, na Coordenadoria de Previdência/COMPREV, a partir de 06/07/2011, o servidor **ARISTÓTELES ALEXANDRE DA SILVA**, Matemático, Matrícula n. 3000.34.262.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Walter Silvano Gonçalves Oliveira
Presidente

PORTARIA N. 143/GARH/GAB/IPERON DE 26 DE JULHO DE 2011.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 8º, Inciso XIX do Decreto 13.627, de 21 de maio de 2008, e considerando o teor do Memorando n. 041/GEPREV/IPERON, de 06/07/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, na FOPAG/INATIVOS/GEPREV, a contar de 01/07/2011, a servidora **MARIA RACHEL DE SÁ CHAVES**, Técnico em Previdência, Matrícula n. 3000.34.178.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se; Registre-se; Cumpra-se.

Walter Silvano Gonçalves Oliveira
Presidente

Secretaria de Saúde**AGEVISA****PORTARIA Nº 382 /GAB/AGEVISA-RO
Porto Velho, 29 de Julho de 2011.**

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que confere a Lei Complementar nº. 333, de 27 de dezembro de 2005, publicada no DOE nº 0426 de 02.01.2006.

Considerando o Memorando n.º 808/GTVAE/DST/AIDS/AGEVISA-RO, de 29 de Julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores relacionados abaixo, a fim de irem aos municípios de Guajará Mirim e Nova Mamoré pelo Núcleo Estadual de DST/HIV/Aids e Hepatites Virais, onde os quais irão; 1) Fazer reunião com o Prefeito, Secretário Municipal de Saúde e equipe do SAE para ver disponibilidade da estrutura física para implantação do SAE, 2) Fazer reunião com LAFRON/Laboratório de Fronteira e LACEN/Laboratório Central de Rondônia para discussão sobre o diagnóstico de HIV e Hepatites Virais e 3) Reunião com a Coordenação municipal de DST/Aids e Hepatites Virais e equipe do SAE para implantação das ações integradas de DST/Aids e Hepatites Virais de Guajará Mirim, 4) fazer supervisão de Logística de Teste Rápido nas UBS 08 unidades em Guajará Mirim e 01 em Nova Mamoré, **no período de 09 a 12/08/2011, com recursos do Plano de Ações e Metas de DST/HIV/Aids e Hepatites Virais.**

NOME	FUNÇÃO
CADASTRO	DIÁRIAS
Maria Raimunda Lemos da Silva	Atente em Ativ. Administrativo
300001586	3,5
Eliana Alves da Silva Mendes	Chefe de Núcleo DST/Aids e Hepatites Virais
3,5	300002530
Marlon Almeida de Carvalho	Motorista
0695208	3,5

Art. 2º O prazo para prestação de contas das diárias concedidas será de 05 (cinco) dias úteis, quando o servidor exercer suas funções na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar da data do retorno, conforme o Art. 6º § 2º Decreto 9036/2000.

Art. 3º - O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, pela Gerência Administrativa, conforme o Art. 6º § 3º Decreto 9036/2000.

Art. 4º - Serão restituídas pelo servidor em 03 (três) dias úteis, contados de recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada, conforme o Art. 4º § 2º do Decreto 9036/2000.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BELGRANO JOSÉ CAVALCANTI ALVES
Diretor Geral da AGEVISA-RO

PORTARIA Nº 378/GAB/AGEVISA
Porto Velho-RO, 29 de julho de 2011.

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto de 31 de Outubro de 2006, e a lei Complementar n. 333 de 27.12.2005, publicada no DOE n. 0426, de 2/1/2006, e suas alterações. Considerando o Ofício n. 211/GCPCN/2011/TRIBUNAL DE CONTAS-RO, de 15/7/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo-relacionados, para comporem a Comissão de Tomada de Conta da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia, considerando a Decisão 122/2011/GCPCN/TCE/RO.

PRESIDENTE:

1 – SERGIO BRUNO GOMES DAS NEVES – Advogado – Matrícula n.300053477.

SECRETÁRIA:

1 – DUCIMAR VIEIRA TAVARES DE SOUZA – Aux. em Ativ. Administrativa – Matrícula n. 300014789

MEMBROS:

1 – JOSE JONAS BATISTA – Agente Administrativo – SIAPE nº 0693297

2 – JOSE LICORDE G. DE OLIVEIRA – A.O.S.D. – SIAPE nº 0695202

3 – ILSON DANIEL RIBEIRO DE ARAÚJO – Agente em Atividade Administrativa – Matrícula n. 300043568

4 – JOSE LILSON LOPES SILVA – Agente em Atividade Administrativa – Matrícula n. 300002401

Art. 2º - A comissão terá um prazo de 30 dias, a partir da data da publicação para conclusão dos trabalhos.

Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Belgrano Jose Cavalcanti Alves
Diretor-Geral/AGEVISA

Secretaria de Educação

PORTARIAN. 1518/11-GAB/SEDUC
Porto Velho, 28 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, sem ônus para Administração Pública, Cilene Tozetti, escolaridade nível médio, portadora do RG n. 1074078 SSP/PR e do CPF 005.427.272-69, para exercer a função de Secretária da Escola Adventista de Ji Paraná, pertencente à rede particular de ensino, com sede no município de Ji Paraná- RO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Secretário de Estado da Educação Interino

PORTARIAN. 1519/11-GAB/SEDUC
Porto Velho, 28 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar, sem ônus para a Administração Pública, Vanks Palhano de Macêdo, escolaridade nível superior, portador do RG n. 168956-81 SSP/CE e do CPF n. 321.577.463-15, para exercer a função de Diretor dos Cursos Professor Vanks, pertencente à rede particular de ensino, com sede no município de Vilhena - RO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Secretário de Estado da Educação Interino

PORTARIA N. 600/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/03/2011

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 002/11/REN/SEDUC/BURITIS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 18/01/11, o servidor EDILSON ALMEIDA ARRUDA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo PN3, matrícula n.º 300028017, para exercer a função de Diretor da EEEF FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE, Tipologia 02, localizada no Município de Buritis/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 601/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/03/2011

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 003/11/REN/SEDUC/BURITIS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 18/01/11, a servidora MARIANGELA DANTAS CYSNEROS OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo PN3, matrícula n.º 300079363, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEF FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE, Tipologia 02, localizada no Município de Buritis/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 602/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/03/2011

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 004/11/REN/SEDUC/BURITIS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 17/01/11, a pedido da servidora MARIANGELA DANTAS

CYSNEROS OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo PN3, matrícula n.º 300079363, da função de Vice-Diretora da EEEF FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE, Tipologia 02, localizada no Município de Buritis/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 603/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/03/2011

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 004/11/REN/SEDUC/BURITIS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 18/01/11, a servidora MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo PN3, matrícula n.º 300051414, para exercer a função de Diretora da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO, Tipologia 03, localizada no Município de Buritis/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 604/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/03/2011

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 005/11/REN/SEDUC/BURITIS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 17/01/11, a pedido da servidora MARIA APARECIDA DE ALMEIDA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo PN3, matrícula n.º 300051414, da função de Diretora da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO, Tipologia 03, localizada no Município de Buritis/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 605/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/03/2011

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 006/11/REN/SEDUC/BURITIS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 17/01/11, a pedido da servidora MARIA LOPES SOARES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo PN3, matrícula n.º 300012495, da função de Vice-Diretora da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO, Tipologia 03, localizada no Município de Buritis/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 606/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/03/2011

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 017/11/REN/SEDUC/BURITIS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 18/01/11, a servidora ANA MARIA GONÇALVES BARBOSA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo PN3, matrícula n.º 300014126, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO, Tipologia 03, localizada no Município de Buritis/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 607/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/03/2011

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 007/11/REN/SEDUC/BURITIS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 17/01/11, a pedido do servidor MARINALDO MENDONÇA DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N1, matrícula n.º 300055726, da função de Secretário da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO, Tipologia 03, localizada no Município de Buritis/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 608/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/03/2011

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 005/11/REN/SEDUC/BURITIS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 18/01/11, o servidor MARINALDO MENDONÇA DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N1, matrícula n.º 300055726, para exercer a função de Secretário da EEEFM MARIA DE ABREU BIANCO, Tipologia 03, localizada no Município de Buritis/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 609/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/03/2011

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 007/11/REN/SEDUC/BURITIS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 18/01/11, a servidora MARIA GORETTI GARCIA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300003586, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM MARECHAL RONDON, Tipologia 03, localizada no Município de Buritis/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 610/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/03/2011

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 009/11/REN/SEDUC/BURITIS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 17/01/11, a pedido da servidora MARIA GORETTI GARCIA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300003586, da função de Vice-Diretora da EEEFM MARECHAL RONDON, Tipologia 03, localizada no Município de Buritis/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 611/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/03/2011

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 010/11/REN/SEDUC/BURITIS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 17/01/11, a pedido da servidora IVONETE CARDOSO SOUZA SANCHES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N2, matrícula nº 300034016, da função de Secretária da EEEFM MARECHAL RONDON, Tipologia 03, localizada no Município de Buritis/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 612/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/03/2011

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 008/11/REN/SEDUC/BURITIS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 18/01/11, a servidora IVONETE CARDOSO SOUZA SANCHES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N2, matrícula nº 300034016, para exercer a função de Secretária da EEEFM MARECHAL RONDON,

Tipologia 03, localizada no Município de Buritis/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 613/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/03/2011

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 009/11/REN/SEDUC/BURITIS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 18/01/11, a servidora FABIANA MARIA DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo PN3, matrícula nº 300025516, para exercer a função de Diretora da EEEFM BURITIS, Tipologia 04, localizada no Município de Buritis/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 614/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/03/2011

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 011/11/REN/SEDUC/BURITIS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 17/01/11, a pedido da servidora FABIANA MARIA DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo PN3, matrícula nº 300025516, da função de Diretora da EEEFM BURITIS, Tipologia 04, localizada no Município de Buritis/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 615/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/03/2011

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 011/11/REN/SEDUC/BURITIS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 18/01/11, a servidora EUDES VASCONCELOS ZEFERINO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo PN3, matrícula nº 300027713, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM BURITIS, Tipologia 04, localizada no Município de Buritis/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 616/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/03/2011

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de

Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 011/11/REN/SEDUC/BURITIS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 17/01/11, a pedido da servidora EUDES VASCONCELOS ZEFERINO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo PN3, matrícula nº 300027713, da função de Vice-Diretora da EEEFM BURITIS, Tipologia 04, localizada no Município de Buritis/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 617/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/03/2011

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 010/11/REN/SEDUC/BURITIS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 18/01/11, a servidora LEIDIMAR MUNIZ CORREIA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N2, matrícula nº 300068268, para exercer a função de Secretário da EEEFM BURITIS, Tipologia 04, localizada no Município de Buritis/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 618/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/03/2011

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 013/11/REN/SEDUC/BURITIS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 17/01/11, a pedido da servidora LEIDIMAR MUNIZ CORREIA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N2, matrícula nº 300068268, da função de Secretário da EEEFM BURITIS, Tipologia 04, localizada no Município de Buritis/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 619/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/03/2011

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 014/11/REN/SEDUC/BURITIS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 17/01/11, a pedido da servidora MARIA JOSÉ BERNARDA DE LIMA, pertencente ao quadro permanente de pessoal

civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300039255, da função de Diretora da EEEFM PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, Tipologia 03, localizada no Município de Buritis/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 620/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 012/11/REN/SEDUC/BURITIS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 18/01/11, a servidora MARIA JOSÉ BERNARDA DE LIMA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300039255, para exercer a função de Diretora da EEEFM PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, Tipologia 03, localizada no Município de Buritis/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 652/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 015/11/REN/SEDUC/BURITIS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 17/01/11, a pedido do servidor LUIS SEIGE HARADA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300035316, da função de Vice Diretor da EEEFM PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, Tipologia 03, localizada no Município de Buritis/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 653/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 013/11/REN/SEDUC/BURITIS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 18/01/11, o servidor LUIS SEIGE HARADA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300035316, para exercer a função de Vice-Diretor da EEEFM PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, Tipologia 03, localizada no Município de Buritis/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 654/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 014/11/REN/SEDUC/BURITIS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 18/01/11, a servidora ISOLETE ALICE DO NASCIMENTO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N2, matrícula nº 300052551, para exercer a função de Secretária da EEEFM PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, Tipologia 03, localizada no Município de Buritis/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 655/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 015/11/REN/SEDUC/BURITIS/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 17/01/11, a pedido da servidora ISOLETE ALICE DO NASCIMENTO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N2, matrícula nº 300052551, da função de Secretária da EEEFM PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, Tipologia 03, localizada no Município de Buritis/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 656/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício n.063/REN/SEDUC/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/02/2011, os servidores pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, constantes no quadro abaixo, dos respectivos cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) e Secretário de Escola, da Rede Pública Estadual de Ensino do município de São Francisco do Guaporé/RO.

ESCOLAS	TIPOLOGIA	FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	CARGO
CEEJA Silvio Viana Louro	3	Diretor	MARIA ARISTIDA DE PAIVA	300009912	PN3
	3	Vice	JURACI HONORIO DA SILVA	300027305	PN3
EEEFM Campos Sales	3	Diretor	LUIZ ORMIDIO DA SILVA	300064435	PN3
	3	Secretário	NEIVANI DE SOUZA CARVALHO ANTUNES	300024729	T.A.E
EEEFM Marcilene Carvalho Ricardo	2	Diretor	NOBERTO GOMES DE ABREU	300046212	PN3
	2	Vice	EDELAINE COSTA DA CRUZ	300050946	PN3
	2	Secretário	LENITA CLEMENTE	300019031	T.A.E

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 657/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício n.063/REN/SEDUC/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/02/11, o servidor GEAN ALVES PEDRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300058121, da função de Coordenador de Educação Indígena da Representação de Ensino, Tipologia 01, localizada no Município de São Francisco do Guaporé/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 658/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15/03/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos dos Ofícios n.063 e 075/REN/SEDUC/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/02/2011, os servidores pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, constantes no quadro abaixo, para exercerem os respectivos cargos de Diretor (a), Vice-Diretor (a) e Secretário de Escola, da Rede Pública Estadual de Ensino do município de São Francisco do Guaporé/RO.

ESCOLAS	TIPOLOGIA	FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
CEEJA Silvio Viana Louro	3	Diretor	LICE GOMES CICHOSKI	300024877	PN3
	3	Vice	JURACI HONORIO DA SILVA	300027305	PN3
	3	Secretário	GILMAR ROSA DE OLIVEIRA	300052485	T.A.E
EEEFM Campos Sales	3	Diretor	MARIA APARECIDA DA SILVA ANDRADE	300013779	
	3	Secretário	NEIVANI DE SOUZA CARVALHO ANTUNES	3000729	T.A.E
EEEFM Marilene Carvalho Ricardo		Diretor	IVONE MANSKE	300024809	PN3
	2	Vice	IZIDORO SENTCHUK	300025004	PN3
	2	Secretário	NEIDE MACHADO BETERRO	300025349	T.A.E

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 660/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 14/03/2011

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício n.063/REN/SEDUC/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/02/11, o servidor EREDILSON FLORES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300005310, para exercer a função de Coordenador de Educação Indígena da Representação de Ensino, Tipologia 01, localizada no Município de São Francisco do Guaporé/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 661/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15/03/2011.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício n.136/11/ADM/REN/SEDUC/ARIQUEMES/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias da servidora CLEONICE DAVID CAMPOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na EEEFM CORA CORALINA, ocupante do cargo de PN3, Matrícula nº. 300046329, no período de 01/01/11 a 30/01/11, ficando as mesmas para fruição em 01/08/11 a 30/08/11.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 662/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15/03/2011.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício n.009/11/DISTRITO DE TRIUNFO/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias da servidora IVANI PONTES ALEXANDRE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na EEEFM ALBINO BUTTNER, ocupante do cargo de PN3, Matrícula nº. 300032426, no período de 01/01/11 a 30/01/11, ficando as mesmas para fruição em 01/06/11 a 30/06/11.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 663/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15/03/2011.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do servidor FRANCISCO MANUEL DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado na Comissão de Tomada de Contas Especial/CTCE/GAB/SEDUC, ocupante do cargo de PN3, Matrícula nº. 300036811, no período de 01/01/11 a 30/01/11, ficando as mesmas para fruição em 01/07/11 a 30/07/11.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 664/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15/03/2011.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando n. 002/PROFIPES/GAB/SEDUC/PVH/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias da servidora AURIMAR LIMA DO NASCIMENTO SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada no PROFIPES/GAB/SEDUC, ocupante do cargo de PN3, Matrícula nº. 300021335, no período de 01/01/11 a 30/01/11, ficando as mesmas para fruição em 01/12/11 a 30/12/11.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 665/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15/03/2011.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando n. 002/PROFIPES/GAB/SEDUC/PVH/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do servidor ALIPIO PINHEIRO DA SILVA FILHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no PROFIPES/GAB/SEDUC, ocupante do cargo de PN3, Matrícula nº. 300039613, no período de 01/01/11 a 30/01/11, ficando as mesmas para fruição em 01/11/11 a 30/11/11.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 666/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15/03/2011.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando n. 002/PROFIPES/GAB/SEDUC/PVH/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias da servidora ANA ROSA FRAZÃO PAIVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada no PROFIPES/GAB/SEDUC, ocupante do cargo de PN3, Matrícula nº. 300058464, no período de 01/01/11 a 30/01/11, ficando as mesmas para fruição em 01/07/11 a 30/07/11.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 667/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15/03/2011.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando n. 002/PROFIPES/GAB/SEDUC/PVH/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do servidor GUALTER AMELIO DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no PROFIPES/GAB/SEDUC, ocupante do cargo de PN3, Matrícula nº. 300039666, no período de 01/01/11 a 30/01/11, ficando as mesmas para fruição em 01/07/11 a 30/07/11.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 668/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15/03/2011.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando n. 002/PROFIPES/GAB/SEDUC/PVH/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias da servidora MARIA AUXILIADORA ALVES LINHARES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada no PROFIPES/GAB/SEDUC, ocupante do cargo de PN3, Matrícula nº. 300063393, no período de 01/01/11 a 30/01/11, ficando as mesmas para fruição em 01/06/11 a 30/06/11.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 669/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15/03/2011.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando n. 002/PROFIPES/GAB/SEDUC/PVH/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias da servidora RENATA FERREIRA DE SENA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada no PROFIPES/GAB/SEDUC, ocupante do cargo de PN3, Matrícula nº. 300028071, no período de 01/01/11 a 30/01/11, ficando as mesmas para fruição em 01/07/11 a 30/07/11.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 670/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15/03/2011

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 15/03/11, o servidor EDMILSON DE SOUZA MACEDO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300023271, da função de Diretor da EEEFM ORLANDO FREIRE, Tipologia 04, localizado no Município de Porto Velho/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 671/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15/03/2011

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 15/03/11 a servidora SUELY DE SOUZA FERREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300063457, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM ORLANDO FREIRE, Tipologia 04, localizado no Município de Porto Velho/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 672/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15/03/2011

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/01/11, a servidora NARA LUCIA DE SOUZA SOARES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300099704, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEF EUGÊNIO LAZARIM, Tipologia 02, localizada no Município de Castanheiras/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 674/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15/03/2011

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando n. 041/GAB/REN/SEDUC-CENTRO/PORTO VELHO/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 10/02/11 a servidora NANCY DINIZ DA SILVA VIEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N1, matrícula nº 300024512, para exercer a função de Secretária do CEEJA PADRE MORETTI - CENTRO, Tipologia 04, localizado no Município de Porto Velho/RO

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 675/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 15/03/2011

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando n. 041/GAB/REN/SEDUC-CENTRO/PORTO VELHO/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 10/02/11 a servidora JEANE SUSY BOMFIM MARTINS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300026756, para exercer a função de Vice-Diretora do CEEJA PADRE MORETTI - CENTRO, Tipologia 04, localizado no Município de Porto Velho/RO

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 676/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16/03/2011

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando n. 054/GAB/REN/SEDUC-ZONA SUL/PORTO VELHO/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 07/02/11 a servidora LUSVANIA BELARMINO NOGUEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N1, ma-

trícula nº 300021920, para exercer a função de Secretária da EEEF FRANKLIN ROOSEVELT- ZONA SUL, Tipologia 02, localizado no Município de Porto Velho/RO

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 677/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 10/02/11, o servidor DARMITON PEIXOTO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300039228, da função de Vice-Diretor do CEEJA PADRE MORETTI - CENTRO, Tipologia 04, localizado no Município de Porto Velho/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 678/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 0010/GAB/REN/SEDUC- CENTRO/ PORTO VELHO/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 04/03/11 o servidor GEOVALDO OLIVEIRA SENA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex - Território Federal de Rondônia, ocupante do cargo de Professor de Ensino Básico, SIAPE nº 007014503, para exercer a função de Diretor da EEEFM DUQUE DE CAXIAS- CENTRO, Tipologia 03, localizada no Município de Porto Velho/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 679/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício n. 042/11/EEEFM/DUQUE DE CAXIAS/PORTO VELHO RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/03/11, a servidora MARIA TANHIA VAMONTE DE BRITO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300024120, da função de Diretora da EEEFM DUQUE DE CAXIAS- CENTRO, Tipologia 03, localizada no Município de Porto Velho/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 680/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 23/02/11, o servidor MOACIR CONCEIÇÃO SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N1, matrícula nº 300005919, da função de Secretário da EEEF FLORIZEL LAMEGO FERRARI, Tipologia 02, localizada no Município de Mirante da Serra/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 681/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 003/11/REN/SEDUC/MIRANTE DA SERRA/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 23/02/11 a servidora LUCIMAR MEDEIROS DE ALMEIDA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N2, matrícula nº 300073969, para exercer a função de Secretária da EEEF FLORIZEL LAMEGO FERRARI, Tipologia 02, localizada no Município de Mirante da Serra/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 682/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 002/11/REN/SEDUC/MIRANTE DA SERRA/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/02/11 a servidora KARINA HELENA FERNANDES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300063362, para exercer a função de Chefe de Seção Pedagógica da Representação d Ensino, Tipologia 02, localizada no Município de Mirante da Serra/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 683/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe

confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n.001/11/REN/SEDUC/MIRANTE DA SERRA/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/03/11, a servidora ANA CELIA DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300028085, da função de Chefe de Seção Pedagógica da Representação d Ensino, Tipologia 02, localizada no Município de Mirante da Serra/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 684/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 001/11/REN/SEDUC/MIRANTE DA SERRA/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/03/11, a servidora KARINA HELENA FERNANDES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300063362, da função de Vice-Diretora da EEEF FLORIZEL LAMEGO FERRARI, Tipologia 02, localizada no Município de Mirante da Serra/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 685/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/03/11, a servidora LOURDES GONÇALVES CARNEIRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex - Território Federal de Rondônia, ocupante do cargo de Professor de 1º e 2º Graus, matrícula nº 300105577, da função de Vice-Diretora da EEEFM Gov. ARAÚJO LIMA - CENTRO, Tipologia 03, localizada no Município de Porto Velho/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 686/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/03/2011, os servidores pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, constan-

tes no quadro abaixo, dos respectivos cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) de Escola, da Rede Pública Estadual de Ensino do município de Itapuã do Oeste/RO.

ESCOLAS	TIPOLOGIA	FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
EEEF João Francisco Correia	3	Diretor	ANTONIO HENRIQUE NETO	300023219	PN3
	3	Vice	SUELI CONCEIÇÃO PINTO RIBEIRO SOUZA	300051517	PN3
EEEFM Paulo Freire	3	Diretor	SANDRA ALVES DA SILVA NOGUEIRA	300055926	PN3
	3	Vice	ADELMA BEZERRA DO NASCIMENTO GOMES	300028516	PN3

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA – ADJUNTA

PORTARIA Nº 687/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16/03/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício n.213/GAB/CC/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/04/2011, os servidores pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, constantes no quadro abaixo, para exercerem os respectivos cargos de Diretor (a), Vice-Diretor (a) e Secretário de Escola, da Rede Pública Estadual de Ensino do município de Itapuã do Oeste/RO.

ESCOLAS	TIPOLOGIA	FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
EEEF João Francisco Correia	3	Diretor	IZABEL CRISTINA ALVES DE MIRANDA	300028051	PN3
	3	Vice	SILVANI ANTUNES DOS REIS	300050806	PN3
EEEFM Paulo Freire	3	Diretor	ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA POCIANO	300080170	PN3
	3	Vice	FERNANDO CESAR DE MAIO GODOI	300023361	PN3

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA – ADJUNTA

PORTARIA Nº 688/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício n.053/EEEFM Gov. ARAÚJO LIMA-CENTRO/PORTO VELHO RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/03/11, o servidor MARIO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA LIMA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300037637, para exercer a função de Vice-Diretor da EEEFM Gov. ARAÚJO LIMA - CENTRO, Tipologia 03, localizada no Município de Porto Velho/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA – ADJUNTA

PORTARIA Nº 689/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 16/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício nº 274/GAB/CC/SEDUC/RO/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/03/2011, a servidora FABIANA DE BONFIM, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN 3, matrícula nº 300099074, para exercer a função de Chefe de Seção Pedagógica da Representação de Ensino, Tipologia 01, localizada no Município de Seringueiras/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA – ADJUNTA

PORTARIA Nº 690/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 17/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/02/2011, os servidores pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, constantes no quadro abaixo, dos respectivos cargos de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) e Secretário de Escola, da Rede Pública Estadual de Ensino do município de São Miguel do Guaporé/RO.

ESCOLAS	TIPOLOGIA	FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
CEEJA Getúlio Vargas	2	Vice	WANDERLEI APARECIDO GABRIEL	300051553	PN3
EEEF Deonildo Caragnato	2	Vice	JOSE EVANDRO DE MORAIS	300028701	PN3
EEEFM Princesa Isabel	4	Vice	SANDRA MARIA PEREIRA CAMPOS SILVA	300063478	PN3
	4	Secretário	FATIMA TAVARES DA SILVA	300072073	T.A.E

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA – ADJUNTA

PORTARIA Nº 691/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 17/03/2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício n.071/GAB/REN/SEDUC/SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/02/2011, os servidores pertencentes ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, constantes no quadro abaixo, para exercerem os respectivos cargos de Diretor (a), Vice-Diretor (a) e Secretário de Escola, da Rede Pública Estadual de Ensino do município de São Miguel do Guaporé/RO.

ESCOLAS	TIPOLOGIA	FUNÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
CEEJA Getúlio Vargas	2	Vice	WANDERLEI APARECIDO GABRIEL	300051553	Pn3
EEEF Deonildo Caragnato	2	Vice	ELI ARÚJO DE SOUSA	300058375	PN3
EEEFM Princesa Isabel	4	Diretor	JOSE EVANDRO DE MORAIS	300028701	PN3
	4	Vice	SANDRA MARIA PEREIRA CAMPOS SILVA	300063478	PN3
	4	Secretário	JEFESSON ALVES FERREIRA	300072009	T.A.E

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA – ADJUNTA

PORTARIA Nº 692/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 17/03/2011.

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 17/01/11, a servidora ADRIANA GLÓRIA DE ALMEIDA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N2, matrícula nº 300071825, da função de Chefe de Seção Administrativa da Representação de Ensino, Tipologia 01, localizada no Município de São Miguel do Guaporé/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA – ADJUNTA

PORTARIAN. 693/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 17/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 002/11/REN/SEDUC/SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 17/01/2011, a servidora ESMERALDINA LEITE COELHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N2, matrícula nº 300060762, para exercer a função de Chefe de Seção Administrativa da Representação de Ensino, Tipologia 01, localizada no Município de São Miguel do Guaporé/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 694/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 17/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 036/11/REN/SEDUC/PRESIDENTE MÉDICI/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/02/2011, a servidora EDILEIA FERREIRA GAMA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300098790, para exercer a função de Diretora da EEEFM DONA BENTA, Tipologia 03, localizada no Município de Presidente Médici/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 695/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 17/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 035/11/REN/SEDUC/PRESIDENTE MÉDICI/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/02/11, a pedido da servidora CREUNICE PEREIRA DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante de PN3, matrícula nº 300019839, da função de Diretora da EEEFM DONA BENTA, Tipologia 03, localizada no Município de Presidente Médici/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 696/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 17/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe

confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 038/11/REN/SEDUC/PRESIDENTE MÉDICI/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/02/11, a servidora EDILEIA FERREIRA GAMA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300098790, da função de Vice-Diretora da EEEFM DONA BENTA, Tipologia 03, localizada no Município de Presidente Médici/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 697/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 17/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 037/11/REN/SEDUC/PRESIDENTE MÉDICI/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/02/2011, a servidora MARIA APARECIDA LABENDZ LOPES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300099028, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM DONA BENTA, Tipologia 03, localizada no Município de Presidente Médici/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 699/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 17/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/03/2011 a 30/03/2011, a servidora CRISTINA MOREIRA PORTELA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300042338, para exercer a função para exercer a função de Diretora Interina do CENE PROF. ABNAEL MACHADO DE LIMA, Tipologia 02, localizada no Município de Porto Velho/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 700/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 18/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 024/11/GAB/REN/ZONA LESTE/SEDUC/PORTO VELHO/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 15/03/2011, a servidora SUÊNIA MARIA GOMES DE MEDEIROS, pertencente ao quadro permanente de pessoal

civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300019337, para exercer a função de Diretora da EEEFM 04 DE JANEIRO, Tipologia 03, localizada no Município de Porto Velho/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 701/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 18/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 021/11/GAB/REN/ZONA LESTE/SEDUC/PORTO VELHO/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 15/03/11, a servidora MARIA IRENILCE ARAUJO SOARES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300021953, da função de função de Diretora da EEEFM 04 DE JANEIRO, Tipologia 03, localizada no Município de Porto Velho/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 702/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 18/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 022/11/GAB/REN/ZONA LESTE/SEDUC/PORTO VELHO/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 15/03/11, a servidora JOELMA OLIVEIRA DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300012883, da função de função de Vice-Diretora da EEEFM 04 DE JANEIRO, Tipologia 03, localizada no Município de Porto Velho/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 710/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 18/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 025/11/GAB/REN/ZONA LESTE/SEDUC/PORTO VELHO/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 15/03/2011, a servidora ROSILENE COSTA NASCIMENTO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300027190, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM 04 DE JANEIRO, Tipologia 03, localizada no Município de Porto Velho/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 711/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 18/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 026/11/GAB/REN/ZONALESTE/SEDUC/PORTO VELHO/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 15/03/2011, a servidora MARILENA APARECIDA ALMEIDA MAROSTI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N2, matrícula nº 300008446, para exercer a função de Secretária da EEEFM 04 DE JANEIRO, Tipologia 03, localizada no Município de Porto Velho/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 712/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 18/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 022/11/GAB/REN/ZONALESTE/SEDUC/PORTO VELHO/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 15/03/11, a servidora RAIMUNDA IZIS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo Técnico Administrativo Educacional N2, matrícula nº 300004311, da função de Secretária da EEEFM 04 DE JANEIRO, Tipologia 03, localizada no Município de Porto Velho/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 713/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 18/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 020/11/GAB/REN/ZONALESTE/SEDUC/PORTO VELHO/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 10/03/2011, a servidora ANA PAULA GONÇALVES SILVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300023942, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM MUNDO MÁGICO, Tipologia 01, localizada no Município de Porto Velho/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 714/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 18/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de

Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 019/11/GAB/REN/ZONALESTE/SEDUC/PORTO VELHO/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 10/03/11, a servidora SUNAMITANETA MESQUITA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300013899, da função de Vice-Diretora da EEEFM MUNDO MÁGICO, Tipologia 01, localizada no Município de Porto Velho/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 715/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 18/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 027/11/GAB/REN/ZONALESTE/SEDUC/PORTO VELHO/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/03/2011, a servidora ANA MARIA GRADES DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300063058, para exercer a função de Diretora da EEEF PAULO NUNES LEAL, Tipologia 02, localizada no Município de Porto Velho/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 716/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 18/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 027/11/GAB/REN/ZONALESTE/SEDUC/PORTO VELHO/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/03/2011, a servidora ANA MARIA GRADES DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300063058, para exercer a função de Diretora da EEEF PAULO NUNES LEAL, Tipologia 02, localizada no Município de Porto Velho/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 717/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 18/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 028/11/GAB/REN/ZONALESTE/SEDUC/PORTO VELHO/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/03/2011, a servidora MARIA DAS GRAÇAS ALVES BRASIL, pertencente ao quadro permanente de pessoal

civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300050846, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEF PAULO NUNES LEAL, Tipologia 02, localizada no Município de Porto Velho/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 719/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 18/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/03/11, a servidora IRENE RIBEIRO DE ARAUJO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300011000, da função de Diretora da EEEFM GOV. ARAÚJO LIMA, Tipologia 03, localizada no Município de Porto Velho/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 720/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 18/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 028/11/GAB/REN/ZONALESTE/SEDUC/PORTO VELHO/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/03/2011, a servidora LOURDES GONÇALVES CARNEIRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex - Território Federal de Rondônia, ocupante do cargo de Professora de 1º e 2º Graus, SIAPE nº 0699955, para exercer a função de Diretora da EEEFM GOV. ARAÚJO LIMA, Tipologia 03, localizada no Município de Porto Velho/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 721/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 18/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço nº 020/11/GAB/REN/ZONA SUL/SEDUC/PORTO VELHO/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 17/03/2011, o servidor JOSÉ MARIA CELESTINO DE CARVALHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300023442, para exercer a função de Diretor da EEEFM MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS, Tipologia 02, Distrito de Jaci - Paraná, localizada no Município de Porto Velho/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 722/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 18/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 17/03/11, a servidora ZELINDA APARECIDA MIRANDA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300019779, da função de Diretora da EEEFM MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS, Tipologia 02, Distrito de Jaci - Paraná, localizada no Município de Porto Velho/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 723/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 21/03/2011.

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 21/03/11, a servidora ALICE MARIA ANTES SANTA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300023543, da função de Diretora do CEEJA 6 DE JULHO, Tipologia 03, localizado no Município de Cabixi/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 724/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 21/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 21/03/11, o servidor WLADISLAU BURDZ, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Ex - Território Federal de Rondônia, ocupante do cargo de Professora de 1º e 2º Graus, SIAPE nº 0699621, para exercer a função de Diretor do CEEJA 6 DE JULHO, Tipologia 03, localizado no Município de Cabixi/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 725/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 23/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 015/11/ADM/REN/SEDUC/CACOAL/RO.
RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 11/01/11, o servidor LAÉRCIO EDUARDES FERNANDES, pertencen-

te ao quadro permanente de pessoal civil do Ex - Território Federal de Rondônia, ocupante do cargo de Professora de 1º e 2º Graus, SIAPE nº 0700066, para exercer a função de Vice-Diretor da EEEFM NILO COELHO, Tipologia 03, localizado no Município de Ministro Andreazza/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 726/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 23/03/2011.

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 11/01/11, o servidor SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300015420, da função de Vice-Diretor da EEEFM NILO COELHO, Tipologia 03, localizado no Município de Ministro Andreazza/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 727/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 23/03/2011.

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício n. 011/EEEFM/JBH/PORTO VELHO/RO

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/02/11, a servidora SERAIAS AILUD MARINS MENEZES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300097853, da função de Vice-Diretora da EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH, Tipologia 04, localizado no Município de Porto Velho/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 728/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 23/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício n. 221/GAB/CC/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/02/11, a servidora LUCIANA PERLADA SILVA GUIMARÃES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300063115, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM GOV. JESUS BURLAMAQUI HOSANNAH, Tipologia 04, localizado no Município de Porto Velho/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 729/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 23/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/03/11, a servidora LORIDANE APARECIDA VICENSI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300020019, da função de Diretora da EEEFM OSVALDO PIANA, Tipologia 03, localizado no Município de Seringueiras/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 730/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 23/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício n. 269/11/GAB/CC/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/03/11, a servidora LORIDANE APARECIDA VICENSI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300020019, para exercer a função de Diretora da EEEFM OSVALDO PIANA, Tipologia 03, localizado no Município de Seringueiras/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 731/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 23/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício n. 269/11/GAB/CC/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/03/11, a servidora DANIELLE PERBONI CAMPOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300051618, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM OSVALDO PIANA, Tipologia 03, localizado no Município de Seringueiras/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 732/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 23/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/03/11, a servidora DANIELLE PERBONI CAMPOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3,

matrícula nº 300051618, da função de Vice-Diretora da EEEFM OSVALDO PIANA, Tipologia 03, localizado no Município de Seringueiras/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 733/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 23/03/2011

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/03/11, a servidora EDINALVA MARIA FERREIRA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N1, matrícula nº 300054889, da função de Secretária da EEEFM OSVALDO PIANA, Tipologia 03, localizado no Município de Seringueiras/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 734/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 23/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício n. 269/11/GAB/CC/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/03/11, a servidora EDINALVA MARIA FERREIRA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N1, matrícula nº 300054889, para exercer a função de Secretária da EEEFM OSVALDO PIANA, Tipologia 03, localizado no Município de Seringueiras/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 735/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 23/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício n. 269/11/GAB/CC/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/03/11, a servidora MARLI ALVES RIBEIRO DE MELO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300020499, para exercer a função de Diretora da EEEF RUI BARBOSA, Tipologia 02, localizada no Município de Seringueiras/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 736/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 23/03/2011

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/03/11, a servidora MARLI ALVES RIBEIRO DE MELO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300020499, da função de Diretora da EEEF RUI BARBOSA, Tipologia 02, localizada no Município de Seringueiras/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 737/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 23/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício n. 269/11/GAB/CC/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/03/11, a servidora ADINA PERRUT DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300063123, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEF RUI BARBOSA, Tipologia 02, localizada no Município de Seringueiras/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 738/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 23/03/2011

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/03/11, a servidora ADINA PERRUT DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300063123, da função de Vice-Diretora da EEEF RUI BARBOSA, Tipologia 02, localizada no Município de Seringueiras/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 739/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 23/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício n. 269/11/GAB/CC/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/03/11, a servidora REGINA CÉLIA ROSA CORTES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do

Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300023932, para exercer a função de Diretora do CEEJA VALE DO GUAPORÉ, Tipologia 01, localizado no Município de Seringueiras/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 740/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 23/03/2011.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/03/11, a servidora REGINA CÉLIA ROSA CORTES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300023932, da função de Diretora do CEEJA VALE DO GUAPORÉ, Tipologia 01, localizado no Município de Seringueiras/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 741/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 23/03/2011.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/03/11, a servidora AURIMAR BRAGANÇA DUARTE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N2, matrícula nº 300071264, da função de Secretária do CEEJA VALE DO GUAPORÉ, Tipologia 01, localizado no Município de Seringueiras/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 742/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 23/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício n. 269/11/GAB/CC/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/03/11, a servidora AURIMAR BRAGANÇA DUARTE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N2, matrícula nº 300071264, para exercer a função de Secretária do CEEJA VALE DO GUAPORÉ, Tipologia 01, localizado no Município de Seringueiras/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 743/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 1603/2011.

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício n. 044/11/EEEF LUIZ SOARES DE CÁSSIA/ZONA LESTE/PVH/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias da servidora SUELEN MAIA DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, tendo em vista a mesma encontrar-se de Licença Maternidade em 13/09/10 a 11/03/11, lotada na EEEF LUIZ SOARES DE CÁSSIA/ZONA LESTE/PVH, ocupante do cargo de PN3, Matrícula nº. 300087576, no período de 01/01/11 a 30/01/11, ficando as mesmas para fruição em 14/03/11 a 12/04/11.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 744/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 24/03/2011.

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício n. 240/11/REN/VILHENA/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias da servidora KELLY CRISTINA GONÇALVES FABRE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, tendo em vista a mesma encontrar-se de Licença Maternidade em 07/09/10 a 05/03/11, lotada na REN/SEDUC/VILHENA, ocupante do cargo de PN3, Matrícula nº. 300028141, no período de 01/01/11 a 30/01/11, ficando as mesmas para fruição em 06/03/11 a 04/04/11.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 745/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 24/03/2011.

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício n. 240/11/REN/VILHENA/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias do servidor RENATO PEREIRA DE SOUSA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, tendo em vista o mesmo encontrar-se de Licença Médica em 28/10/10 até 25/01/11, lotado na REN/SEDUC/VILHENA, ocupante do cargo de PN3, Matrícula nº. 300051366, no período de 01/01/11 a 30/01/11, ficando as mesmas para fruição em 26/01/11 a 26/02/11.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 746/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 24/03/2011.

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício n. 240/11/REN/VILHENA/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias da servidora ROSEANA SOUZA BRITO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado

de Rondônia, tendo em vista a mesma encontrar-se de Licença Maternidade em 14/01/11 até 12/07/11, lotada na REN/SEDUC/VILHENA, ocupante do cargo de PN3, Matrícula nº. 300027614, no período de 01/01/11 a 30/01/11, ficando as mesmas para fruição em 13/07/11 a 11/08/11.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 747/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 24/03/2011.

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício n. 240/11/REN/VILHENA/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias da servidora SIRLENE LUIZA ARTUNK, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, tendo em vista a mesma encontrar-se de Licença Médica em 07/11/10 até 04/02/11, lotada na REN/SEDUC/VILHENA, ocupante do cargo de PN1, Matrícula nº. 300012382, no período de 01/01/11 a 30/01/11, ficando as mesmas para fruição em 05/02/11 a 06/03/11.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 748/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 24/03/2011.

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 24/03/11, o servidor ALDAMIR DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300024423, da função de Diretor da EEEF GENERAL OSÓRIO, Tipologia 03, Distrito de Calama, localizada no Município de Porto Velho/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 750/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 24/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 24/03/11, o servidor IVAN DANILO NARDI, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300035408, para exercer a função de Diretor da EEEF GENERAL OSÓRIO, Tipologia 03, Distrito de Calama, localizada no Município de Porto Velho/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 751/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 24/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando n. 26/11/GE/SEDUC/PORTO VELHO/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias da servidora ALAIR SCARABELOT ALVES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Subgerência

de Educação Especial/NAAH/SEE/GE/SEDUC, ocupante do cargo de PN3, Matrícula nº. 300063552, no período de 01/01/11 a 30/01/11, ficando as mesmas para fruição em 01/07/11 a 30/07/11.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 752/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 25/03/2011.

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando n. 0043/11/DAF/SEDUC/PORTO VELHO/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias da servidora REGINA MARIA JACAUNA MENDONÇA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada na Diretoria Administrativa e Financeira, ocupante do cargo de PN3, Matrícula nº. 300019739, no período de 01/01/11 a 30/01/11, ficando as mesmas para fruição em 01/06/11 a 30/06/11.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 753/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 25/03/2011.

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando n. 113/11/NRH/GAB/SEDUC/PORTO VELHO/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias da servidora IVANILDA SOARES E ALMEIDA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotada no NRH/DAF/SEDUC, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N1, Matrícula nº. 300006994, no período de 01/01/11 a 30/01/11, ficando as mesmas para fruição em 01/07/11 a 30/07/11.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 754/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 25/03/2011.

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício n. 0060/11/GAB/REN/SEDUC/COLORADO D'OESTE/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias da servidora JANETE MARTINS CANTO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, tendo em vista a mesma encontrar-se de Licença Maternidade em 01/01/11 até 29/06/11, lotada na REN/SEDUC/COLORADO D'OESTE, ocupante do cargo de PN3, Matrícula nº. 300054874, no período de 01/01/11 a 30/01/11, ficando as mesmas para fruição em 30/06/11 a 29/07/11.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIAN. 755/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 25/03/2011.

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER, por interesse da Administração pública, o gozo de férias da servidora LILIA COSTA MAIO MORAES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, tendo em vista a mesma encontrar-se de Licença Maternidade em 08/11/10 até 06/05/11, lotada na EEEFM CAP. CLAUDIO MANOEL DA COSTA/PVH, ocupante do cargo de PN3, Matrícula nº. 300063617, no período de 01/01/11 a 30/01/11, ficando as mesmas para fruição em 07/05/11 a 05/06/11.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 756/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 25/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando n. 042/11/GAB/REN/CENTRO/SEDUC/PORTO VELHO/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 07/02/11 a 05/08/11, a servidora REGINACELIA MONTEIRO DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300046332, para exercer a função de Diretora da EEEF BRANCA DE NEVE, em substituição a Diretora HINDIRA DE MELO MENDES, que se afastou em virtude da Licença Médica, Tipologia 02, localizada no Município de Porto Velho/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 757/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 25/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando n. 042/11/GAB/REN/CENTRO/SEDUC/PORTO VELHO/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 07/02/11, a servidora ERIKA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300063425, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEF BRANCA DE NEVE, Tipologia 02, localizada no Município de Porto Velho/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 758/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 29/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Memorando n. 042/11/GAB/REN/CENTRO/SEDUC/PORTO VELHO/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 07/02/11, a servidora REGINA CELIA MONTEIRO DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300046332, da função de Vice-Diretora da EEEF BRANCA DE NEVE, Tipologia 02, localizada no Município de Porto Velho/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 763/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 29/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe

confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/01/11, a servidora NEUZA APARECIDA BENICA MARTINS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300019098, da função de Chefe de Seção Administrativa da Representação de Ensino, Tipologia 01, localizada no Município de Santa Luzia do Oeste/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 764/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 29/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 013/11/REN/SEDUC/SANTA LUZIA D'OESTE/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/01/11, a servidora ARIELI EGGERT, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N2, matrícula nº 300071879, para exercer a função de Chefe de Seção Administrativa da Representação de Ensino, Tipologia 01, localizada no Município de Santa Luzia do Oeste/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 765/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 29/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 004/GAB/REN/SEDUC/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/02/11, a servidora DELFINA PAINI BORGES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300014512, da função de Vice-Diretora da EEEFM CAMPOS SALES, Tipologia 03, localizada no Município de São Francisco do Guaporé/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 766/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 29/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 010/11/REN/SEDUC/SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/02/11, a servidora SONIA SILVANA RODRIGUES DE MORAES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300019018, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM CAMPOS SALES, Tipologia 03, localizada no Município de São Francisco do Guaporé/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 768/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 29/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe

confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Ofício n. 048/11/REN/SEDUC/SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/02/11, a servidora IVONE PASSARINE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300026690, da função de Diretora da EEEFM PRINCESA ISABEL, Tipologia 04, localizada no Município de São Miguel do Guaporé/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 769/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 29/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 005/11/REN/SEDUC/SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 31/01/11, a servidora CLECI FOSS MORAIS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300023487, da função de Diretora da EEEF DEONILDO CARAGNATTO, Tipologia 02, localizada no Município de São Miguel do Guaporé/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 770/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 29/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 018/11/REN/SEDUC/SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/02/11, o servidor LUIZ PAULA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300015893, para exercer a função de Diretor da EEEF DEONILDO CARAGNATTO, Tipologia 02, localizada no Município de São Miguel do Guaporé/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 771/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 29/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 003/11/REN/SEDUC/SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 17/01/11, a servidora MARIA DAS GRAÇAS ROSA DE ASSIS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300005182, da função de Chefe de Seção Pedagógica da Representação de Ensino, Tipologia 01, localizada no Município de São Miguel do Guaporé/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N. 772/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 29/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe

confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 004/11/REN/SEDUC/SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 17/01/11, a servidora VERA LUCIA RAMOS DOS SANTOS GOMES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300051542, para exercer a função de Chefe de Seção Pedagógica da Representação de Ensino, Tipologia 01, localizada no Município de São Miguel do Guaporé/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N.773/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 30/03/2010

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 00310/11/ADM/REN/SEDUC/CACOAL/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 26/01/11, a servidora JANAIARA ALVES DE SANTANA SOARES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300063222, para exercer a função de Diretora da EEEFM GRANCILIANO RAMOS, Tipologia 03, localizada no Município de Cacoal/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N.779/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 30/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 022/11/REN/SEDUC/CABIXI/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/03/11, o servidor AIRTON LOPES FERREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300023542, para exercer a função de Chefe de Seção Administrativa da Representação de Ensino, Tipologia 01, localizada no Município de Cabixi/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N.782/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 30/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 018/11/REN/SEDUC/NOVA BRASILÂNDIA/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 01/03/11, a servidora SIRLENE ALVES DE SOUZA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de PN3, matrícula nº 300050838, para exercer a função de Vice-Diretora da EEEFM ALEXANDRE DE GUSMÃO, Tipologia 03, localizada no Município de Nova Brasilândia do Oeste/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N.786/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 31/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 01/03/11, o servidor CLEZIO CLARO DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N1, matrícula nº 300015390, da função de Secretário da EEEF IRMÃ DULCE, Tipologia 01, localizada no Município de Cerejeiras/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

PORTARIA N.792/11/GAB/SEDUC
Porto Velho, 31/03/2011

A SECRETÁRIA - ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de Serviço n. 05/11/REN/SEDUC/CORUMBIARA/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a contar de 28/02/11, a servidora CLEONIRA DE FATIMA FALLER, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional N2, matrícula nº 300059593, da função de Chefe de Seção Administrativa da Representação de Ensino, Tipologia 02, localizada no Município de Corumbiara/RO.

NEILA PIRES MYRRIA
SECRETÁRIA-ADJUNTA

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 200/GAF/SESDEC
Porto Velho-RO, 02 de Julho de 2011.

O **Ordenador de Despesas da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 34 da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a substituição abaixo, na Comissão constituída através da **Portaria nº. 180/GAF/SESDEC/2011**, com o objetivo de substituir o servidor abaixo relacionado incluindo novo membro para compor Comissão destinada a acompanhar, fiscalizar, receber e atestar as notas fiscais/faturas do Processo Administrativo 1501.00044-00/2009 que trata de serviços de vigilância humana e armada, para atender unidade subordinadas a esta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

Substituir o Membro: Marcelino Felizardo Filho – SGT - PM -RE. 100021169

Por: Wallace de Jesus Cordeiro Maia – SD PM – RE 10007807-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Marcelo Nascimento Bessa
Siape 14092
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

PORTARIA Nº 203/GAF/SESDEC

Porto Velho/RO, 29 de julho de 2011.

O **Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo artigo 47, § 1º, da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão destinada a acompanhar, fiscalizar, receber e atestar, toda e qualquer prestação de serviços de treinamento de contabilidade aplicada ao setor público, destinado a atender a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

PRESIDENTE:

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA – Agente de Polícia – matrícula 300059933

MEMBROS:

LUCAS FERNANDO BALBINOT – Agente de Polícia – matrícula 300098512

HEVERTON ALMEIDA DE ANDRADE – PM – RE 10008702-2

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Marcelo Nascimento Bessa

Siape 14092

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Processo: 1501.00144-00/2011

Assunto: Convênio 027/2009

Implantação de Bases Móveis de Polícia Comunitária e Capacitação de Instrutores Proerd e JCC

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2011/SUPEL-RO

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público e a quem possa interessar que o Pregão Eletrônico n.º 098/2011 da SUPEL, cujo objeto é a aquisição de motocicletas, visando atender ao Convênio nº. 027/2009, referente ao Processo Administrativo nº 1501.00144-00/2011, foi Homologado e Adjudicado com base no Parecer Final nº. 069/2011/ASSEJUR/SUPEL/RO e art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, em favor da empresa: **RODÃO AUTO PEÇAS LTDA (CNPJ: 04.079.299/0001-72)**, a qual foi vencedora do **item 1: Motocicleta – 03 (três) unidades**, cujo valor total é de **R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**, por atender todas as exigências do edital e por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho, 01 de agosto de 2011.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

MARCELO NASCIMENTO BESSA
Secretário de Estado da Segurança,
Defesa e Cidadania/SESDEC
Matrícula nº 14092

DETRAN**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 037/2011

PROCESSOS: Nº 4.149, 4.658, 5.398 e 5.101/2.011

OBJETO: Aquisição de 80 (oitenta) máquinas fotográficas digitais, **a pedido da Coordenadoria de CIRETRAN'S**; 4 (quatro) máquinas fotográficas digitais, **a pedido da Diretoria Executiva de Patrimônio e Leilões**; 3 (três) TV LCD LED 3D, 3 (três) micro system, 3 (três) aparelhos de DVD player, 3 (três) frigobares, 1 (uma) máquina fotográfica digital semi-profissional, 14 (quatorze) telões de projeção e 2 (dois) armários em aço, 14 (quatorze) máquinas fotográficas digitais, 14 (quatorze) caixas de som amplificadas de 500W, 14 (quatorze) projetores de multimídia, 14 (quatorze) microfones sem fio de mão e 3 (três) microfones sem fio auriculares profissionais, **a pedido da Coordenadoria de Educação de Trânsito.**

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado por força da Portaria nº. 751/GAB/DETRAN-RO, de 17/02/2011, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes do **Pregão Eletrônico nº. 037/2011** que, considerando as solicitações de esclarecimentos interpostas pelas empresas RACCI & RACCI no tocante a descrição do item 08 (oito) – Telão de Projeção e empresa MONDAZA LTDA no tocante ao item 01 (um) - Máquinas Fotográficas, o Edital da licitação em epígrafe sofreu a seguinte modificação:

Item 08:

ONDE SE LÊ:

Telão de Projeção Retrátil dobrável, armação em alumínio, com tripé; superfície de projeção; fixação da tela no quadro com botões de pressão; proporcionando uma montagem fácil e segura; duas opções de projeção: frontal ou retroprojeção; bordas pretas; acondicionamento da tela e armação em case de alumínio, com acionamento manual e enrolamento automático através de molas, contendo vários pontos de parada e que possa ser fixada tanto na parede quanto no teto; acabamento do estojo em pintura eletrostática resistente a riscos e corrosão; barra de acabamento inferior; tamanho mínimo de 1,8 x1,8m, com tripé único.

LEIA-SE:

Telão de Projeção Portátil, retrátil, armação em alumínio, com tripé; superfície de projeção; que proporcione uma montagem fácil e segura; projeção frontal; bordas pretas; acondicionamento da tela e armação em case de alumínio, com acionamento manual e enrolamento automático através de molas, acabamento do estojo em pintura eletrostática resistente a riscos e corrosão; barra de acabamento inferior; tamanho mínimo de 1,8 x1,8m, com tripé único.

ITEM 01:

Além do Cartão de memória tipo MMC/SD/SDHC (cartão SD de 32 MB incluso) a máquina fotográfica deverá ser entregue com um Cartão de memória tipo MMC/SD/SDHC (cartão SD de 4 GB). Prevalecem os demais dizeres.

Considerando que a presente retificação afeta diretamente a formulação das propostas dos eventuais licitantes conforme disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe conforme abaixo:

- Data de Abertura das Propostas: **16/08/2011**, às 09:45h.
- Data do Pregão e horário da Disputa: 16/08/2011, às 10:00h.
- Impugnação/Remessa de Documentos: fone/fax (69) 3217-2974
- LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, através do Pregoeiro e equipe de apoio.
- Os horários mencionados referem-se ao horário oficial de Brasília – DF.

O Edital, além deste Aviso de Retificação e demais informações, encontram-se disponíveis para retirada dos interessados nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br ou www.detrان.ro.gov.br, ou ainda, na sede deste DETRAN, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva – Porto Velho – RO, fone/fax (69) 3217-2974.

Porto Velho, 01 de agosto de 2011.

Roberto Rivelino Amorim de Melo

Pregoeiro/DETRAN-RO

Cadastro nº 300035607

PORTARIA N. 3156/GAB/DETRAN/RO EM 01.08.2011

“Dispõe sobre a delimitação dos municípios nos quais os sub-procuradores regionais dos municípios de Ji-Paraná, Rolim de Moura, Vilhena, Cacoal e Ariquemes/RO atuarão.”

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a necessidade de disciplinar os municípios nos quais os subprocuradores regionais terão área de atuação;

Considerando que tal ato compete à Direção Geral, consoante regra inserta no Art. 36, caput, Art. 37, caput, e Art. 38, caput, todos da Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - O Subprocurador Regional do município de Ji-Paraná atuará, exercendo suas prerrogativas e deveres legais nos municípios de Alvorada D'Oeste, Governador Jorge Teixeira, Mirante da Serra, Nova União, Ouro Preto D'Oeste, Presidente Médici, Teixeiraópolis, Theobroma, Urupá, Vale do Anari e Vale Paraíso.

Art. 2º - O Subprocurador Regional do município de Rolim de Moura atuará, exercendo suas prerrogativas e deveres legais nos municípios de Alta Floresta D'Oeste, Alto Alegre dos Parecis, Castanheiras, Costa Marques, Nova Brasilândia D'Oeste, Nova Estrela, Novo Horizonte D'Oeste, Parecis, Santa Luzia D'Oeste, São Felipe D'Oeste, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Seringueiras e Marcão.

Art. 3º - O Subprocurador Regional do município de Vilhena atuará, exercendo suas prerrogativas e deveres legais nos municípios de Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado D'Oeste, Corumbiara e Pimenteiras D'Oeste.

Art. 4º - O Subprocurador Regional do município de Cacoal atuará, exercendo suas prerrogativas e deveres legais nos municípios de Pimenta Bueno,

Espigão do Oeste, Primavera de Rondônia e Ministro Andreaza.

Art. 5º - O Subprocurador Regional do município de Ariquemes atuará, exercendo suas prerrogativas e deveres legais nos municípios de Jarú, Machadinho do Oeste, Cacaúlândia, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Monte Negro, Alto Paraíso, Rio Crespo, Cujubim e Itapoã do Oeste.

Art. 6º - Os SubProcuradores cujas comarcas foram redistribuídas deverão encaminhar ao novo SubProcurador designado, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação desta Portaria, relação atualizada dos processos e suas respectivas pastas, se existentes, com cópia da relação e do documento comprobatório da redistribuição à Procuradoria Geral.

Art. 7º - No tocante às demais cidades não nominadas nos artigos anteriores, quando não compreendidas em Comarcas de atuação de Subprocuradores Regionais, terão suas ações acompanhadas pelos Procuradores lotados na capital do Estado.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3174/GAB/DETRAN-RO EM 01.08.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 1064/SEDSUP de 29.07.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 9.325/2.011 de 29.07.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor deste DETRAN-RO, abaixo relacionado, ao município de Porto Velho/RO, no período de 31.07.2011 a 02.08.2011, com objetivo de transportar 08 motocicletas da corporação militar até a sede do 2º Batalhão da Polícia Militar no município de Ji - Paraná.

NOME MATRÍCULA LOTAÇÃO
ELIZEU COELHO DA SILVA 300105874 JI-PARANÁ/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho

Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 3176/GAB/DETRAN-RO EM 01.08.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007, e em conformidade com a Resolução N. 008/03/Conselho Diretor/DETRAN-RO de 20.11.2003;

Considerando a CI nº. 1063/SEDSUP de 29.07.2011;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 9.313/2.011 de 29.07.2011;

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora deste DETRAN-RO, abaixo relacionado,

ao município de Ji-Paraná/RO, no período de 05 a 06.08.2011, com objetivo de aplicar exame prático veicular como intérprete de libras.

NOME MATRÍCULA LOTAÇÃO
SILVIA MARIA PEREIRA 300078174 PORTO VELHO/RO

Art. 2º - O prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIAN. 3178/GAB/DETRAN-RO EM 01.08.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 204/11/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 29.07.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em ELIETE MELO GOMES, inscrito no CPF/MF sob nº. 703.893.732-49 e RG: 801.434 SSP/RO, residente no município de Ouro Preto do Oeste/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Ouro Preto do Oeste/RO:

- FELÍCIA NAOMI TABUCHI – CRM: 228/RO;
- JOSÉ VALTER DOS SANTOS – CRM: 1647/RO;
- DENER BRAUN – CRM: 1789/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIAN. 3179/GAB/DETRAN-RO EM 01.08.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº 205/11/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 29.07.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em JOZIMAR CAMATA DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob nº. 903.538.622-15 e RG: 921.142 SSP/RO, residente no município de Ouro Preto do Oeste/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Ouro Preto do Oeste/RO:

- ISSA ARTUR NEME GODINHO – CRM: 1794/RO;
- JOSÉ VALTER DOS SANTOS – CRM: 1647/RO;
- DENER BRAUN – CRM: 1789/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIAN. 3180/GAB/DETRAN-RO EM 01.08.2011.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007;

Considerando a CI nº. 206/2011/DIVMÉDICA/PSIC/DETRAN/RO, de 29.07.2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que seja composta Junta Médica Especial, para realização de Exames de Sanidade Física e Mental em EDUARDO NUNES ALVES, inscrito no CPF/MF sob nº. 006.528.112-80 e RG 967.121 SSP/RO, residente no município de Nova Mamoré/RO, candidato a condutor de veículos automotores.

Art. 2º - Designar os Médicos abaixo relacionados para comporem a referida Junta Médica no município de Guajará - Mirim/RO:

- VICENTE DE PAULA BATISTA – CRM: 250/RO;
- SILVIO TAKASHI FUKUDA YAMASHITA – CRM: 1280/RO;
- FREDY TORRICO ORELLANA – CRM: 1240/RO;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

PORTARIAN. 3183/GAB/DETRAN-RO EM 01.08.2011

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22.02.2007, Art. 22 e seus incisos;

Considerando a necessidade de disciplinar as atividades de Despachante para atuação junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO;

Considerando o disposto na Portaria nº. 2.997/2009 e suas alterações;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 5.543/2009, de 20.05.2009;

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR até 31.12.2011 o Despachante WALDO ROBERTO DE SOUZA, portador do CPF/MF sob nº. 065.361.538-80 e RG 13.029.287-4 SSP/SP, para prestação de serviços de Despachante no Município de CACOAL/RO.

Art. 2º - Remeta-se os autos a Coordenadoria de CIRETRANS para registro, controle e Notificação do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

João Maria Sobral de Carvalho
Diretor Geral Adjunto DETRAN/RO

SEJUS

PORTARIA, nº 611/11/GAB/SEJUS, de 15 de julho de 2011.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o número 107/2009/COGER/SEJUS, pelo ARQUIVAMENTO do presente feito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

MIRIAN SPREÁFICO

Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA, nº 612/11/GAB/SEJUS, de 15 de julho de 2011.

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Homologar o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa

Disciplinar, registrada sob o número 106/2010/COGER/SEJUS, pelo ARQUIVAMENTO do presente feito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

MIRIAN SPREÁFICO

Secretária de Estado de Justiça

PORTARIA nº 627/11/GAB/SEJUS, de 25 de julho de 2011.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/92, que dispõe sobre o Regime Jurídico do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

SUBSTITUIR o servidor **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, Agente Penitenciário, cadastro nº 300012917, na função de Presidente da Comissão responsável pela condução dos trabalhos nos Processos Administrativos Disciplinares nºs 012 e 016/2011/COGER/SEJUS, pelo servidor **ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, cadastro nº 300012929, o qual passará a presidir os referidos procedimentos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

MIRIAN SPREÁFICO

Secretária de Estado de Justiça

Secretaria de Finanças

PORTARIAN. 143/GAB/SEFIN

Porto Velho (RO), 18 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº. 087/GAB/SEFIN, de 21 de Junho de 2011, publicado no DOE/RO nº. 1760, de 21/06/11, que tornou sem efeito a portaria nº. 223/GAB/SEFIN, de 23/12/2010.

RESTABELECE os efeitos da Portaria 223/GAB/SEFIN, que suspendeu o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **RENATO CONDELI**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, matrícula nº. 300017959, lotado no GAB/SECRETÁRIO/SEFIN, no período de 03 a 22/01/2011, ficando para ser gozada em data oportuna.

Com vistas a regularização da situação funcional do servidor e por ter o mesmo laborado todo o mês de Janeiro/2011, conforme folha de ponto, suspender o gozo de 09 (Nove) dias restante de suas férias, no período de 23/01/2011 a 31/01/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/01/2011.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES

Secretário de Estado de Finanças

PORTARIAN. 146/GAB/SEFIN

Porto Velho (RO), 25 de julho de 2011.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Ofício nº 973/GDRH/SEAD/2011, de 25.07.2011, expedido em cumprimento a decisão judicial exarada nos autos da Ação Ordinária nº 0015677-35.2010.8.22.0001.

RESOLVE:

LOTAR o Servidor **ANTONIO IRAN BARROSO BASTOS JUNIOR**, CPF/MF nº 392.449.543-20, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, na Primeira Delegacia Regional da Receita Estadual da Coordenadoria da Receita Estadual da Secretaria de Estado de Finanças (1ª DRRE/CRE/SEFIN).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25.07.2011.

BENEDITO ANTÔNIO ALVES
Secretário de Estado de Finanças

DER

PORTARIA nº. 417/GAB/DER/RO
Porto Velho, 28 de julho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 039/11/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

THALES A. DE CARVALHO CÂMARA Cad. nº 300106172
MARCOS BRITO PITA DO CARMO Cad. nº 300107047

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, REVESTIMENTO PRIMÁRIO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES: **81,00 M DE BSTC Ø = 0,80 M E 9,00 M DE BSTC Ø = 1,00 M**, COM BERÇOS EM CASCALHO E ALAS EM CONCRETO CICLÓPICO, NAS ESTRADAS A SEGUIR: **ESTRADA DO CAPIRÃO** – LOCAL: BR 364 / KM 7,5 – **EXTENSÃO: 7,50 KM**; **TRAVESSÃO DA KAPA 100** – LOCAL: KAPA 100 / KAPA 104 – **EXTENSÃO: 8,40 KM**; **KAPA 108** – LOCAL: BASE SUÇUARANA / KM 9 – **EXTENSÃO: 9,00 KM**; **TRAVESSÃO DA RODA VIVA** – LOCAL: ESTRADA RODA VIVA / KM 7,30 – **EXTENSÃO: 7,30 KM**; **ESTRADA VELHA DO CALCÁRIO** – LOCAL: BR 364 / SEMINÁRIO – **EXTENSÃO: 5,00 KM**; **LINHA 21** – LOCAL: RIO ANTÔNIO JOÃO / FINAL DA LINHA 21 – **EXTENSÃO: 6,20 KM**; **KAPA 112** – LOCAL: LINHA 25 / KM 5 – **EXTENSÃO: 5,00 KM**; **KAPA 98** – LOCAL: ESTRADA ANDRADINA / KM 6 – **EXTENSÃO: 6,00 KM**; **TOTALIZANDO – 54,40 KM NO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00051-00/2011**.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
PRESIDENTE
FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

PORTARIA nº. 418/GAB/DER/RO
Porto Velho, 28 de julho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 040/11/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ARI ALVES DE ARAUJO Cadastro nº 300007420
MARCOS ANTONIO M. DA FRANCA Cadastro nº 1503464 -1

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, REVESTIMENTO PRIMÁRIO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTES: **120,00 M DE BDTC Ø = 1,00 M E 60,00 M DE BSTC Ø = 1,00 M**, COM BERÇOS EM CASCALHO E ALAS EM CONCRETO CICLÓPICO, NAS ESTRADAS A SEGUIR: **LINHA 110 SUL** – LOCAL: RO 010 / KM 20,34 – **EXTENSÃO: 20,34 KM**; **LINHA 134 (05) NORTE** – LOCAL: RO 010 / KM 25 – **EXTENSÃO: 25,00 KM**; **LINHA 130 (09) SUL** – LOCAL: KM 7 / KM 13 – **EXTENSÃO: 6,00 KM**; **LINHA 11 SUL** – LOCAL: RO 010 / KM 8 – **EXTENSÃO: 8,00 KM**; **LINHA 126 (13) SUL** – LOCAL: RO 010 / KM 11 – **EXTENSÃO: 11,00 KM**; **LINHA 126 (13) NORTE** – LOCAL: RO 010 / KM 27 – **EXTENSÃO: 27,00 KM**; **LINHA 124 (15) SUL** – LOCAL: RO 010 / KM 8 – **EXTENSÃO: 8,00 KM**; **LINHA 124 (15) NORTE** – LOCAL: RO 010 / KM 27 – **EXTENSÃO: 27,00 KM**; **LINHA 122 (17) SUL** – LOCAL: RO 010 / KM 25 – **EXTENSÃO: 25,00 KM**; **LINHA 122 (17) NORTE** – LOCAL: RO 010 / KM 23 – **EXTENSÃO: 23,00 KM**; **LINHA 118 (21) SUL** – LOCAL: RO 010 / KM 20 – **EXTENSÃO: 20,00 KM**; **LINHA 118 (21) NORTE** – LOCAL: RO 010 / KM 25 – **EXTENSÃO: 25,00 KM**; **TOTALIZANDO – 225,34 KM NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00023-00/2011**.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
PRESIDENTE
FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

PORTARIA nº. 419/GAB/DER/RO
Porto Velho, 28 de julho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 042/11/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Cad. nº 300106410
DAILTON FERNANDES DE SOUZA Cad. nº 300107841

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NA ESTRADA: **LINHA 2 – TRECHO: 4º PARA 5º EIXO – EXTENSÃO: 14,00 KM NO MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00062-00/2011**.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
PRESIDENTE
FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

PORTARIA nº. 420/GAB/DER/RO
Porto Velho, 28 de julho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 043/11/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

JOSE DINIZ DE FREITAS Cadastro nº 300002219
SINESIO B. COUTO RORIZ Cadastro nº 300029548

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA, MOTOR DIESEL, TURBO ALIMENTADO, POTÊNCIA DE 83 HP LIQUIDOS, FREIOS A DISCO AUTO AJUSTÁVEIS, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, TRAÇÃO NAS 4 RODAS, SISTEMA HIDRÁULICO DE CENTRO ABERTO, PESO APROXIMADO DE 9.000,00 KG, QUATRO MARCHAS A FRENTE E 4 MARCHAS A RÉ SINCRONIZADAS, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO APROX. DE 2.500,00 KG, EIXOS EM FERRO FUNDIDO, GARANTIA DE 12 MESES, SISTEMA ELÉTRICO DE 12 VOLTS, CABINE COM ESTRADA DUPLA, ALARME DE RÉ, BUZINA, PISCAALERTA E INDICADOR DE DIREÇÃO, PARAMELHORIADA PATRULHA MECANIZADA NO MUNICÍPIO DE **CEREJEIRAS** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO,

QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00063-00/2011**.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
PRESIDENTE
FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA nº. 421/GAB/DER/RO
Porto Velho, 28 de julho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 044/11/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ARI ALVES DE ARAUJO Cad. nº 300007420
MARCOS ANTONIO M. DA FRANCA Cad. nº 1503464 - 1

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NAS ESTRADAS A SEGUIR: **LINHA 63** – TRECHO: BR 364 / LINHA 12/81 - **EXTENSÃO: 15,80 KM; LINHA 31** – TRECHO: BR 364 / LINHA 101 – **EXTENSÃO: 5,30 KM; LINHA 20/81** – TRECHO: LINHA 81 / LINHA 37 – **EXTENSÃO: 16,00 KM; LINHA 37** – TRECHO: BR 364 / LINHA 20/81 – **EXTENSÃO: 17,30 KM; LINHA 8/81** – TRECHO: LINHA 81 / DIVISA COM JARU – **EXTENSÃO: 18,00 KM; LINHA 16/81** – TRECHO: LINHA 81 / DIVISA COM JARU – **EXTENSÃO: 17,30 KM; LINHA 101** – TRECHO: RO 470(200) / DIVISA COM JI-PARANÁ – **EXTENSÃO: 22,00 KM; LINHA 12/81** – TRECHO: LINHA 81 / DIVISA COM JARU – **EXTENSÃO: 20,50 KM; LINHA 22** – TRECHO: BR 364 / LINHA 153 - **EXTENSÃO: 20,00 KM; TOTALIZANDO – 152,20 KM DE EXTENSÃO** NO MUNICÍPIO DE **OURO PRETO** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00055-00/2011**.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
PRESIDENTE
FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA nº. 422/GAB/DER/RO
Porto Velho, 28 de julho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

ração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 045/11/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Cad. nº 300106410
DALTON FERNANDES DE SOUZA Cad. nº 300107841

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NAS ESTRADAS A SEGUIR: **LINHA 01** – TRECHO: 2º PARA 4º EIXO - **EXTENSÃO: 10,00 KM; LINHA 02** – TRECHO: 2º PARA 4º EIXO – **EXTENSÃO: 25,00 KM; LINHA 04** – TRECHO: 2º PARA 3º EIXO – **EXTENSÃO: 6,00 KM; LINHA 05** – TRECHO: 2º EIXO PARA TRAVESSÃO OSVALDO – **EXTENSÃO: 30,00 KM; TRAVESSÃO DO GENÊ** – TRECHO: LINHA 03 / LINHA 05 – **ACESSO A P.A ADRIANA – EXTENSÃO: 4,00 KM; TRAVESSÃO GUARAJÚS** – TRECHO: LINHA 03 / LINHA 05 – **EXTENSÃO: 4,00 KM; TRAVESSÃO SUCURÍ** – TRECHO: LINHA 03 / LINHA 05 – **EXTENSÃO: 3,00 KM; TRAVESSÃO DO OSVALDO** – TRECHO: LINHA 03 / LINHA 05 – **EXTENSÃO: 8,00 KM; TRAVESSÃO P. A ADRIANA** – TRECHO: LINHA 05 / ASSENTAMENTO ADRIANA - **EXTENSÃO: 8,00 KM; TOTALIZANDO – 98,00 KM DE EXTENSÃO** NO MUNICÍPIO DE **CORUMBIARA** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00040-00/2011**.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
PRESIDENTE FITHA
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA nº. 423/GAB/DER/RO
Porto Velho, 28 de julho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 046/11/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

DERSON C. PEREIRA FILHO Cadastro nº 300031120
JULIO BENIGNO DE S. NETON Cadastro nº 300070936

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E

REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NAS ESTRADAS A SEGUIR: **LINHA C 90 (MARECHAL)** – TRECHO: TRAVESSÃO B 65 / KM 17,707 (SENTIDO BR 364) – **EXTENSÃO: 17,707 KM; RAMAL DA GUERRA (ESTRADA DO PIROCA)** – TRECHO: RO 140 / KM 24 – **EXTENSÃO: 24,00 KM; TOTALIZANDO – 41,707 KM DE EXTENSÃO** NO MUNICÍPIO DE **RIO CRESPO** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00070-00/2011**.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
PRESIDENTE FITHA
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA nº. 424/GAB/DER/RO
Porto Velho, 28 de julho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 047/11/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Cad. nº 300106410
DALTON FERNANDES DE SOUZA Cad. nº 300107841

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA E REVESTIMENTO PRIMÁRIO, NAS ESTRADAS A SEGUIR: **LINHA 03** – TRECHO: LINHA 07 / LINHA 08 – **EXTENSÃO: 5,00 KM; LINHA 03** – TRECHO: LINHA 08 / LINHA 09 – **EXTENSÃO: 5,00 KM; LINHA 06** – TRECHO: 4º EIXO / 5º EIXO – **EXTENSÃO: 14,00 KM; LINHA 07** – TRECHO: 3º EIXO / 4º EIXO – **EXTENSÃO: 14,00 KM; LINHA 08** – TRECHO: 3º EIXO / 4º EIXO – **EXTENSÃO: 14,00 KM; LINHA 08** – TRECHO: 4º EIXO / 5º EIXO – **EXTENSÃO: 14,00 KM; TOTALIZANDO – 66,00 KM DE EXTENSÃO** NO MUNICÍPIO DE **PIMENTEIRAS D' OESTE** CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO **PROCESSO Nº 01-1411-00060-00/2011**.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
PRESIDENTE FITHA
DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMPRASE

PORTARIA nº. 425/GAB/DER/RO
Porto Velho, 28 de julho de 2011.

O PRESIDENTE DO FUNDO PARA INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 292, de 29 de dezembro de 2003, de criação do Fundo para Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e alteração c o Art. 2º E, da Lei Complementar nº 478 de 29 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de fiscalização da execução das obras objeto do **CONVÊNIO Nº 041/11/FITHA** a qual deverá atestar a realização das metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho aprovado emitindo relatórios para o Concedente informando o seu cumprimento naquele período.

ALMIR DAS CHAGAS SILVA
JORGE LUIS DE ALMEIDA

Cad. nº 300073050
Cad. nº 300000848

Art. 2º os serviços objeto do presente convênio são os a seguir relacionados: PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL E CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA, NAS ESTRADAS A SEGUIR: **TRAVERSÃO DA LINHA 653 A – TRECHO: LINHA 653 A / LINHA 637 A – EXTENSÃO: 2,00 KM; LINHA 627 – TRECHO: BR 364 / KM 20 – EXTENSÃO: 20,00 KM; LINHA 623 – TRECHO: RIO SAPATA / RIO PRETO – EXTENSÃO: 27,00 KM; LINHA 619 – TRECHO: LINHA PROVIDÊNCIA / RIO JAMARI – EXTENSÃO: 9,00 KM; LINHA 617 – TRECHO: LINHA 619 / RIO PRETO – EXTENSÃO: 8,00 KM; TRAVERSÃO B 40/A – TRECHO: LINHA B 40B – KM 4 / RIO JAMARI – EXTENSÃO: 4,00 KM; LINHA B 40B – TRECHO: LINHA B 40B / LINHA 120 – EXTENSÃO: 16,00 KM; LINHA B 40C – TRECHO: LINHA B 40B – KM 12 / KM 7,50 DA LINHA B 40C – EXTENSÃO: 7,50 KM; LINHA AZUL II – TRECHO: PONTE DO RIO AZUL / RIO PRETO – EXTENSÃO: 12,00 KM; TREVO DA LINHA B 40B A PONTE DO RIO AZUL – TRECHO: TREVO DA LINHA B40B / PONTE DO RIO AZUL – EXTENSÃO: 2,50 KM; LINHA EMBRATEL/618 – TRECHO: BR 364 / KM 5,175 – EXTENSÃO: 5,175 KM; TOTALIZANDO – 113,75 KM DE EXTENSÃO NO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ D' OESTE CONFORME O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO FITHA/ DER-RO, QUE TRATAM DOS AUTOS DO PROCESSO Nº 01-1411-00060-00/2011.**

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
PRESIDENTE FITHA

DÊ CIÊNCIA PUBLIQUE-SE CUMpra-SE

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2011/SUPEL-RO**

O **Diretor Geral** do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER-RO, torna público aos interessados, que o **Pregão Eletrônico nº 048/2011/SUPEL/RO**, referente ao processo administrativo nº 1420.00101-00/11/DER-RO, cujo objeto é: **OBJETO: Contratação de empresa de serviços para locação de máquinas (Usina de Asfalto)**, foi homologada com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 e Art. 7º, Inciso I, do Decreto Estadual nº 12.234/06, em favor das empresas: **EMEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.**, vencedora do **lote I**, no valor total de **R\$ 572.400,00** (Quinhentos e Setenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), e a **RECICLARON SERV. CONTRUÇÕES E TRANSP. LTDA.**, vencedora do **lote II**, no valor total de **R\$ 89.000,00** (Oitenta e Nove Mil Reais).
Porto Velho/RO, 01 de agosto de 2011.

Engº LUCIO ANTÔNIO MOSQUINI
Diretor Geral do DER/RO

DEOSP

PORTARIA Nº. 398 /2011/GAD/DEOSP
Porto Velho, 01 de agosto de 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – DEOSP/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04 de janeiro de 2000 e Decreto de Nomeação de 01 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe para fiscalizar, analisar e receber os projetos do Processo nº. 01.1421.00076-00/2011 – DEOSP/RO.

Contratação de Empresa Especializada para elaboração de projeto para contenção de Deslizamento de Terra Referente ao Distrito de Calama

SERVIDORES	CADASTRO	FUNÇÃO
LORENZO MAX G. VILLAR	300106434	Coord. de Projeto
LEONARDO JOSÉ BEZERRA LOPES	300109892	Eng.º Civil
JAIR MONTEIRO SILVA DE SOUZA	300015899	Eng.º Civil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciências, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo-DEOSP/RO
Mat.: 300007935

PORTARIA Nº. 397 /2011/GAD/DEOSP
Porto Velho, 29 de julho de 2011.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – DEOSP/RO, no uso de suas atribuições legais, e considerando que lhe confere a Lei Complementar nº. 224 de 04 de janeiro de 2000 e Decreto de Nomeação de 01 de Janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar PAULO STRUTHOS FILHO, matrícula 300104544, ocupante do Cargo de Diretor Administrativo deste Departamento de Obras e Serviços Públicos DEOSP/RO, para responder cumulativamente por todos os atos relacionados à Coordenadoria de Planejamento Administração e Finanças - CPAF, no período de 02 a 05 de agosto de 2011 (02/08/2011 a 05/08/2011)

Art. 3º - Esta portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciências, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo-DEOSP/RO
Mat.: 300007935

**Sec. de Estado do Desenvolvimento
Econômico e Social**

IDARON

PORTARIA Nº 358/GAB/IDARON
Porto Velho-RO, 26 de Julho de 2011.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, nomeado através do Decreto de 01/01/2011 e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII e com fulcro no Decreto 10.701 de 28 de outubro de 2003;

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, uma Autarquia com autonomia Administrativa, Financeira e Patrimonial, integrante da Administração indireta, dotada em seu Quadro de Pessoal Permanente Próprio.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a contar de 01.06.2011, o servidor ADEILTON RICARDO DA SILVA, Matrícula 30006722, ocupante do cargo Zootecnista, para responder pelo Setor de Julgadoria como Julgador Oficial da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.
MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 026/2011-IDARON

CONTRATANTES: A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, DISTRIBUIDORA EQUADOR DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA.

OBJETIVO: Aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO (gasolina comum e óleo diesel), para cumprir o proposto nas Metas 1, 4 e 6 do Plano de Trabalho do Convênio MAPA/IDARON nº 743713/2010, tendo como CONVENIENTE a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, conforme as especificações constantes no Anexo I – Especificações do Objeto da Licitação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 77.350,00 (setenta e sete mil trezentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Natureza de Despesa: 33.90.30.01 (Material de Consumo).

Fonte de Recursos: 0116.

Nota de Empenho: nº. 2011NE00117 emitida em 23/03/2011.

Projeto/Atividade: 2634.

DO PROCESSO Nº: 01-2423.00909-00/2010.

DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.

ASSINAM:

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES – Presidente da Agência IDARON
ARMANDO PAULA LOPES NETO – Representante da Contratada
Porto Velho, 1 de agosto de 2011.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
Presidente da Agência IDARON

JUCER

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2007, celebrado entre JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – JUCER e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE JARU/RO – ACIJ. DO OBJETO Prorrogar o prazo de vigência do Contrato 006/2007/JUCER, passando a vigor até o dia 16 (dezesesseis) de julho de 2012. DA ASSINATURA 15 de julho de 2011. NOME DOS SIGNATÁRIOS Gilvan Ramos de Almeida/Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia e Jefferson Luiz Przybsz/Contratada.

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2007, celebrado entre JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – JUCER e ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CEREJEIRAS/RO – ACIC. DO OBJETO Prorrogar o

prazo de vigência do Contrato 003/2007/JUCER, passando a vigor até o dia 10 (dez) de julho de 2012. DA ASSINATURA 08 de julho de 2011. NOME DOS SIGNATÁRIOS Gilvan Ramos de Almeida/Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia e André Ricardo da Cruz Gracia.

CAERD

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
A Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia - CAERD, torna-se público para conhecimento dos interessados, que foi HOMOLOGADO a ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório, conforme art. 43, inciso VI da Lei de nº 8.666/93, em favor da empresa abaixo discriminada: Ref.: Convite nº 004/2011. Proc. Adm.: 0205/2011. Contratação de empresa para fornecimento de cartucho/toner e jato de tinta para impressora, conforme as especificações contidas no Termo de Referência do anexo I do Edital.

Favorecido:	Tec Ron Comércio e Serviços Ltda.
Lote vencido:	01
Prazo de entrega:	Conforme o Edital
Valor Total:	R\$ 69.936,00 (sessenta e nove mil, novecentos e trinta e seis reais)

Porto Velho, 01 de agosto de 2011
Sérgio Rubens de Alencar Castelo Branco
Diretor Presidente da CAERD

**Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária**
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que fundamentado nos termos do Artigo 25, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, que foi considerado a inexigibilidade de licitação, referente Nota de Empenho 2011NE00567 no valor de **R\$ 9.149,00** (Nove Mil Cento e Quarenta e Nove Reais) em favor da empresa **TREIDE - APOIO EMPRESARIAL LTDA** do dia 27 de maio de 2011, acostado à fls. 030 do Processo nº. 01. 2401.00371-00/2011.

Porto Velho (RO), 27 de Maio de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES
Coordenador Adm. Financeiro
SEAGRI/RO
Matrícula: 300104625

PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01-2401.00275-00/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho de 2008 e Portaria Nº.002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor de **R\$ 7.200,00** (Sete Mil e Duzentos Reais) em favor da **CASA DO SÍTIO COMÉRCIO E REPRES. LTDA**,

conforme Parecer Jurídico nº. 29/ASSESSORIA/SEAGRI/2011, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Maio de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES
Coordenador Adm. Financeiro
SEAGRI/RO
Matrícula: 300104625

PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-2401.00275-00/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho e Portaria Nº. 002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar as despesas no valor de **R\$ 7.200,00** (Sete Mil e Duzentos Reais) em favor da **CASA DO SÍTIO COMÉRCIO E REPRES. LTDA**, conforme Parecer Jurídico nº. 29/ASSESSORIA/SEAGRI/2011, de 05 de Maio de 2011, acostado às fls. 20 à 21 do Processo nº. 01. 2401.00275-00/2011, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Maio de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES
Coordenador Adm. Financeiro
SEAGRI/RO
Matrícula: 300104625

PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01-2401.00328-00/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho de 2008 e Portaria Nº.002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor de **R\$ 760,00** (Setecentos e Sessenta Reais) em favor da **SERVQUIMA COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - ME**, conforme Parecer Jurídico nº. 79/ASSESSORIA/SEAGRI/2011, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de Junho de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES
Coordenador Adm. Financeiro
SEAGRI/RO
Matrícula: 300104625

PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-2401.00328-00/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho e Portaria Nº. 002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar as despesas no valor de **R\$ 760,00** (Setecentos e Sessenta Reais) em favor da **SERVQUIMA COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA - ME**, conforme Parecer Jurídico nº. 79/ASSESSORIA/SEAGRI/2011, de 15 de Junho de 2011, acostado às fls. 24 à 25 do Processo nº. 01. 2401.00328-00/2011, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.
Porto Velho, 15 de Junho de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES
Coordenador Adm. Financeiro
SEAGRI/RO
Matrícula: 300104625

PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01-2401.00072-00/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho de 2008 e Portaria Nº.002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor de **R\$ 6.100,00** (Seis Mil e Cem Reais) em favor da **TEIXERA & VALE LTDA - ME**, conforme Parecer Jurídico nº. 30/ASSESSORIA/SEAGRI/2011, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.
Porto Velho, 05 de Maio de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES
Coordenador Adm. Financeiro
SEAGRI/RO
Matrícula: 300104625

PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-2401.00072-00/2011

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho e Portaria Nº. 002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar as despesas no valor de **R\$ 6.100,00** (Seis Mil e Cem Reais) em favor da **TEIXERA & VALE LTDA - ME**, conforme Parecer Jurídico nº. 30/ASSESSORIA/SEAGRI/2011, de 05 de Maio de 2011, acostado às fls. 21 à 23 do Processo nº. 01. 2401.00072-00/2011, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.
Porto Velho, 05 de Maio de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
Matrícula: 300104625

PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01-
2401.00041-00/2011**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho de 2008 e Portaria Nº.002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor de **R\$ 2.131,00** (Dois Mil Cento e Trinta e Hum Reais) em favor da **ROAD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, conforme Parecer Jurídico nº. 31/ASSESSORIA/SEAGRI/2011, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.
Porto Velho, 10 de Maio de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
Matrícula: 300104625

PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-2401.
00041-00/2011**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho e Portaria Nº. 002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar as despesas no valor de **R\$ 2.131,00** (Dois Mil Cento e Trinta e Hum Reais) em favor da **ROAD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, conforme Parecer Jurídico nº. 31/ASSESSORIA/SEAGRI/2011, de 05 de Maio de 2011, acostado às fls. 18 à 20 do Processo nº. 01. 2401.00041-00/2011, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de Maio de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES

Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
Matrícula: 300104625

PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01-
2401.00375-00/2011**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho de 2008 e Portaria Nº.002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor de **R\$ 650,00** (Seiscentos e Cinquenta Reais) em favor da **Associação Brasileira de Criadores de Camarão - ABCC**, conforme Parecer Jurídico nº. 70/ASSESSORIA/SEAGRI/2011, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.
Porto Velho, 04 de Junho de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES
Coordenador Adm. Financeiro
SEAGRI/RO
Matrícula: 300104625

PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-2401.
00375-00/2011**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho e Portaria Nº. 002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar as despesas no valor de **R\$ 650,00** (Seiscentos e Cinquenta Reais) em favor da **Associação Brasileira de Criadores de Camarão - ABCC**, conforme Parecer Jurídico nº. 70/ASSESSORIA/SEAGRI/2011, de 04 de Junho de 2011, acostado às fls. 21 à 23 do Processo nº. 01. 2401.00375-00/2011, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de Junho de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES
Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
Matrícula: 300104625

PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.01-
2401.00369-00/2011**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho de 2008 e Portaria Nº.002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Ratificar as despesas no valor de **R\$ 500,00** (Quinhentos Reais) em favor da empresa **IT – INSTITUTO DE TECNOLOGIA E COMP. PROF. LTDA**, conforme Parecer Jurídico nº. 55/ASSESSORIA/SEAGRI/2011, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Maio de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES
Coordenador Adm. Financeiro
SEAGRI/RO
Matrícula: 300104625

PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

**AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-2401.
00369-00/2011**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 25 de julho e Portaria Nº. 002/2008/GAB/SEAGRI de 13 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar as despesas no valor de **R\$ 500,00** (Quinhentos Reais) em favor da empresa **IT – INSTITUTO DE TECNOLOGIA E COMP. PROF. LTDA**, conforme Parecer Jurídico nº. 55/ASSESSORIA/SEAGRI/2011, de 27 de Maio de 2011, acostado às fls. 16 à 18 do Processo nº. 01. 2401.00369-00/2011, nos termos da Lei de Licitações nº.8.666/93.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de Maio de 2011.

APARECIDO NUNES GOMES
Coordenador Adm. Financeiro SEAGRI/RO
Matrícula: 300104625
PORTARIA Nº 0005/2011/GAB/SEAGRI/RO

Tribunal de Contas

PROCESSO Nº: 1577/10 - TCER
INTERESSADO :Fundo Cultural de Ji-Paraná
ASSUNTO:Prestação de Contas – exercício 2009
RESPONSÁVEIS:Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas – Presidente (CPF 454.370.928-49)
José de Abreu Bianco – Prefeito
CPF: 136.097.269-20
Washington Roberto Nascimento – Secretário Municipal de Fazenda (CPF: 340.044.831-15)
Luis Carlos Nazaré do Nascimento – Contador
CPF: 382.095.194-68
RELATOR :Conselheiro Edilson de Sousa Silva

Decisão em Definição de Responsabilidade 49/2011

Vistos etc,

Tratam os presentes autos da análise da prestação de contas da Fundação Cultural do Município de Ji-Paraná, referente ao exercício de 2009.

Em análise exordial das peças contábeis, o corpo

técnico concluiu pela existência de irregularidades e, identificou os responsáveis que arrola em seu relatório técnico de fls. 221/234.

Eis, portanto, a resenha dos fatos.

Decido.

Após detida análise das peças contábeis, contemplo a existência de irregularidades praticadas pelos agentes identificados na peça instrumental de fls. 221/234.

Assim, objetivando o cumprimento do disposto no inciso LV do art. 5º da Carta Fundamental, que assegura aos litigantes em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, necessário se faz a oitiva dos agentes cuja imputação lhes é atribuída pelo Corpo Técnico desta Corte.

Pelo exposto, determino à Secretaria Geral de Controle Externo, com fulcro nos artigos 11 e 12, incisos I e III da Lei Complementar 154/96, que promova a audiência da Presidente da Fundação Cultural, Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas; do Prefeito Municipal, José Abreu Bianco; do Secretário Municipal de Fazenda, Washington Roberto Nascimento; e, do Contador, Luiz Carlos Nazaré do Nascimento, a fim de que, no prazo legal (15 dias), querendo, apresentem alegações de defesa, juntando documentos que entendam necessários para elidir as impropriedades a eles imputadas:

1 – Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas, por:

a) infringência art. 52, letra “a” da Constituição Estadual, c/c art. 14, inciso II da IN 13/TCERO-04, ante a remessa intempestiva da presente prestação de contas, conforme relato do item “5”, subitem “5.1”, fls. 232;

b) infringência ao art. 15, inciso III, alínea “a”, da IN 13/TCERO-04, por não apresentar no Relatório Circunstanciado o exame comparativo em relação aos últimos três exercícios, em termos qualitativos e quantitativos das ações planejadas no PPA, LDO e LOA, e as ações efetivamente realizadas, conforme relato do item “5”, subitem “5.2”, fls. 232;

c) infringência ao art. 15, inciso III, alínea “c”, da IN 13/TCERO-04, por não encaminhar comprovante de publicação dos balanços no Diário Oficial, conforme relato do item “5”, subitem “5.3”, fls. 233;

d) infringência ao art. 15, inciso III, alínea “m”, da IN 13/TCERO-04, por não encaminhar, junto a prestação de contas, relação dos devedores inscritos na Dívida Ativa, conforme relato do item “5”, subitem “5.4”, fls. 233;

2 – Regina Maria Malta da Silva Vilas Boas solidariamente com Luiz Carlos Nazaré do Nascimento, por:

a) infringência ao art. 53 da Constituição Estadual c/c art. 5º da IN 019/TCERO-06, ante o encaminhamento intempestivo dos balancetes dos meses de maio e dezembro de 2009, conforme relato do item “5”, subitem “5.5”, fls. 233;

3 – José de Abreu Bianco solidariamente com Washington Roberto Nascimento, por:

a) descumprimento ao art. 167, inciso II da Constituição federal, c/c art. 43 da Lei Federal 4.320/64, por abrir crédito adicional suplementar através do

Decreto 14.157/GAB/PMJP/2009, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação do exercício de 2009, entretanto, no exercício houve déficit de arrecadação, conforme relato do item “5”, subitem “5.6”, fls. 233;

4 – Washington Roberto Nascimento, por

a) infringência ao art. 85 e 102 da Lei Federal 4.320/64 c/c os termos da Portaria STN 339/2001, por elaborar incorretamente o Balanço Orçamentário, conforme relato do item “5”, subitem “5.7”, fls. 233;

b) infringência ao art. 85 e 103 da Lei Federal 4.320/64 c/c a Portaria STN 339/2001, por elaborar incorretamente o Balanço Financeiro, conforme relato do item “5”, subitem “5.8”, fls. 234;

c) infringência ao art. 85 e 105 da Lei Federal 4.320/64 c/c a Portaria STN 339/2001, por elaborar incorretamente o Balanço Patrimonial, conforme relato do item “5”, subitem “5.9”, fls. 234;

d) infringência ao art. 15, inciso III da IN 13/TCERO-04, por não encaminhar o Anexo 17 – Demonstração da Dívida Flutuante, conforme relato do item “5”, subitem “5.10”, fls. 234;

Registre-se, por necessário, que a exemplo das infringências relacionadas na “conclusão” do relatório técnico, e bem assim das relacionadas ao longo do presente despacho de definição de responsabilidade, não são elas taxativas, isto porque a defesa deve se ater, obrigatoriamente, aos fatos (relatório técnico acostado às fls. 221/234), e não à tipificação legal, propriamente dita.

Apresentada ou não a defesa, remeta-se o processo à análise da DTCE 6ª-Rel., de modo que aprecie todo o acervo probatório carreado aos autos, indicando o nexo de causalidade entre os resultados tidos por irregulares e a ação omissiva e/ou comissiva, dos agentes imputados no corpo desta decisão, bem como daqueles que, por dever legal, a despeito das impropriedades evidenciadas, manifestaram-se (ou omitiram-se) pela legalidade dos atos praticados.

Alerte os responsáveis que, nos termos do art. 319 do CPC c/c § 3º do art. 12 da LCE nº 154/96 c/c § 5º do art. 19 do RITCERO, o seu não comparecimento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados no Relatório Técnico juntado às fls. 221/234.

Publique-se Registre-se. Intima-se. Cumpra-se Para tanto, expeça-se o necessário.

Porto Velho-RO, 17 de junho de 2011.

Edílson de Sousa Silva
Conselheiro Relator

PROCESSO No :1342/2010 - TCER
INTERESSADO :Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES
ASSUNTO:Prestação de Contas – exercício 2009
RESPONSÁVEIS:Marco Antônio Petisco – Secretário da SEDES
CPF: 501.091.389-53
Charles Adriano Schappo – Controlador Geral do Estado - CPF: 430.354.859-68
RELATOR :Conselheiro Edílson de Sousa Silva

Decisão em Definição de Responsabilidade 50/2011

Vistos etc,

Tratam os presentes autos da análise da prestação de contas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES, referente ao exercício de 2009.

Em análise exordial das peças contábeis, o corpo técnico concluiu pela existência de apenas uma irregularidade imputando-a ao agente responsável que arrola em seu relatório técnico de fls. 464/477.

Ao final, solicitou esclarecimentos do porquê, nos programas 22.663.1248.1371; 23.691.1236.1.230; 23.695.1263.2.688; e, 23.695.1363.2.841, não foram realizadas quaisquer atividades no sentido de atingir as metas estabelecidas no plano plurianual.

Eis, portanto, a resenha dos fatos.

Decido.

Após detida análise das peças contábeis, contemplo a existência de irregularidade praticada pelo agente identificado na peça instrumental de fls. 464/477.

Não obstante o corpo instrutivo não ter pugnado pela oitiva do agente responsável pelo controle interno, Charles Adriano Schappo (Controlador Geral do Estado à época), entendo imperiosa sua oitiva, pois cabe a ele, a função de fiscalizar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão, bem como o cumprimento das diretrizes traçadas na LOA, LDO e PPA.

Assim, objetivando o cumprimento do disposto no inciso LV do art. 5º da Carta Fundamental, que assegura aos litigantes em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, necessário se faz a oitiva dos agentes cuja imputação lhes são atribuída pelo Corpo Técnico desta Corte.

Pelo exposto, determino à Secretaria Geral de Controle Externo, com fulcro nos artigos 11 e 12, incisos I e III da Lei Complementar 154/96, que promova a audiência do Secretário de Estado da SEDES, Marco Antônio Petisco, bem como do Controlador Geral do Estado, Charles Adriano Schappo, a fim de que, no prazo legal (15 dias), querendo, apresentem alegações de defesa, juntando documentos que entendam necessários para elidir a infringência ao art. 1º, §1º da Lei Complementar 101/00, posto que o saldo efetivo da conta “bancos” é insuficiente para cobrir o saldo de restos a pagar, conforme item “8”, fls. 476.

Deve, também, a Secretaria Geral de Controle Externo oficiar o Secretário da SEDES para que, juntamente com sua defesa, apresente esclarecimentos do porquê, nos programas 22.663.1248.1371; 23.691.1236.1.230; 23.695.1263.2.688; e, 23.695.1363.2.841, não foram realizadas quaisquer atividades no sentido de atingir as metas estabelecidas no plano plurianual.

Registre-se, por necessário, que a exemplo das infringências relacionadas na “conclusão” do relatório técnico, e bem assim das relacionadas ao longo do presente despacho de definição de responsabilidade, não são elas taxativas, isto porque a defesa deve se ater, obrigatoriamente, aos fa

tos (relatório técnico acostado às fls. 464/477), e não à tipificação legal, propriamente dita.

Apresentada ou não a defesa pelos interessados, remeta-se os autos à análise do Corpo Técnico para que seja apreciado todo o acervo probatório carreado aos autos, indicando o nexo de causalidade entre os resultados tidos por irregulares e a ação omissiva e/ou comissiva, do agente imputado no corpo desta decisão, bem como daqueles que, por dever legal, a despeito da impropriedade evidenciada, manifestaram-se (ou omitiram-se) pela legalidade dos atos praticados.

Após, dê-se vista ao Ministério Público de Contas para sua manifestação, retornando-os conclusos.

Alerte os responsáveis que, nos termos do art. 319 do CPC c/c § 3º do art. 12 da LCE nº 154/96 c/c § 5º do art. 19 do RITCERO, o seu não comparecimento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados no Relatório Técnico juntado às fls. 464/477.

Publique-se Registre-se. Intima-se. Cumpra-se Para tanto, expeça-se o necessário.

Porto Velho-RO, 18 de julho de 2011.

Edílson de Sousa Silva
Conselheiro Relator

PROCESSO No:1724/10 - TCER - vols. I A III (Apenso: 653/09; 1337/09; 1902/09; 2672/09; 2784/09; 2883/09; 3241/09; 3564/09; 3934/09; 4217/09; 091/10; 169/10)
INTERESSADO :Fundo de Planejamento e Desenvolvimento Industrial de Rondônia
ASSUNTO:Prestação de Contas – exercício 2009
RESPONSÁVEIS:Marco Antônio Petisco – Secretário da SEDES a partir de 28/07/2008 - CPF: 501.091.389-53
Francisco Gomes da Costa Filho – Técnico em Contabilidade – CPF: 203.131.522-68
RELATOR :Conselheiro Edílson de Sousa Silva

Decisão em Definição de Responsabilidade 53/2011

Tratam os presentes autos da análise da prestação de contas do Fundo de Planejamento e Desenvolvimento Industrial de Rondônia, referente ao exercício de 2009.

Em análise exordial das peças contábeis e certificado de auditoria, o corpo técnico concluiu pela existência de apenas uma irregularidade identificando, por conseguinte, o agente responsável (relatório técnico de fls. 813/831).

Eis, portanto, a resenha dos fatos.
Decido.

Após detida análise das peças contábeis, contemplo a existência de uma irregularidade praticada pelo agente identificado na peça instrumental de fls. 813/831 que, embora não seja capaz de macular as presentes contas, é capaz de ensejar aplicação de multa ante a infração a norma legal.

Não obstante o corpo instrutivo quedar-se silente quanto a oitiva do técnico em contabilidade, entendendo imperativa sua oitiva, vez que é de sua responsabilidade carrear aos autos os documentos que instruem a elaboração dos balancetes mensais.

Assim, objetivando o cumprimento do disposto no inciso LV do art. 5º da Carta Fundamental, que

assegura aos litigantes em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, determino à Secretaria Geral de Controle Externo, com fulcro nos artigos 11 e 12, incisos I e III da Lei Complementar 154/96, que promova a audiência do Secretário da SEDES a partir de 28/07/2007, Marco Antônio Petisco; e, do Técnico em Contabilidade, Francisco Gomes da Costa Filho, a fim de que, no prazo legal (15 dias), querendo, apresente alegações de defesa, juntando documentos que entenda necessários para elidir a infringência ao art. 7º, inciso I, alínea "I" da IN 13/TCER/2004, ao não anexar nos balancetes de janeiro, fevereiro, março, abril, julho, agosto, setembro e outubro de 2009, as cópias das notas de empenho, subempenho e anulações emitidas no mês, excetuando aqueles cujo valor seja inferior ao previsto no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Registre-se, por necessário, que a exemplo das infringências relacionadas na "conclusão" do relatório técnico, e bem assim das relacionadas ao longo do presente despacho de definição de responsabilidade, não são elas taxativas, isto porque a defesa deve se ater, obrigatoriamente, aos fatos (relatório técnico acostado às fls. 813/831), e não à tipificação legal, propriamente dita.

Apresentada ou não a defesa, remeta-se o processo à análise da DTCE 6ª-Rel., de modo que aprecie todo o acervo probatório carreado aos autos, indicando o nexo de causalidade entre os resultados tidos por irregulares e a ação omissiva e/ou comissiva, dos agentes imputados no corpo desta decisão, bem como daqueles que, por dever legal, a despeito das impropriedades evidenciadas, manifestaram-se (ou omitiram-se) pela legalidade dos atos elencados.

Com a manifestação do corpo técnico, dê-se vista ao Ministério Público de Contas, retornando-o conclusos.

Alerte os responsáveis que, nos termos do art. 319 do CPC c/c § 3º do art. 12 da LCE nº 154/96 c/c § 5º do art. 19 do RITCERO, o seu não comparecimento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados no Relatório Técnico juntado às fls. 813/831.

Publique-se Registre-se. Intima-se. Cumpra-se Para tanto, expeça-se o necessário.

Porto Velho, 18 de julho de 2011.

Conselheiro Edílson de Sousa Silva
Relator

PROCESSO No:1304/07 – TCER (Apenso: 2258/06; 1023/06; 1278/06; 2424/06; 2817/06; 3572/06; 3724/06; 4332/06; 4718/06; 4950/06; 0204/07; 0437/07)
INTERESSADO :Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras - FMSS
ASSUNTO:Prestação de Contas – exercício 2006
RESPONSÁVEIS:Jerrison Pereira Salgado – Secretário de Saúde - CPF: 574.953.512-68
Paulo Roberto Araújo Bueno – Controlador Geral do Município - CPF: 780.809.838-87
Lauri Pedro Rockenbach – Contador
CPF: 334.244.639-34
RELATOR :Conselheiro Edílson de Sousa Silva

Decisão em Definição de Responsabilidade 54/2011

Vistos etc,

Tratam os presentes autos da análise da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras, referente ao exercício de 2006.

Em análise exordial das peças contábeis, o corpo técnico concluiu pela existência de irregularidades e, identificou os responsáveis que arrola em seu relatório técnico de fls. 75/91.

Eis, portanto, a resenha dos fatos.

Decido.

Após detida análise das peças contábeis, contemplo a existência de irregularidades praticadas pelos agentes identificados na peça instrumental de fls. 75/91.

Assim, objetivando o cumprimento do disposto no inciso LV do art. 5º da Carta Fundamental, que assegura aos litigantes em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, necessário se faz a oitiva dos agentes cuja imputação lhes é atribuída pelo Corpo Técnico desta Corte.

Pelo exposto, determino à Secretaria Geral de Controle Externo, com fulcro nos artigos 11 e 12, incisos I e III da Lei Complementar 154/96, que promova a audiência do Secretário Municipal de Saúde, Jerrison Pereira Salgado; do Controlador Geral do Município, Paulo Roberto Araújo Bueno; e, do Contador, Lauri Pedro Rockenbach, a fim de que, no prazo legal (15 dias), querendo, apresentem alegações de defesa, juntando documentos que entendam necessários para elidir as impropriedades a eles imputadas:

1 – Jerrison Pereira Salgado, solidariamente com Lauri Pedro Rockenbach, por:

a) infringência ao art. 52, letra "a" da Constituição Estadual c/c art. 14, inciso II da IN 13/TCERO-04, pelo encaminhamento intempestivo da presente prestação de contas;

b) infringência ao art. 53, caput da Constituição Estadual c/c art. 15, inciso I da IN 13/TCERO-04 por encaminhar os intempestivamente o balancete referente ao mês de janeiro/06;

2 – Lauri Pedro Rockenbach, por:

a) infringência aos arts. 85 c/c 102 da Lei Federal 4.320/64 e a Portaria STN/339/2001, pela elaboração incorreta do balanço orçamentário, conforme comentado no item "6", subitem "6.2.1", fls. 90;

b) infringência aos arts. 85 c/c 103 da Lei Federal 4.320/64 e a Portaria STN/339/2001, pela elaboração incorreta do balanço financeiro, conforme item "6", subitem "6.2.2", fls. 90;

c) infringência aos arts. 85 c/c 103 da Lei Federal 4.320/64, pela elaboração errônea do Balanço Financeiro, conforme item "6", subitem "6.2.3", fls. 90;

d) infringência aos arts. 85 e 104 da Lei Federal 4.320/64, pela elaboração errônea da Demonstração de Variações Patrimoniais, conforme comentado no item "6", subitem "6.2.4", fls. 90;

3 – Paulo Roberto Araújo Bueno, pela infringência ao art. 9º, inciso III e IV da Lei Complementar 154/96, ante a ausência do relatório e certificado de auditoria com parecer do dirigente do órgão de controle interno e pronunciamento da autoridade competente, certificando ter tomado conhecimento da conclusão da auditoria, conforme item “6”, subitem “6.3.1”, fls. 91;

Registre-se, por necessário, que a exemplo das infringências relacionadas na “conclusão” do relatório técnico, e bem assim das relacionadas ao longo do presente despacho de definição de responsabilidade, não são elas taxativas, isto porque a defesa deve se ater, obrigatoriamente, aos fatos (relatório técnico acostado às fls. 75/94), e não à tipificação legal, propriamente dita.

Apresentada ou não a defesa, remeta-se o processo à análise da DTCE 6ª-Rel., de modo que aprecie todo o acervo probatório carreado aos autos, indicando o nexo de causalidade entre os resultados tidos por irregulares e a ação omissiva e/ou comissiva, dos agentes imputados no corpo desta decisão, bem como daqueles que, por dever legal, a despeito das impropriedades evidenciadas, manifestaram-se (ou omitiram-se) pela legalidade dos atos elencados.

Alerte os responsáveis que, nos termos do art. 319 do CPC c/c § 3º do art. 12 da LCE nº 154/96 c/c § 5º do art. 19 do RITCERO, o seu não comparecimento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados no Relatório Técnico juntado às fls. 75/91.

Publique-se Registre-se. Intima-se. Cumpra-se. Para tanto, expeça-se o necessário. Porto Velho-RO, 18 de julho de 2011.

Edílson de Sousa Silva
Conselheiro Relator

Protocolo:05884/2011

Interessado:Município de Alto Paraíso
Assunto:Licitação – Pregão Presencial nº 003/2011
Aquisição de um caminhão ¾ e um trator agrícola
Responsável: ANTÔNIO FRANCISCO – Secretário de Agricultura
VALMIR DA SILVA CORREIA – Pregoeiro

Decisão nº 073/2011

Vistos e etc.,

A 6ª Diretoria Técnica de Controle noticia a deflagração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, na sua forma presencial, sob o nº 003/2011, pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para aquisição de um caminhão ¾ e um trator agrícola.

Em análise inaugural o corpo técnico concluiu pela ausência de publicação da errata no D.O.E., corrigindo a nomenclatura do certame, posto que fora publicado como pregão eletrônico, quando o correto seria presencial, e ainda pela ausência de cópia da minuta do contrato a ser celebrado entre o município e o vencedor, conforme dispõe o art.38, inciso X e 40, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim me chegam os fatos.
Decido,

Isto posto, acolho a conclusão técnica e, por consequência, determino a autuação do presente feito, após o que, franqueio aos responsáveis a prerrogativa de apresentarem argumentos de defesa

quanto às irregularidades verificadas na instrução técnica. Para tanto, fixo o prazo de cinco (5) dias.

Apresentada a defesa pelos responsáveis remeta-se à DTCE 6ª- Rel., de modo que proceda a análise de todo o acervo probatório apresentado.

Com a manifestação do corpo técnico, dê-se vista ao Ministério Público de Contas, retornando-o concluso.

Devem ser os responsáveis alertados que, nos termos do art. 319 do CPC c/c do art. 12 § 3º da LCE 154/96 e do art. 19 § 5º do RITCERO, no caso de não comparecimento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados.

Registre-se. Autue-se. Intime-se. Cumpra-se. Para tanto, expeça-se o necessário. Porto Velho, 20 de junho de 2011.

Edílson de Sousa Silva
Conselheiro Relator

Protocolo:06020/2011

Interessado:Município de Campo Novo
Assunto:Fiscalização de atos e contratos – fiscalização nos quadros funcionais da CIRETRAN de Campo Novo e da Prefeitura Municipal de Campo Novo

DECISÃO Nº 74/2011

Vistos e etc.,

Cuida-se de expediente formulado (of. 0388/2011, de 02/06/2011) pelo Promotor de Justiça da Comarca de Buritis, Dr. Nelson Liu Pitanga, em que encaminha o Despacho nº 070/2011-CAO-PPA/MP/RO e solicita a este tribunal a emissão de Parecer Técnico, visando com este procedimento identificar possíveis irregularidades nos quadros funcionais da CIRETRAN de Campo Novo e da Prefeitura Municipal de Campo Novo e, com vista a esse desiderato, encaminhou cópia de email constando denúncias de ilegalidades, e que poderá em sendo procedente, fundamentar eventual inquérito civil público.

Eis a resenha dos fatos.

Daquele expediente emerge que o Ministério Público está a solicitar deste tribunal o auxílio necessário a sua atuação na tutela do erário.

O Tribunal de Contas, a exemplo do Parquet, como um dos órgãos instituídos pela Constituição da República para exercer o controle da Administração Pública não pode se furtar em desempenhar seu mister constitucional (arts. 70 e seguintes da CF), ainda mais quando solicitado a atuar na proteção ao erário.

Isto posto, acolho a solicitação da Promotoria de Justiça de Buritis e, por consequência, é que recebo a presente notícia para determinar sua autuação como fiscalização de atos para, ato contínuo, remetê-la à 6ª Diretoria Técnica de Controle Externo, tendo em vista inspeção que será realizada naquela municipalidade ao final do primeiro semestre do corrente ano, para que naquela oportunidade se verifique a veracidade dos fatos ali relatados.

Registre-se.Autue-se.Cumpra-se. Para tanto, expeça-se o necessário. Porto Velho, 20 de junho de 2011.

Edílson de Sousa Silva
Conselheiro Relator

PROCESSO No :2148/2011-TCER

INTERESSADO :Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim

ASSUNTO:Exame da Legalidade de Processo Seletivo Simplificado – Edital n. 001/2011

Responsáveis :Atalício José Pegorini – Prefeito Municipal

Denise Marques de Azevedo Núbia Cavalcante - Secretária Municipal de Administração

Decisão nº 77/2011

Vistos etc.,

A Administração Municipal de Guajará-Mirim deflagrou processo seletivo simplificado para provimento, a título precário, por prazo determinado, de 01 (um) Médico Clínico geral e 01 (um) Farmacêutico, conforme consta do Edital n. 001/2011.

O edital juntamente com a documentação que lhe empresta suporte aportou nesta Corte em 06/06/2011 por meio do ofício 010/2011-CGM/11, sendo protocolizado sob o n. 05825/2011 e, imediatamente autuado sob o nº 02148/2011, foi submetido à análise técnica.

Em manifestação inaugural, aquele órgão técnico apontou as seguintes irregularidades: a)ausência de justificativa formal quanto à necessidade temporária de excepcional interesse público que ensejou a deflagração do procedimento seletivo simplificado, com indicação das medidas adotadas pela administração municipal no sentido de contratar servidores concursados, nos termos do art. 19, II, “b” da IN nº013/TCER-2004; e b) ausência de adequada publicidade do certame.

Por tais razões, sugeri a suspensão do certame, com vistas ao resguardo da ação fiscalizatória e jurisdicional deste Tribunal, evitando assim, que a administração incorra na reproável prática de restringir a competitividade no procedimento instaurado.

Passo, pois, a apreciar o feito.

O presente certame ao aportar nesta Corte foi analisado preliminarmente pela unidade técnica que indicou irregularidade pertinente a ausência de justificativa formal quanto à necessidade temporária de excepcional interesse público que ensejou a deflagração do procedimento seletivo simplificado, bem como restrição da publicidade do certame.

Outra irregularidade constatada é a restrição na publicidade do certame, tendo em vista sua publicação apenas na imprensa oficial e no sítio eletrônico do município. No entanto, não houve a comprovação da publicação em jornal de grande circulação, como está a exigir a Instrução Normativa 013/2004 desta Corte. Desse modo, fora mitigado o princípio da publicidade.

Por outro giro, tendo analisado os autos, considerando que a realização das provas ocorreu em 05/06 pretérito, e com base na informação obtida através de diligências procedidas por este gabinete de que os servidores já haviam sido nomeados, deixo de aplicar a suspender o certame, na forma como requerendo pelo Corpo Técnico.

Outrossim, determino ao Prefeito Municipal Atalício José Pegorini e a Secretária Municipal de Administração Denise Marques de Azevedo que

promovam as retificações sugeridas pela unidade técnica e acolhidas parcialmente nesta decisão, devendo comprovar a esta Corte de Contas a adoção dessas medidas no prazo de 15 (quinze) dias.

Apresentada ou não a defesa pelos responsáveis remeta-se o processo com urgência ao DCAP – Departamento de Controle de Atos de Pessoal, de modo que proceda a análise de todo o acervo probatório carreado aos autos, indicando o nexo de causalidade entre os resultados tidos por ilícitos e à ação omissiva e/ou comissiva, dolosa ou culposa, do agente imputado no corpo do relatório técnico, se for o caso, bem como daqueles que por dever legal, a despeito da evidência de flagrante ilegalidade na prática dos atos inquinados, se manifestaram pelo regular processamento do certame.

Com a manifestação do corpo instrutivo, dê-se vista ao Ministério Público de Contas, retornando-o concluso.

Registre-se. Intime-se. Autue-se. Cumpra-se.
Para tanto, especifique-se o necessário.

Porto Velho, 22 de junho de 2011.

Edilson de Sousa Silva
Conselheiro Relator

Protocolo: 06371/2011

Interessado: Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim
Assunto: Licitação – Pregão Presencial nº 002/2011/
PM Guajará-Mirim - Formação de Registro de Preços para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção dos veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal
Responsáveis: ATALÍBIO JOSÉ PERORINI – Prefeito Municipal
DÉCIO KEHER MARQUES – Presidente da Comissão do Sistema de Registro de Preços
NAZIMERI RÉGIS CABRAL - Pregoeira

Decisão nº 082/2011

Vistos, etc.,

Analisando o pedido de Medida Cautelar com fundamento no artigo 247, §2º, do Regimento Interno, em razão da ausência do Conselheiro Relator Edilson de Sousa Silva.

A Administração Municipal de Guajará-Mirim instaurou procedimento licitatório na modalidade de pregão, na forma presencial, do tipo menor preço, para formação de Registro de Preços com vista a futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção dos veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal, conforme consta do Edital nº 002/2011/CPLMS.

Do exame preliminar promovido pela 6ª Relatoria Técnica, constatou-se que a forma adotada – pregão presencial – se afigura em desalinho com o entendimento pacificado por este Tribunal, que consagrou o pregão eletrônico como a forma a ser adotada tanto pela Administração Estadual quanto Municipal.

A par dessa irregularidade, o Corpo Técnico suscita possíveis irregularidades atentatórias ao certame em tela. Aduz, ainda, que a sessão de abertura das propostas está prevista para o dia

30.06.2011, às 9:30 horas.

Por tais razões, requer a imediata suspensão do certame.

Eis, portanto, a resenha dos fatos.
Decido.

No resguardo da competitividade do torneio licitatório, na modalidade de pregão, este Tribunal de Contas já sedimentou o entendimento de que a forma eletrônica se revela a adequada para esse procedimento, tendo em vista o seu espectro muito mais abrangente do que a forma presencial. Trata-se de um preceito comezinho de economia, em que a afluência do número de competidores resulta, irremediavelmente, na redução do nível do preço praticado no mercado.

Evidente que esse regramento geral não se aplica a todos os casos, sobretudo em relação a aquisição de peças nacionais e prestação de serviços de manutenção de veículos. Contudo, na hipótese ventilada, é o caso, sim, de adoção da forma eletrônica por se tratar de peças de veículos. Portanto, capaz de ser fornecido por interessados de outros mercados.

Esse fato per si reputo de extrema relevância, vez que fulmina a competitividade do certame, porquanto priva a Administração Municipal de obter maior vantajosidade e, em última instância, atenta contra o interesse público. Sob o ângulo estritamente legal, tal proceder consiste em frustrar o caráter competitivo do certame, o que torna passível de reprimenda, inclusive de natureza penal, à luz do disposto no art. 90 do Estatuto das Licitações e Contratos.

Assim sendo, por restar evidenciado, de forma irretorquível (verossimilhança dos fatos), que um dos alicerces da licitação pública foi vilipendiado, no caso a frustração da competitividade em face da opção pelo pregão presencial, malgrado os reiterados pronunciamentos deste Tribunal, considero que o procedimento sub examine se apresenta impregnado da fumaça do bom direito, ao passo que a iminente sessão de abertura das propostas, prevista para amanhã (30.06) às 9:30 hs, constitui o perigo da demora, portanto, pressupostos suficientes a ensejar a imediata expedição de tutela preventiva, de caráter inibitório, na salvaguarda da legalidade do procedimento e, sobretudo, do interesse público imanente.

Isto posto, amparado em tais fundamentos, alidos ao disposto no art. 247, § 1º do Regimento Interno c/c art. 796, 797, 798 e 799 do CPC, acolho a pugnação do Corpo Técnico para fim de determinar a incontinenti suspensão sine die do Pregão Presencial nº 004/2011/CPLMS, ao tempo em que, também, determino ao Prefeito Municipal de Guajará-Mirim, ATALÍBIO JOSÉ PERORINI, bem como o Presidente da Comissão do Sistema de Registro de Preços DÉCIO KEHER MARQUES, e à Pregoeira, NAZIMERI RÉGIS CABRAL, para que se abstenham de praticar qualquer ato ou celebração relacionado ao certame.

Outrossim, franqueio aos responsáveis a prerrogativa de apresentarem argumentos de defesa quanto à adoção do pregão presencial ora impugnado, em detrimento da forma eletrônica proclamada por este Tribunal. Para tanto, fixo o prazo de cinco (5) dias.

Concluída a análise do Corpo Técnico, sem prejuízo

do quanto ora decidido, os responsáveis deverão ser intimados para o exercício do direito de defesa caso eventuais irregularidades sejam constatadas.

Apresentada ou não a defesa pelos responsáveis remeta-se o processo com urgência à DTCE 5ª- Rel., de modo que proceda a análise de todo o acervo probatório carreado aos autos, indicando o nexo de causalidade entre os resultados tidos por ilícitos e à ação omissiva e/ou comissiva, dolosa ou culposa, dos agentes imputados no corpo do relatório técnico, se for o caso, bem como daqueles que (assessoria jurídica e controle interno), por dever legal, a despeito da evidência de flagrante ilegalidade na prática dos atos inquinados, se manifestaram pelo regular processamento do certame.

Com a manifestação do corpo técnico, dê-se vista ao Ministério Público de Contas, retornando-o concluso.

Devem ser os responsáveis alertados que, nos termos do art. 319 do CPC c/c do art. 12 § 3º da LCE 154/96 e do art. 19 § 5º do RITCERO, no caso de não comparecimento, reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados no Relatório Técnico juntado às fls. 01 a 12.

Registre-se. Autue-se. Intima-se. Cumpra-se.
Para tanto, especifique-se o necessário.

Porto Velho, 29 de junho de 2011.

José Gomes de Melo
Conselheiro Presidente

PROCESSO Nº: 1287/2000 - TCER
INTERESSADO: Elói Sérgio Corradi Regly – CPF: 961.910.237-15
Ex-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal de Espigão do Oeste - IPAMEO
ASSUNTO: Prestação de Contas – exercício de 1999
RELATOR: Conselheiro Edilson de Sousa Silva

Decisão nº 83/2011

Trata-se de Prestação de Contas do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste – IPAMEO, exercício 1999, de responsabilidade do senhor Elói Sérgio Corradi Regly, na condição de Presidente do instituto, julgada irregular nos termos do Acórdão nº 06/2005 – 2ª Câmara, imputando multa da importância de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), face as irregularidades apontadas no acórdão proferido, nos termos do artigo 16, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar nº 154/96, e infração ao artigo 85 da Lei Federal nº 4.320/64, bem como ao artigo 53, da Constituição Estadual.

Devidamente notificado, o responsabilizado quedou-se inerte. Das providências adotadas o douto Parquet oficiou ao governo Estadual informando a necessidade de incluir o responsabilizado na Conta da Dívida Ativa do Estado na forma do artigo 80 do Decreto-lei 200/97 e artigo 88 da Lei Federal 4.320/64, para o recolhimento da multa imposta no acórdão acima mencionado nas contas do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme dispõe o artigo 3º, inciso III da Lei Complementar nº 194/97.

Em 24.08.2010, procedeu-se a juntada de

documentação do responsabilizado as quais informam o recolhimento da multa imputada, oportunidade que a d. outa procuradoria solicita a procuradoria regional de Cacoal informações quanto a conta que se procedeu ao recolhimento da multa, sendo informada que esta foi recolhida aos cofres do Tesouro Estadual.

É a suma dos fatos.
Decido.

Considerando as providências adotadas, dentre elas a comprovação de que o valor recolhido referente a multa imputada por esta Corte de Contas encontra-se depositado nas contas do Tesouro Estadual, remetam-se os presentes autos ao "arquivo provisório" até a comprovação da quitação do débito existente em nome do executado consignado no item II do Acórdão n. 06/2005 – 2ª Câmara, junto ao juízo de execução, com a respectiva transferência as contas do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – FDI/TCER.

Apresentado os comprovantes, retornem conclusos.

Porto Velho, 18 de julho de 2011.

Edilson de Sousa Silva
Conselheiro Relator

PROCESSO No :0767/2011-TCER
INTERESSADA :Gilmar de Freitas Pereira
CPF 304.641.452-87
ASSUNTO:Parcelamento de multa – Acórdão 125/2010 – 2ª Câmara
RELATOR:Conselheiro Edilson de Sousa Silva
GRUPO:I

Decisão 85/2011

Cuidam os autos de solicitação de parcelamento de multa formulada por Gilmar de Freitas Pereira, nos autos do processo 1439/2006, decorrente da decisão exarada por meio do acórdão 125/2010, que ao julgar regular com ressalvas a prestação de contas do Instituto de Pesos e Medidas de Rondônia, exercício de 2005, imputou sanção pecuniária ao ora requerente.

O requerente aparelhou sua peça com os documentos exigidos pela norma regimental e requereu o parcelamento da multa nos termos da resolução 64/TCE-RO-2010.

A Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas compareceu aos autos e opinou pelo deferimento do pleito em razão do título executivo ainda não ter sido expedido, bem como por ter atendido todos os requisitos preconizados na legislação.

É o relatório.

Passo, pois, ao exame da matéria.

Sob o aspecto da formalidade, verifico que o pedido está devidamente acompanhado dos documentos previstos no art. 2º, da resolução 64/TCE-RO-2010.

Nos termos do caput do artigo 1º, o parcelamento pode se dar em no máximo 36 (trinta e seis) parcelas, que não poderão ser inferiores a metade do salário mínimo vigente à época do pedido, e levando-se em consideração que de 01º/01/2010 a 28/02/2011 o salário mínimo era de R\$ 510,00

(quinhentos e dez reais), cada parcela deve ser superior a R\$ 255,00 .

O valor da multa está fixado atualmente em R\$ 2.534,62 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), podendo ser parcelada em 09 (nove) vezes de R\$ 281,62 (duzentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), desta maneira, superior à metade do salário mínimo, de acordo com as determinações legais.

Tal posicionamento se faz pertinente quando se infere que o requerente tem intenção de quitar seu débito, vez que veio a esta Corte pedir o seu parcelamento. Embora não tenha observado os ditames da resolução que trata da matéria quando o fez, entende-se oportuna a concessão de tal benefício nestes moldes sugeridos para que o requerente possa cumprir com suas obrigações perante este Tribunal de Contas.

Pelo exposto, concedo o parcelamento da multa imposta ao requerente, constante do item II, do acórdão 125/2010-2ª Câmara, no valor de R\$ 2.534,62 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), nos termos do demonstrativo de fl. 18, dividido em 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 281,62 (duzentos e oitenta e um reais e sessenta e dois centavos), atualizada e acrescida de correção monetária e de demais consectários legais, nos termos do art. 34 do Regimento Interno, com redação dada pela resolução 63/TCE-RO-2010, c/c o art. 1º, da resolução 64/TCE-RO-2010.

Cientifique o requerente de que o vencimento da primeira parcela se dará em 15 (quinze) dias, a contar da notificação desta decisão, e as demais parcelas em 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira, conforme art. 5º, § 1º, inciso II, "a", da resolução 64/TCE-RO-2010.

Deve o requerente ser cientificado ainda, que no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data do recolhimento de cada parcela, encaminhe a este Tribunal cópia autenticada do comprovante do respectivo pagamento, que deverá ser efetuado à conta do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas – FDI/TCER, no Banco do Brasil, Agência nº. 2757-X, conta corrente nº. 8358-5, na forma do art. 3º, inciso III, da Lei Complementar 194/97 c/c o art. 5º, § 1º, inciso II, "b", da resolução 64/TCE-RO-2010.

Alerto o requerente que a falta de recolhimento de qualquer parcela ou o não encaminhamento do respectivo comprovante de pagamento no prazo fixado nesta decisão, salvo justa causa devidamente comprovada nos autos, importará no vencimento antecipado do saldo devedor, nos termos do art. 6º, da resolução 64/TCE-RO-2010.

Na hipótese de descumprimento desta decisão, fica desde logo autorizada a cobrança judicial, nos termos do art. 36, inciso II, do Regimento Interno.

Determino a juntada de cópia desta decisão ao processo 1439/2006, que deu origem à multa imputada, sobrestando os presentes autos na Secretaria-Geral das Sessões para acompanhar o feito.

Publique-se. Registre-se. Intima-se.
Cumpra-se. Para tanto, expeça-se o necessário.

Porto Velho, 20 de julho de 2011.

Edilson de Sousa Silva
Conselheiro Relator

PROCESSO No :2360/2011-TCER
INTERESSADO :Câmara Municipal de Monte Negro
ASSUNTO:Exame da legalidade de edital de concurso público
RESPONSÁVEL:Eloisio Antônio Da Silva – Prefeito do Município de Monte Negro
CPF 360.973.816-20
RELATOR:Conselheiro Edilson de Sousa Silva
GRUPO: I

DECISÃO 88/2011

Cuida-se de análise da legalidade do edital concurso público 001/2011, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Monte Negro, para o preenchimento de vagas no seu quadro de pessoal.

Da análise técnica constatou-se a necessidade de adequação ao edital, assim como apresentação de documentos ou justificativas que sanassem as impropriedades ali detectadas.

É a suma dos fatos.

Decido.

Como evidenciam os autos, o certame alhures apresenta inúmeras impropriedades apontadas pelo corpo técnico desta Corte às fls. 190/197, necessitando readequar alguns tópicos de seu edital, encaminhando os documentos necessários e/ou apresentando justificativas.

Isto posto, devem o prefeito de Monte Negro apresentar a este Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua notificação, a referida documentação, sob pena de considerá-lo ilegal e responsabilidade solidária, nos termos do art. 31, da IN 13/TCER-2004.

Apresentada a documentação requisitada, remetam-se os autos ao DECAP para que promova a devida análise. Após, dê-se vista dos autos ao Ministério Público de Contas para a sua manifestação, depois, retornem conclusos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se Cumpra-se.
Para tanto, expeça-se o necessário.

Porto Velho, 21 de julho de 2011.

Edilson de Sousa Silva
Conselheiro Relator

PROCESSO N. :0384/2011
ASSUNTO :Parcelamento de Débito
INTERESSADO :Jamir Francisco dos Santos
RELATOR :Wilber Carlos dos Santos Coimbra
DECISÃO N. :0031/2011/GCWCS

RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parcelamento de débito formulado pelo Senhor Jamir Francisco dos Santos, em razão de multa que lhe foi aplicada referente ao processo de prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura em virtude da remessa intempestiva da prestação de contas a esta Corte e também pelos equívocos e fragilidades contábeis verificadas nas contas.

02. Na ocasião foram julgadas irregulares as contas do Fundo Municipal de Saúde de Rolim de Moura, referente ao exercício de 2001, nos termos do acórdão n. 15/2009 – 1ª CÂMARA, sendo imputada ao interessado multa no valor de 1.500,00

(um mil e quinhentos reais) nos termos do artigo 55, II da Lei Complementar n. 154/56.

03. O requerente, no intuito de adimplir a multa que lhe foi aplicada, vem a esta Corte de Contas solicitar o parcelamento do débito em 36 (trinta e seis) vezes com desconto em folha de pagamento.

04. Conforme informa a Secretaria Geral das Seções - 1ª CÂMARA – à fl. 92, não foi emitido Título Executivo em nome do Senhor Jamir Francisco dos Santos.

05. Instado a se manifestar, o Ministério Público através do respeitável Parecer n. 84/2011 exarado pela d. Procuradora Erika Patrícia Saldanha de Oliveira opinou em sentido contrário ao pedido do requerente.

06. Em sua manifestação o Parquet de Contas opina pela concessão do parcelamento em 06 (seis) vezes, tendo em vista as razões abaixo transcritas:

1 - pela concessão do parcelamento em 06 (seis) parcelas, ante a necessidade de adequação do pedido aos parâmetros estabelecidos no art. 1º do citado diploma, vez que a eventual concessão de parcelamento em 36 (trinta e seis) vezes, resultaria em valor irrisório, cujo recolhimento constituiria ato antieconômico;

2 – autorizar os recolhimentos mediante depósito e/ou transferência bancária em favor do Fundo de Desenvolvimento Institucional do TCE – Banco do Brasil, Agência 2757-X, Conta 8358-5, negando o pedido de desconto em folha de pagamento, uma vez que o parcelamento há de ser concedido em número de parcelas e valores diversos do requerido, o que faculta ao devedor desistir do pleito.

É o Relatório

Decido.

07. A matéria em questão deve ser analisada com fulcro na resolução n. 64/TCE/RO-2010 que regulamenta o artigo 34 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado, que dispõe sobre a concessão de parcelamento de sanção de débito e multa, entre outras providências.

08. O requerente pediu ao Tribunal o parcelamento da multa no Valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), descontados em folha de pagamento, em 36 (trinta e seis) parcelas.

09. Acompanhando a sua Petição Inicial, o requerente trouxe os documentos exigidos pelo artigo 3º da Resolução 64/TCE/RO-2010 para a análise do seu pedido de parcelamento.

10. Todos os requisitos preconizados pela resolução para a análise do pedido foram devidamente atendidos.

11. O Ministério Público opinou em sentido desfavorável ao pedido do requerente, por entender que o parcelamento em 36 vezes não seria possível uma vez que ficaria aquém do mínimo estabelecido no art. 1º da resolução 64/TCE/RO-2010.

12. Reza o caput do artigo 1º da 64/TCE/RO-2010 que:

O Relator, ouvido o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, poderá conceder o parcelamento

do débito e da multa conforme o caso, em até 36 (trinta e seis) vezes, não podendo o valor de cada parcela ser inferior a metade do salário mínimo vigente a época do pedido, desde que responsável ou o seu representante legal antes do encaminhamento do título executivo ao órgão competente.

13. Contudo, o artigo 3º da resolução 64/TCE/RO-2010 estabelece que se o valor apurado em cada parcela comprometer a subsistência do requerente deverá este, na petição de solicitação do parcelamento, fazer prova da situação e fazer prova de documentos, tais como, o comprovante de remuneração mensal, a certidão expedida pelo órgão empreendedor em que conte o cargo ou a função exercida e a natureza do vínculo, bem como da cópia que estabeleça o limite máximo para desconto em folha de pagamento, que servirá como parâmetro para a fixação do número de parcelas.

14. Em que pese o requerente ter trago em sua petição inicial todos esses documentos exigidos pelo artigo 3º da 64/TCE/RO-2010, o Parquet entendeu que não seria o caso de conceder o parcelamento em 36 (trinta e seis) vezes e em folha de pagamento, opinando então pelo parcelamento em 06 (seis) vezes recolhidas através de depósito ou transferência bancária.

15. Com todo respeito ao posicionamento do Ministério Público, em que pese o excelente parecer, dada a devida vênia, tenho pensamento diverso e ousou em discordar em certos pontos.

16. Quanto à divisão do débito em 36 (trinta e seis) parcelas, considero não ser possível tamanho parcelamento, por se desdobrar em valor ínfimo não atendendo aos preceitos da efetividade e economicidade que são de extrema importância e devem sempre ser respeitados em toda atividade Pública.

17. Desta forma, faz-se necessário adequar o valor das parcelas ao que estabelece a resolução 64/TCE/RO-2010 de forma que seus artigos 1º, 3º e 5º estejam em plena consonância.

18. Apreciando questão idêntica este Tribunal de Contas na Decisão nº 41/2010 – PLENO, Processo n. 110/10 relativizou o artigo 1º da Resolução 64/2010TCE/RO na parte que versa sobre o valor das parcelas serem estabelecidas a 50% do salário mínimo vigente a época, in verbis:

DECISÃO Nº 41/2010 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam do pedido de parcelamento de débito derivado do Acórdão nº 25/2009 – 2ª Câmara – Processo nº 1288/07, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por unanimidade de votos, decide:

I – Conceder o parcelamento requerido pelo Senhor Francisco Alves Sales, relativo ao débito de R\$ 4.864,25 (quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), valor atualizado até a data de 03.03.2010 (folha 24), imputado por meio do Acórdão nº 25/2009-2ª Câmara, Processo nº 1288/07, em 29 (vinte e nove) parcelas consecutivas de R\$ 167,73 (cento e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), na forma do artigo 16 da Lei Complementar Estadual nº 194/97, combinado com o artigo 34 do Regimento Interno desta Corte;

19. Observa-se na Decisão acima transcrita, que as parcelas da multa imputada ao interessado fixaram-se abaixo das determinações regimentais, metade do salário mínimo, demonstrando-se a razoabilidade no julgamento desta Corte de Contas em apreciar a natureza alimentar do salário do jurisdicionado que naquele momento percebia, apenas, o valor de R\$ 642,22 (seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos).

19. Ad argumentandum tantum, o Requerente trouxe aos autos cópia da Lei Complementar 68/1992 que no seu artigo 68 estabelece o comando de que as reposições indenizações ao erário serão descontadas em parcelas mensais, não excedentes à décima parte da remuneração ou provento, em valores atualizados monetariamente.

20. Apesar de a lei falar sobre reposições e indenização entendo, diga-se novamente, Data Máxima Vênia com posicionamento do Ministério Público, que no caso em evidência, poder-se usar esse mesmo comando normativo em analogia para que multa aplicada pelo TCE/RO obedeça ao comando legal supra mencionado, devendo desta forma dividir o valor do débito em prestações que alcancem 10% do valor do salário do ora requerente.

18. Observa-se ainda que o valor do parcelamento débito não pode comprometer a subsistência do ora requerente.

19. Desta forma, dividindo-se o valor atualizado do débito que já alcançou o montante de 1.624,97 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos) em 15 vezes, chegaremos ao valor de R\$ 108,33 (cento e oito reais e trinta e três centavos), correspondendo a 9,85% por cento do salário do ora requerente que conforme comprovante de renda acostado à fl. 15 é de R\$ 1.098,89 mês.

20. Dito isto, é razoável que se conceda ao requerente o desconto em folha de pagamento no valor acima transcrito, visto que tal posicionamento se mostra pertinente quando se infere que o interessado tem intenção de quitar seu débito, sendo de bom alvitre, afastar o rigor formal imoderado, vez que o interessado veio a esta Corte de Contas pedir o parcelamento de seu débito.

21. Por todo o exposto, sem maiores delongas Decido:

I – conceder, com fundamento no caput artigo 34 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 64/TCER – 2010 o parcelamento da multa atualizada de 1624,97 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e noventa e sete centavos), imputada pelo Acórdão n. 15/2009-1ª CÂMARA ao Senhor Jamir Francisco dos Santos inscrito no CPF: 272.743.301-87 em 15 (quinze) parcelas consecutivas de R\$ 108,33 cada, devidamente atualizada monetariamente, devendo ser descontadas em folha de pagamento.

II – notificar a Secretária de Estado da Administração para que proceda a consignação dos valores a serem recolhidos em favor do Fundo de Desenvolvimento Institucional do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no Banco do Brasil, agência n. 2757-X, conta corrente n. 8358-5, comprovando o recolhimento mensalmente;

III – dar ciência do teor desta Decisão ao interessado;

IV – sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões junto ao Tribunal de Contas para acompanhamento desta Decisão.

Sala das Sessões, 01 de abril de 2011.

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Conselheiro Relator

PPROCESSO N. :0075/1994-TCER (acórdão 308/1998)

ASSUNTO : Arquivamento

INTERESSADO : José Alves Vieira Guedes

RELATOR : Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra

DECISÃO N. :0101/2011/GCWCS

EMENTA: ARQUIVAMENTO. EXECUÇÃO FISCAL PGE-RO. EXECUTADO JOSÉ FERREIRA GUEDES. EXAURIMENTO DA ATRIBUIÇÃO DA CORTE DE CONTAS.

Vistos,...

Cuidou-se os presentes autos do Convênio n. 171/1993-PGE, de 27 de outubro de 1993, celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, e o Município de Porto Velho, através da Secretária de Estado da Saúde – SESAU.

02. Na ocasião, José Alves Vieira Guedes, Prefeito Municipal, foi condenado a ressarcir aos cofres do Estado, o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros reais), mais a multa 200 UFIR's, conforme o art. 9º da Lei Complementar n. 32/1990, nos termos do Acórdão n. 308/1998, itens II e III (fls. 110/112).

03. Notificado para que no prazo de quinze dias promovesse o adimplemento do débito imputado nos itens II e III do acórdão, como também alertado quanto ao ônus do inadimplemento conforme Ofício n. 0181/SS/1999 (fl. 115).

04. O Jurisdicionado interpôs Recurso de Reconsideração em face do Acórdão, processo n. 1682/1999, o Plenário desta Corte de Contas, por unanimidade de votos proferiu a Decisão n. 421 de 25/11/1999, consubstanciada no Relatório e Voto do Relator Conselheiro Rochilmer Mello da Rocha, que não conheceu do Recurso de Reconsideração por intempestividade.

05. Decorrido in albis o prazo para o interessado cumprir a obrigação proferida por esta e. Corte de Contas, a qual consistia no recolhimento dos valores imputado nos termos do artigo 27, inciso II da Lei Complementar 154/96, fora comunicado a Procuradoria Geral do Estado quanto ao débito do jurisdicionado.

06. Em continuidade a Procuradoria Geral do Estado, através do Ofício n. 4.504/PGE/PF, solicitou a esta Corte de Contas cópia integral dos presentes autos, a fim de instruir a Ação de Execução Fiscal em face do senhor José Alves Vieira Guedes (fl. 144) por força do já mencionado Acórdão.

07. O Ministério Público de Contas, através do Ofício n. 99/PGMPC/2010 (fl. 146), encaminhou cópia dos autos em atenção ao Ofício n. 4505/PGE/PF, consoante o que determina o artigo 23, III, "b" da Lei Complementar 154/96, combinado com o artigo 31, III, "b", do Regimento Interno desta Corte, para que a Fazenda Pública Estadual, no

uso de suas atribuições, promovesse a devida ação de cobrança do referido título, conforme artigo 80, III, da Lei Complementar n. 154/1996.

08. Após, ante o ajuizamento da Ação de Execução pertinente ao título executivo retro transcrito, a Procuradoria Geral do Ministério Público de Contas, remeteu a este Relator os autos do processo em análise para que deliberasse a respeito do seu arquivamento.

É o Relatório.
Decido.

09. Conforme descrito no relatório retro mencionado, o interessado foi condenado conforme inferência do acórdão 308/1998 a restituir ao erário o valor de 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros reais) convertido em R\$ 1.507,00 (um mil, quinhentos e sete reais) tendo em vista à ausência de comprovação da sua legal e devida aplicação, conforme termos do convênio, bem como o pagamento de multa no valor de 200 UFIR'S, convertidas em R\$ 212,82 (duzentos e doze reais e oitenta e dois centavos) por não tomar providências com vistas a apresentar documentação comprovando o seu dever de prestar contas.

10. Por não haver o jurisdicionado recolhido no prazo legal os valores nos termos do Acórdão, o Ministério Público de Contas por meio do Ofício n. 163/PG/TCE/RO-2005 (fls.147/149), enviou Cópia dos autos a Procuradoria Geral do Estado para que a Fazenda Pública, na forma da Lei, promovesse a cobrança do referido Título, conforme estabelece o artigo 80, inciso III da Lei Complementar 154/96.

11. Advém dos autos que, na data de 29/05/2007 a Procuradoria Geral do Estado, exercendo seu múnus público, como estabelece a Lei 6.830/80 combinado com o artigo 585 do CPC, ajuizou na 1ª Vara de Execuções Fiscais e Precatórios Cíveis da Comarca de Porto Velho, ação de execução fiscal que tramita sob o número 0065020-05.2007.822.0001, para a cobrança do título executivo, em face do Requerido José Alves Vieira Guedes, ex-prefeito do Município de Porto Velho-RO.

12. Tem-se, na espécie, que com o advento do ajuizamento da ação executiva pela Procuradoria Geral do Estado, resta exaurida a atribuição desta Corte de Contas para o presente feito.

13. Por assim ser, por restar depauperada a prestação jurisdicional desta Corte de Contas, ponho termo ao feito para o fim de:

I – arquivar os presentes autos na forma Regimental, eis que o acompanhamento do recebimento do valor creditício passa, doravante, a ser de controle exclusivo do Ministério Público de Contas.

II – dar ciência desta decisão ao interessado.

Porto Velho, 30 de junho de 2011.

Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Relator

PROCESSO N. :2.148/2007

ASSUNTO : Pensão

INTERESSADO : Pedro Camargo de Aguiar

RESPONSÁVEL : Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia

RELATOR : Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra

DECISÃO N. :103/2011/GCWCS

EMENTA. DECISÃO MONOCRÁTICA. PENSÃO VITALÍCIA. FUNDAMENTAÇÃO INADEQUADA DO ATO CONCESSÓRIO. FORMA INADEQUADA DE REAJUSTE DO BENEFÍCIO. AUSÊNCIA DE MENÇÃO DO GRAU DE PARENTESCO DO BENEFICIÁRIO COM A EX-SEGURADA. RETIFICAÇÃO.

RELATÓRIO

Cuida-se da análise de legalidade do ato que concedeu pensão vitalícia a Pedro Camargo de Aguiar, enquanto viúvo de servidora pública estadual falecida em 26/12/2006 (fl. 05).

02. Foram os autos submetidos ao Corpo Instrutivo, conforme se infere de relatório acostado às fls. 62/65, no qual se asseverou que, apesar de o interessado fazer jus ao benefício em questão, o ato concessório não se encontra suficientemente fundamentado.

03. Por tal razão, sugeriu a Unidade Técnica que se determine ao IPERON a adoção das seguintes providências:

a) retificação do ato concessório, corrigindo-se sua fundamentação e seu item 02, que se encontra em dissonância com o §8º do art. 40 da Constituição Federal;

b) fazer constar no referido ato o grau de parentesco entre o beneficiário e a ex-segurada;

Assim vieram os autos a este Relator.

CONSIDERAÇÕES DO RELATOR

04. Diante das considerações técnicas acerca do ato que concedeu pensão vitalícia ao interessado, necessário que se analise os dispositivos em que se encontra fundamentado, bem como aqueles que se sugeriu a inclusão.

05. O Ato 090/DIPREV/07 (fl. 52) se encontra fundamentado nos seguintes dispositivos da Lei Complementar n. 228/2000:

Art. 22. São beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social, na condição de dependente do segurado: I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido;

Art. 50. A pensão por morte será devida ao conjunto de dependentes do segurado ativo ou inativo que falecer, a contar da data: I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

Art. 51. O valor mensal da pensão por morte será igual ao valor dos proventos do servidor falecido ou ao valor dos proventos a que teria direito o servidor em atividade na data de seu falecimento, os quais serão calculados com base na remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria e, na forma da Lei, corresponderão à totalidade da remuneração.

06. Soma-se a tais dispositivos, o §5º do artigo 40 da Constituição Federal, cuja redação é a seguinte:

§5º. Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no §º, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio.

07. Há que se destacar que apesar de, com exceção do artigo 51, os fundamentos legais se amoldarem ao caso concreto, o mesmo não se pode falar do dispositivo constitucional invocado, pois este trata da aposentadoria dos profissionais do magistério, situação absolutamente diversa da matéria em questão, qual seja a pensão por morte.

08. Como se percebe, além de invocar norma constitucional que não mantém qualquer relação como o caso concreto, deixou o IPERON de fazer menção aos parágrafos 7º e 8º do art. 40 da CF/88, que tratam do cálculo e do reajuste das pensões.

09. Entendeu a Unidade Técnica que o ato que concedeu o benefício ao interessado deve ser mais bem fundamentado, excluindo-se a menção ao art. 51 supra transcrito e fazendo constar — somados àqueles artigos nele já existentes —, os seguintes dispositivos da Lei Complementar n. 228/2000, com redação da Lei Complementar n. 253/2002:

Art. 22. §1º. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada.

Art. 23. A perda da qualidade de dependente ocorrerá: IV. para os dependentes em geral: b) pelo falecimento.

Art. 30. Os benefícios da Previdência Social de que trata esta Lei Complementar, compreende: II. quanto aos dependentes: a) pensão por morte;

10. Segundo o Corpo Instrutivo, deve-se, ainda, excluir a menção ao §5º do art. 40 da CF/88, para fazer constar seus parágrafos 7º e 8º.

11. Oportunas as sugestões da Unidade Técnica, pois além de contar com fundamento absolutamente diverso da situação de fato, o ato concessório carece de dispositivos fundamentais, como são os constitucionais, que tratam sobre a forma de se calcular o valor do benefício e sua maneira de reajuste.

12. Especialmente quanto ao reajuste, imperioso que seja retificado também o item 2 do ato em questão, pois nele consta a informação de que a pensão será atualizada na mesma data e proporção dos vencimentos dos servidores do Estado.

13. Ao contrário dessa informação, tal atitude não será possível, em razão de a lei dispor de maneira completamente diversa.

14. Deve-se considerar que o artigo 15 da Lei Federal n. 10.887/2004, que dispõe sobre a aplicação da Emenda Constitucional n. 41/2003, segundo o qual pensões como as de que ora se cuida teriam de ser reajustadas, a partir de janeiro de 2008, na mesma data e índice em que se desse "o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, ressalvados os beneficiados pela garantia de paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente".

15. Dessa forma, considerando que a situa-

ção ora em análise não se amolda para garantir ao beneficiário os institutos da paridade e da integralidade, não há que se falar em reajuste na mesma data e proporção dos vencimentos dos servidores estaduais, pois este deverá se dar de acordo com o regime geral de previdência social, devendo-se, portanto, ser retificado o item 2 do Ato 090/DIPREV/07.

16. Diante do exposto, converto o feito em diligência para:

I - determinar ao titular do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua notificação, adote as seguintes providências:

a) retifique e publique o Ato 090/DIPREV/07 para:

a.1) fazer constar em sua fundamentação legal o art. 22, I e §1º; art. 23, IV, b; art. 30, II, a e art. 50, I; todos da Lei Complementar n. 228/00, com a nova redação dada pela Lei Complementar n. 253/02, c/c art. 40, §7º, II e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela EC n. 41/03;

a.2) adequar o item 2 do ato supra identificado ao caso concreto, vez que o benefício em questão não poderá ser reajustado do modo ali descrito, mas sim de acordo com o regime geral da previdência social;

a.3) encaminhe o novo ato concessório devidamente retificado e comprovante da respectiva publicação no Diário Oficial;

b) inclua no ato concessório o grau de parentesco do beneficiário com a ex-segurada, em cumprimento ao item VI do artigo 29 da IN n. 13/TCER-2004 e;

c) encaminhe a esta Corte, no prazo anteriormente estipulado, comprovantes das medidas adotadas, sob pena de incorrer na multa prevista no art. 55, IV e VII, da Lei Complementar n. 154/96;

II - dar ciência do inteiro teor desta Decisão ao Presidente do IPERON;

III - sobrestar os autos na Secretaria Geral das Sessões desta Corte para o acompanhamento desta Decisão.

Porto Velho-RO, 30 de junho de 2011.

Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Relator

PROCESSO Nº: 1846/2011
INTERESSADOS: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE-RO E SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
ASSUNTO: EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 1/11, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA REGIONAL DE CONTROLE EXTERNO DE JI-PARANÁ
RESPONSÁVEIS: JOSÉ GOMES DE MELO
CONSELHEIRO PRESIDENTE
MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE LICITAÇÕES
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO CURI NETO

DECISÃO Nº 142/2011 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Edital de Licitação - Concor-

rência Pública nº. 1/11, visando à contratação de empresa para a construção da Secretaria Regional de Controle Externo de Ji-Paraná, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro PAULO CURI NETO, por maioria de votos, vencido o Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, decide:

I - Referendar a Decisão de nº. 69/2011, proferida pelo Relator das Contas do Governo do Estado, referentes ao exercício de 2011, que suspendeu o certame normatizado pelo Edital de Concorrência Pública nº. 1/2011/SUPEL, até que ulterior Decisão autorize o seu prosseguimento;

II - Determinar ao Presidente deste Tribunal que se abstenha de incitar o Superintendente da Supel a descumprir decisão proferida por esta Corte no exercício de sua missão constitucional de controle externo da administração pública, especialmente no caso concreto em exame;

III - Sobrestar os autos no gabinete do Relator para acompanhamento e condução do feito;

IV - Dar ciência desta decisão aos interessados.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, PAULO CURI NETO (Relator); o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2011.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão

PAULO CURI NETO
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1838/2011
EMBARGANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
PROCURADORA-GERAL ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
ASSUNTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO AO PARECER PRÉVIO Nº 059/2010-PLENO
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO Nº 72/2011 - PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Embargos de Declaração ao Parecer Prévio nº 059/2010-Pleno, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, por unanimidade de votos, em:

I - Conhecer dos Embargos de Declaração interpostos pelo Ministério Público de Contas, por ser próprio e tempestivo, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento nos seguintes termos:

A) Dar nova redação à alínea "I" do item II, nos seguintes termos:

"I – a prática do 'carona' será possível, observado o porte populacional do Ente detentor da Ata, segundo o último censo demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nas seguintes hipóteses:

I – Adesão vertical de cima para baixo:

a) Estado de Rondônia/Município de Rondônia: não é possível;

b) Estado de Rondônia/Município de outro Estado: é possível desde que o detentor da ata possua porte populacional similar ou superior àquele que requer a adesão.

II – Adesão vertical de baixo para cima:

a) Estado de Rondônia/União: é possível;

b) Município de Rondônia/União: é possível;

c) Município de Rondônia/Estado de Rondônia: é possível;

d) Município de Rondônia/Outro Estado da Federação: é possível.

III – Adesão horizontal:

a) Município de Rondônia/Município de Rondônia: é possível, desde que o detentor da ata possua porte populacional similar ou superior àquele que requer a adesão;

b) Município de Rondônia/Município de Outro Estado: é possível, desde que o detentor da ata possua porte populacional similar ou superior àquele que requer a adesão;

c) Estado de Rondônia/Outro Estado da Federação: é possível, desde que o detentor da ata possua porte populacional similar ou superior àquele que requer a adesão."

B) Inserir as alíneas "m" e "n" ao item II do Parecer Prévio nº 059/2010:

"m) os efeitos deste Parecer Prévio não têm o condão de retroagir para alcançar as adesões já efetivadas pela Administração Pública ao tempo de sua publicação;

n) para aderir às Atas de Registro de Preços já constituídas ao tempo da publicação do Parecer Prévio devem ser observadas todas as suas condicionantes."

II – encaminhem-se os autos a Secretaria-Geral das Sessões para que promova a compilação do que ora decidido com o Parecer Prévio nº 059/2010;

III – após a providência do item anterior, dê-se conhecimento desta decisão ao Ministério Público de Contas e a todos os jurisdicionados da Corte;

IV – ultimadas as providências determinadas dos itens anteriores, apense o presente feito aos autos do processo nº 03393/2010, arquivando-os.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator),

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO e WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente da Sessão VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 28 de julho de 2011.

VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA
Conselheiro Presidente da Sessão

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 3393/2010
INTERESSADA: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO
ASSUNTO: CONSULTA SOBRE A UTILIZAÇÃO DO INSTITUTO DO "CARONA" EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

PARECER PRÉVIO Nº 59/2010 – PLENO

"EMENTA: Direito Administrativo. Licitação. Ata de registro de preço. Adesão pelo não participante da licitação do registro de preço: Possibilidade condicionada. Adesão vertical: Impossibilidade. Aditamento da ata: Possibilidade com limitação. Prorrogação da ata: Possibilidade limitada e condicionada".

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, em Sessão Ordinária realizada em 9 de dezembro de 2010, nos termos do artigo 1º, XVI, §2º da Lei Complementar Estadual nº 154/96, combinado com o artigo 83 do Regimento Interno desta Corte, por unanimidade de votos, em consonância com o voto do Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, e

É DE PARECER que se responda na forma consignada nos itens dispostos a seguir:

I – Conhecer da Consulta formulada pelo Presidente da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, Senhor Ari Alves Filho, visto preencher os requisitos de admissibilidade e, no mérito, respondê-la nos seguintes termos:

a) A inserção do § 3º no artigo 8º do Decreto nº 3.931/2001, por meio do Decreto nº 4.342/02, teve o efeito de limitar a utilização da Ata de Registro de Preços, não por cada Órgão ou entidade, mas sim, pela totalidade dos Órgãos, ficando limitada a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata, independentemente do número de caronas, em resguardo aos princípios da competitividade, da impessoalidade, da publicidade e da igualdade.

b) De acordo com o artigo 15, § 3º, da Lei nº 8.666/93 o ente público (federal, estadual ou municipal) possui autonomia legislativa para atender suas peculiaridades. Portanto, não há de se falar em hierarquia entre o Decreto Federal nº 3.931/01 e o Decreto Estadual nº 10.898/04, tendo em vista que cada um terá aplicabilidade no âmbito do ente público correspondente.

A melhor exegese que compatibiliza o Decreto Federal com a Constituição Federal é de que todas as aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. Dessa forma, é permitido aderir à ata, não importando o número de vezes, desde que ao todo, contando todas as adesões, não se ultrapasse 100% (cem por cento) do quantitativo registrado na Ata.

c) É possível ultrapassar os limites quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do Órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 17 do Decreto Estadual nº 10.898/2004, combinado com § 1º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

d) É ilegal o uso ilimitado das Atas de Registro de Preços, em virtude de concorrer para o malferimento dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública. Para tanto, a prática do instituto do "carona" deve obedecer às condicionantes apontadas no item II do voto;

e) Sim, é legal, desde que a Ata ainda esteja em vigor e dentro dos limites dos quantitativos possíveis à adesão, computado eventual aditamento, na forma prevista no artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001. Portanto, esse procedimento deve ficar adstrito aos limites e condições a que se submetem os demais "caroneiros".

II – Quando da aquisição de bens ou serviços mediante o instituto do "carona", consistente na adesão à Ata de Registro de Preços por Órgão ou entidade não participante do certame licitatório, com fundamento no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 combinado com o Decreto Federal nº 3.931/2001 e Decreto Estadual nº 10.898/2004, deve-se atentar para o cumprimento das seguintes condicionantes:

a) as aquisições ou contratações adicionais (caronas) não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços. Permitindo-se a adesão, não importando o número de vezes, desde que ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;

b) o edital de licitação para registro de preços deve prever a possibilidade do "carona", consignando, se possível, o número de adesões a serem recepcionadas pelo gerenciador;

c) o edital de licitação deve prever o total geral do quantitativo passível de contratação entre o licitante vencedor e o Órgão participante (carona), limitado até o máximo de 100%, independentemente do número de adesões, a fim de permitir a economia de escala e ao mesmo tempo preservar os princípios da licitação como os da competição, livre concorrência e da busca da maior vantagem para a Administração Pública;

d) deverá ser previamente demonstrada a viabilidade econômica, financeira e operacional da adesão à Ata de Registro de Preços por outro Órgão ou entidade diverso do beneficiário do Registro de Preços, mediante avaliação e exposição em processo próprio interno, inclusive por meio

de cotação de preços (formalismo processual), exigindo-se a extensão das mesmas vantagens auferidas pelo gestor da Ata;

e) na hipótese de o edital do Registro de Preços prever o instituto do "carona", o licitante que pretender fornecer ao "carona", deverá demonstrar sua qualificação técnica e econômica relativamente a esse quantitativo adicional, de modo a demonstrar a aptidão também para esse fornecimento;

f) deverá ser comprovada a vantagem para que o "carona" possa usar a Ata de Registro de Preços da qual não tenha participado do certame licitatório, em razão dos preços e condições do Sistema de Registro;

g) a prévia Consulta e anuência do Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, uma vez concedida, deverá indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

h) a aceitação do fornecedor beneficiário da contratação pretendida, fica condicionada à ausência de prejuízos aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços (originária);

i) deverão ser mantidas as mesmas condições existentes na Ata de Registro de Preço;

j) o aditamento da Ata de Registro de Preços é limitado em 25% sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 17 do Decreto Estadual nº 10.898/2004 combinado com § 1º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

k) o prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um (01) ano, nos termos do artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, vedado qualquer prorrogação que ultrapasse o prazo fixado nesse dispositivo legal, consoante a Decisão nº 95/2005-Pleno, prolatada nos autos do processo nº 2959/2005-TCE-RO.

I – a prática do 'carona' será possível, observado o porte populacional do Ente detentor da Ata, segundo o último censo demográfico realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nas seguintes hipóteses:

I – Adesão vertical de cima para baixo:

a) Estado de Rondônia/Município de Rondônia: não é possível;

b) Estado de Rondônia/Município de outro Estado: é possível desde que o detentor da ata possua porte populacional similar ou superior àquele que requer a adesão.

II – Adesão vertical de baixo para cima:

a) Estado de Rondônia/União: é possível;

b) Município de Rondônia/União: é possível;

c) Município de Rondônia/Estado de Rondônia: é possível;

d) Município de Rondônia/Outro Estado da Federação: é possível.

III – Adesão horizontal:

a) Município de Rondônia/Município de Rondônia: é possível, desde que o detentor da ata possua porte populacional similar ou superior àquele que requer a adesão;

b) Município de Rondônia/Município de Outro Estado: é possível, desde que o detentor da ata possua porte populacional similar ou superior àquele que requer a adesão;

c) Estado de Rondônia/Outro Estado da Federação: é possível, desde que o detentor da ata possua porte populacional similar ou superior àquele que requer a adesão."

m) os efeitos deste Parecer Prévio não têm o condão de retroagir para alcançar as adesões já efetivadas pela Administração Pública ao tempo de sua publicação;

n) para aderir às Atas de Registro de Preços já constituídas ao tempo da publicação do Parecer Prévio devem ser observadas todas as suas condicionantes."

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2010.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0166/2010
INTERESSADO: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: FISCALIZAÇÃO DE ATOS – UTILIZAÇÃO IRREGULAR DA ATA DE REGISTROS DE PREÇO Nº 002/2008, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-2423.00298-00/2009
RESPONSÁVEIS: AUGUSTINHO PASTORE PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA
LIDIANE BORGES BARROS DA SILVA ASSESSORA JURÍDICA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO Nº 64/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Fiscalização de Atos – utilização irregular da Ata de Registros de Preço nº 002/2008 da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia, processo administrativo nº 01-2423.00298-00/2009, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto Substitutivo apresentado pelo Conselheiro PAULO CURI NETO, por maioria de votos, vencido o Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, em:

Devolver o processo concluso ao Conselheiro Relator para que promova o seu julgamento de mérito, visto que o pequeno defeito de autuação é insuficiente a comprometer a higidez dos atos processuais praticados até o presente.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator – Voto vencido), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, PAULO CURI NETO (Conselheiro designado para redigir a Decisão nos termos 180 do Regimento Interno desta Corte), WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro-Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PAULO CURI NETO
Conselheiro

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2461/1997
INTERESSADA: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE DESESTATIZAÇÃO DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A
RESPONSÁVEIS: VALDIR RAUPP DE MATOS GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
ERLY JOÃO PORTO PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO
JOÃO ALBERTO DA SILVA DIRETOR PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A
RELATOR: CONSELHEIRO WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA

DECISÃO Nº 88/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de acompanhamento do processo de desestatização da Centrais Elétricas de Rondônia S/A, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA, por unanimidade de votos, decide:

I – Autorizar a contratação, por parte da Presidência deste Tribunal de Contas Estadual, mediante procedimento licitatório prévio, de empresa de Consultoria especializada visando apurar o real valor de mercado das ações da Centrais Elétricas de Rondônia S/A quando de sua federalização;

II – Submeter o feito à Presidência deste Tribunal de Contas para adotar as providências necessárias à observância do item I supra;

III – Dar ciência desta Decisão aos interessados.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA, VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA (Relator); o Conselheiro-Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a

Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 0496/2010 (PROCESSO DE ORIGEM Nº 0066/2008)
RECORRENTE: MUNICÍPIO DE VILHENA
ASSUNTO: PEDIDO DE REEXAME EM FACE DO ACÓRDÃO Nº 158/2009–PLENO
RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO CARVALHO DA SILVA

DECISÃO Nº 128/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Pedido de Reexame ao Acórdão nº 158/2009–Pleno, interposto pelo Senhor Tiago Cavalcanti Lima de Holanda, Subprocurador do Município de Vilhena, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto do Relator, Conselheiro FRANCISCO CARVALHO DA SILVA, por unanimidade de votos, decide:

I – Conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Município de Vilhena, representada pelo Senhor Tiago Cavalcanti Lima de Holanda, Subprocurador do Município de Vilhena, visto ser tempestivo e atender aos requisitos de admissibilidade insertos no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

II – Manter a multa aplicada ao Senhor Marlon Donadon (item III do Acórdão nº 158/2009 – Pleno), por reconhecer que o recorrente não possui legitimidade e interesse processual para dela recorrer;

III – Determinar ao atual Chefe do Executivo do Município de Vilhena que, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da notificação desta decisão, comprove, perante esta Corte de Contas, a realização de acordo com a empresa donatária FSV Indústria e Comércio de Carnes LTDA. a fim de restituir o erário o valor correspondente ao preço da propriedade, com amparo em pesquisa de mercado, bem como o início do pagamento, caso parcelado;

VI – Dar conhecimento ao Recorrente acerca do teor deste decism;

V – Determinar que, depois de adotadas as providências de praxe, permaneçam os autos sobrestados na Secretaria Geral das Sessões desta Corte, para o acompanhamento das medidas prolatadas, que após transitado em julgado e sobrevindo ou não o cumprimento da determinação contida no item III desta Decisão, retornará os autos ao gabinete do Relator para manifestação quanto ao mérito do Pedido de Reexame, bem como no caso de não pagamento da multa prevista no item III, do Acórdão nº 158/2009 – Pleno, expedirá título executivo, encaminhando os autos a Procuradoria Geral do Ministério Público de Contas para cobrança judicial.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, FRANCISCO CARVALHO DA SILVA (Relator), PAULO CURI NETO, WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro-Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral Substituta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, YVONETE FONTINELLE DE MELO.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Conselheiro Relator

YVONETE FONTINELLE DE MELO
Procuradora-Geral Substituta do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 2454/2010 (APENSO AO PROCESSO Nº 1917/2003)
RECORRENTE: ODACIR SOARES RODRIGUES
ASSUNTO: RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO À DECISÃO Nº 320/2005 – 2ª CÂMARA
RELATOR: CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

DECISÃO Nº 129/2011 – PLENO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam de Recurso de Reconsideração à Decisão nº 320/2005–2ª Câmara, interposto pelo Senhor Odacir Soares Rodrigues, como tudo dos autos consta.

O Egrégio Plenário do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em consonância com o Voto Substitutivo apresentado pelo Conselheiro PAULO CURI NETO, por maioria de votos, vencido o Relator, Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA, decide:

Conferir ao recorrente, no prazo de dez dias, a oportunidade de regularização do vício atinente à ausência da procuração outorgada ao advogado subscritor do presente recurso (representação processual), alertando-se que, a inobservância dessa medida acarretará a inexistência do recurso.

Participaram da Sessão os Senhores Conselheiros JOSÉ EULER POTYGUARA PEREIRA DE MELLO, EDILSON DE SOUSA SILVA (Relator – Voto vencido), VALDIVINO CRISPIM DE SOUZA, PAULO CURI NETO (Conselheiro designado para redigir a Decisão nos termos 180 do Regimento Interno desta Corte), WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA; o Conselheiro-Substituto DAVI DANTAS DA SILVA; o Conselheiro Presidente JOSÉ GOMES DE MELO; a Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA.

Sala das Sessões, 09 de junho de 2011.

JOSÉ GOMES DE MELO
Conselheiro Presidente

PAULO CURI NETO
Conselheiro

EDILSON DE SOUSA SILVA
Conselheiro Relator

ÉRIKA PATRÍCIA SALDANHA DE OLIVEIRA
Procuradora-Geral do M. P. junto ao TCE-RO

PROCESSO Nº: 1438/2006 – TCER
INTERESSADO: Departamento de Viação e Obras Públicas – DEVOP
ASSUNTO: Prestação de Contas – Exercício de 2005
RESPONSÁVEL: Jacques da Silva Albagli – Diretor do Devop
RELATOR : Conselheiro Edilson de Sousa Silva

Decisão em Definição de Responsabilidade 56/2011

Vistos etc.,

Versam os presentes autos sobre Prestação de Contas do Departamento de Viação e Obras Públicas – DEVOP, exercício de 2005. Oportuno lembrar que a referida prestação já foi objeto de análise por esta Corte de Contas, à época, da relatoria do Conselheiro Substituto Davi Dantas da Silva, culminando no Despacho de Definição de Responsabilidade de Jacques da Silva Albagli, Diretor Geral do Devop, Mario Camilato, Contador e Marilene Ferreira da Silva, Chefe da Sessão de Contabilidade, de fls. 1091/1093.

Da análise das defesas, a unidade técnica constatou o surgimento de infringências remanescentes de responsabilidade do senhor Jacques da Silva Albagli, face a ausência de comprovação de instauração de tomada de contas especiais, que deveriam ter sido implementadas face a ausência de prestação de contas relativas aos repasses de recursos públicos por ocasião dos termos de convênios firmados, conforme lista elencada às folhas 1872/1874 do relatório técnico, extraídas do Relatório de Inspeção Anual nº 11/GECAI/CGE/2006.

Ademais, a unidade técnica ressaltou que nas Prestações de Contas posteriores, que quando da ausência de movimentação relativa a quaisquer dos demonstrativos listados no inciso III, artigo 9º da Instrução Normativa 13/04, o órgão deverá encaminhar o demonstrativo com a inscrição “Sem Movimento”, conforme item 2.3.2 do relatório técnico.

Eis a resenha dos fatos.

Decido.

Após detida análise dos autos, constato que a unidade técnica, quando da análise das alegações apresentadas, identificou outras irregularidades pelas quais se faz necessário oportunizar o direito de defesa aos agentes imputados, face a omissão no dever de prestar contas relativo aos recursos públicos repassados por ocasião de termos de convênios conforme elencado no item 4.2 do relatório técnico.

Não obstante o corpo instrutivo não ter pugnado pela oitiva do agente responsável pelo controle interno, Charles Adriano Schappo (Controlador Geral do Estado à época), entendo imperiosa sua oitiva, pois cabe a ele, a função de fiscalizar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial do órgão, bem como o cumprimento das diretrizes traçadas na LOA, LDO e PPA.

Imperioso ressaltar que o órgão de Controle Interno é de fundamental importância, uma vez que visa à aferição e análise da gestão da Administração de forma a auxiliar na eficaz aplicação dos recursos públicos, e de maneira a atender

aos melhores padrões de eficiência e economicidade, bem como propicia apoio ao órgão de Controle Externo na sua fiscalização, objetivo maior das Cortes de Contas.

Assim, objetivando o cumprimento do disposto no inciso LV do art. 5º da Carta Fundamental, determino à Secretaria-Geral de Controle Externo, com fulcro nos artigos 11 e 12, incisos I e III da Lei Complementar 154/96 (alterada pela Lei Complementar 534/09), que promova a oitiva do senhor Jacques da Silva Albagli, Diretor Geral do Devop, e de Charles Adriano Schappo (Controlador Geral do Estado à época) por meio de audiência, para que, no prazo legal (15 dias), querendo, apresentem alegações de defesa, juntando documentos que entenderem necessários a elidir as irregularidades/ilegalidades referentes à celebração dos convênios.

Apresentada ou não a defesa, remeta-se o processo à análise da DTCE 6ª-Rel., de modo que aprecie o novo acervo probatório carreado aos autos.

Com a manifestação do corpo técnico, dê-se vista ao Ministério Público de Contas, retornando o conclusos.

Alertar aos responsáveis que, nos termos do art. 319 do CPC c/c § 3º do art. 12 da LCE nº 154/96 c/c

§ 5º do art. 19 do RITCERO, o seu não comparecimento reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados nesta decisão.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Para tanto, expeça-se o necessário.

Porto Velho-RO, 26 de julho de 2011.

Edilson de Sousa Silva
Conselheiro Relator

ÓRGÃO EMITENTE
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

DATA 25.7.2011
SECRETARIA GERAL DAS SESSÕES
SECRETARIADO PLENO
EDITAL N.º 12/2011-PLENO

PROCESSO N.º 2539/2003-TCE-RO – por este Edital, em decorrência da não localização do Responsável, relativo ao OFÍCIO N.º 681/PLENO/SGS/11, com base no artigo 22, inciso III, da Lei Complementar n.º 154/96, combinado com o artigo 30, inciso III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, fica NOTIFICADO o Senhor ANTÔNIO BENTO DO NASCIMENTO – CPF nº 204.187.602-68 para, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, contados da publicação deste ato, apresentar guia de recolhimento referente à imputação de débito e multa constantes do Acórdão nº 36/2011-PLENO, acostado aos autos supracitados ou, querendo, apresentar recursos prescritos na Lei Complementar nº 154/96 e Regimento Interno desta Corte.

O interessado ou representante legalmente constituído, poderá ter vista dos autos, que se encontram sobrestados na Secretaria do Pleno, 3º andar, Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, nesta capital, de Segunda a Sexta-feira, no horário de 7h30 as 13h30 horas.

HERMES HENRIQUE REDANA NASCIMENTO
Secretário-Geral das Sessões

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2011/ TCE-RO

PROCESSO Nº. 0881/2011/TCE-RO
VALIDA ATÉ: 18 DE JUNHO DE 2012

Aos 21 dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, 4229, nesta cidade de Porto Velho-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, pela Resolução 31/TCERO-2006, Decreto Estadual 10.898/04 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 10/2011/TCE-RO** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, e observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, de capas plásticas para processos, para atender ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme preços, condições e especificações na tabela I, abaixo, decorrentes do certame relativo ao **Pregão Eletrônico 10/2011/TCE-RO**, cujos elementos a integra.

2. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

3. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: GOPALARTE EM PAPEL LTDA
C.N.P.J.: 05.412.953/0001-80 **TEL/FAX:** (69) 2580-0314 / 2580-0314

ENDEREÇO: Rua Amazonas, nº 98, São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ

NOME DO REPRESENTANTE: Marco Aurélio Cersosimo

VENCEDORA DO(S) ITEM(S): 01

Item	Especificação	Qtde.	Unidade	Valor Total (R\$)
1	Capas plásticas em PVC cristal transparente de 0,20 mm de espessura medindo 50 cm X 36 cm (aberta) e duas abas internas de 13 cm X 35,5 cm costurada com solda eletrônica para proteção de autos processuais	15.000	Unid.	R\$ 21.750,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos

na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA III – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Geral de Administração, nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º da Resolução 31/TCERO-2006 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Corte de Contas.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

CLÁUSULA V – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irrevogáveis pelo período de **01 (um) ano**, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VI – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de no máximo **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do dia útil seguinte ao do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento.

2. O prazo para a formalização do contrato é aquele estabelecido no edital.

3. Os materiais objeto desta Ata deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado, localizada na Vila do Tribunal de Contas, à Rua das Acácias, atrás do Hospital João Paulo II, bairro Floresta, na cidade de Porto Velho/RO, no horário das 07h30m às 13h30m.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

1. Em todo(s) o(s) fornecimento(s), o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pela licitante vencedora em sua proposta de preços, em até **15 (quinze) dias** a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo dos materiais pelo setor competente.

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **10/2011/TCE-RO**.

2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

3. Se a qualidade dos produtos entregues não

corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo **máximo previsto no edital**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

4. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.

5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.

6. A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **10/2011/TCE-RO**, que a precedeu, e integra o presente instrumento de compromisso, inclusive as cláusulas relativas a prestação da garantia no percentual previsto (se houver).

8. Pedidos de Aquisição com previsão de consumo para 12 (doze) meses

9. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. Os materiais destinam-se a toda estrutura do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, localizado nesta cidade e nas regionais.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o TCE-RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às cominações previstas no edital.

CLÁUSULA X – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65

da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os materiais objeto da presente ata serão entregues, nos termos e condições fixadas no edital e no contrato e serão recebidos pelo setor competente consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. a licitante vencedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. a licitante vencedora não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

1.1.3. a licitante vencedora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente ata de registro de preços;

1.1.4. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

1.1.5. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. pela licitante vencedora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta ata de registro de preços;

1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, pela administração, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da licitante vencedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário Geral de Administração, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelo Departamento de Serviços Gerais.

2. Autorizadas as aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

3. Após a assinatura do contrato, se for o caso,

as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **10/2011/TCE-RO**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **0881/2011/TCE-RO**.

2. A eficácia da validade da presente ata de registro de preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **10/2011/TCE-RO**, pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

p/ Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
MÁRLON LOURENÇO BRÍGIDO
Pregoeiro TCE-RO

p/ empresa(s) vencedora(s) do certame
Empresa GOPAL ARTE EM PAPEL LTDA
MARCO AURÉLIO CERSÓSIMO
Representante Legal

Prefeitura Municipal da Capital

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011/CPL-GERAL/ CML/SEMAD

PROCESSO N.º: 13.0061/2011

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da CPL-GERAL, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 329 de 02/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado de Habilitação referente à licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2011/CPL-GERAL/ CML/SEMAD/ PVH, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Construção da Quadra Poliesportiva Elenilson Negreiros, no Município de Porto Velho/RO, para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – **SEMES**, onde a empresa: **METUS CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES DE RONDÔNIA LTDA** está devidamente **Habilitada** à Luz das exigências do edital e da Lei 8.666/93, e as empresas: **BATCHEGA CONST. E INCORPORAÇÕES LTDA – ME, CSF COMÉRCIO E SERV. EMPRESARIAIS LTDA, ENGPAV ENGENHARIA E COM. LTA, RECICLARON SERV. CONST. E TRANSPORTES LTDA, VISÃO CONST. COM. E PROJ. LTDA** e **NOVO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA – ME** estão **Inabilitadas** por não atenderem na íntegra o edital do referido certame licitatório. Em conformidade com o art. 109, Inciso I alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 em obediência ao § 6º da referida lei, a Comissão decide abrir prazo de **5 (cinco) dias úteis** para recebimento de eventuais recursos dos licitantes ausentes a sessão os quais começarão a ser contados a partir do 1º dia útil subsequente a publicação do resultado desta fase da licitação (habilitação).

O relatório do julgamento é parte integrante da ATA da sessão pública e pode ser adquirido na Coordenadoria Municipal de Licitações – CML/SEMAD/PVH, localizada à rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro Arigolândia, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia. Fone: (69) 3901-3066, em dias úteis, nos horários de **8h às 14h** ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br.

Porto Velho, 02 de agosto de 2011.
DIONE RODRIGUES LIMA
Presidente

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011****PROCESSO N.º: 08.0276/2011****OBJETO:** Reforma das Policlínicas Ana Adelaide e Hamilton Gondim, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

INFORMAÇÕES: A CPL-SAÚDE/CML/SEMA, torna público, para conhecimento dos interessados e licitantes ausentes que, conforme decisão transcrita na ata da sessão pública de **01/08/2011**, disponível no site www.portovelho.ro.gov.br. As Empresas ORION CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, LEV SERVIÇOS LTDA, RECICLARON SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, MASTER ENGENHARIA LTDA, PVH CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA e CONSTRUTORA GUARÁ LTDA – EPP, estão **CLASSIFICADAS** à Luz das exigências do Edital e da Lei nº 8.666/93, sendo que a empresa **PVH CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA** se consagrou vencedora no valor global da proposta – R\$ 247.768,06 (duzentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais e seis centavos). Em conformidade com o art. 109, Inciso I alínea "b", da Lei nº 8.666/93, a Comissão decide abrir prazo de 5 (cinco) dias úteis para recebimento de eventual recurso do licitante ausente a esta sessão os quais começarão a ser contados a partir do 1º dia útil subsequente a publicação do resultado desta fase da licitação (Proposta de Preços). Demais informações poderão ser adquiridas na Coordenadoria Municipal de Licitações – CML/SEMA/PVH, localizada à rua Duque de Caxias, nº 186, Bairro Arigolândia, nesta cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia. Fone: (69) 3901-3066, em dias úteis, nos horários de **8h às 14h**.

Porto Velho, 02 de agosto de 2011.

TIAGO RAMOS PESSOA
Presidente em substituição

Prefeituras Municipais do Interior

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/2011. PROCESSO Nº. 2836/GLOBAL/2011. O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeiro Oficial, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, tendo por objeto "AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA". **Visando atender à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Com data de abertura dia 15/08/2011, às 10h00min. (Horário de Brasília – DF). **ENDEREÇO:** <http://www.caixa.gov.br>/**OB-TENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente através dos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br> ou <http://www.caixa.gov.br> ou diretamente na CPL. No endereço supra citado. **TELEFONE:** (69) 3907 - 4090. **HORÁRIO:** 07:30 às 13:30 h. Cacoal – RO, 02 de agosto de 2011.

Silvia Durães Gomes
Pregoeira
Port. 364/GP/2011.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2011. PROCESSO Nº 2730/GLOBAL/2011. O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Pregoeira, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, a forma

PRESENCIAL, do tipo menor preço por ITEM, tendo por objeto o registro de preços de materiais elétricos, visando atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Poderão participar deste Pregão as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. Data de abertura: Dia 19/08/2011. **Horário:** 08h30. **Local de realização da sessão:** Prefeitura Municipal de Cacoal – RO. Endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2.100, Bairro Centro. **Obtenção do edital:** gratuitamente através do site www.cacoal.ro.gov.br, ou diretamente na SUPEL no endereço supra citado. **Telefone:** (0xx69) 3907-4090. Das 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 02 de agosto de 2011.

SILVIA DURÃES GOMES

Pregoeira
Port. 364/GP/11

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2011. PROCESSO Nº 2274/GLOBAL/2011. OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO DE TONNER, RECARGA DE TONNER, CARTUCHO E TINTA PARA CARTUCHO. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, com abertura SUSPENSA e publicada nos jornais A Gazeta de Rondônia, Ano XIX, Nº 1315, p. 10, de 30/06/11; Diário Oficial dos municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano II, nº 0473, p. 15 e 16, de 30/06/11; Diário Oficial do Estado de Rondônia, nº 1763, p. 49, de 30/06/11; Diário Oficial da União, nº 125, p. 212, de 01/07/11; site www.cacoal.ro.gov.br e mural da Prefeitura, que encontra-se REABERTO O PRAZO PARA ABERTURA DA SESSÃO, que ocorrerá no dia 16/08/2011 às 08h30, conforme § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93. Informamos que foram retificados vários itens do Anexo II/Proposta e o tipo de julgamento, que será pelo menor preço por ITEM e não mais por lote, razão pela qual todos os interessados deverão retirar o novo MODELO DE PROPOSTA no site da Prefeitura www.cacoal.ro.gov.br/licitacoes em andamento. Cacoal – RO, 02 de agosto de 2011.

SILVIA DURÃES GOMES

Pregoeira
Port. 364/GP/11

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI AVISO DE LICITAÇÕES
A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, através do seu pregoeiro, designados por força das disposições contidas na Portaria nº 044/GP/11 de 04 de Abril de 2011, torna Público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada as licitações, sob a modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL do Tipo "Menor Preço Por ITEM", o qual fará realizar-se no endereço, Avenida: Capitão Silvío de Farias, nº 4571, na Sala de Pregões da Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO, as reuniões de recebimento e abertura das propostas e documentações de habilitação, conforme descrito nos Editais e seus anexos em conformidade com a Lei 10.520/2002, com Decretos Federais de nº, 3_555/2000, 5-450/2005 e 3_931/01, com o Decreto Municipal de nº 1604/GP/2006, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações subsequentes, e ainda, o que determina a Lei Complementar nº 123, e demais exigências dos Editais. Informamos que as íntegras dos Editais e todos seus anexos referentes a estes atos licitatórios encontram-se a disposição dos interessados para análise e retirada, no endereço supra citado e anexo aos processos, no horário das 07h:00min às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, outras

informações pelo telefone (0xx69) 3525-1055 ou pelo fax (0xx69) 3525-1057.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/Pregão/2011
Processo Administrativo N.º 283/SEMOSP/2011
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, para serem utilizados nas máquinas, caminhões e veículos pertencentes a SEMOSP. Tipo Menor Preço por Item, somando um valor total estimado de R\$ 98.567,12 (Noventa e Oito Mil Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Doze Centavos). Provenientes de Recurso Próprio. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 11 de Agosto de 2011 às, 08h:00min.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/Pregão/2011
Processos Administrativo N.º 286/SEMSVS/2011 e 183/SEMOSP/2011
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de: Saúde e Vigilância Sanitária e Obras e Serviços Públicos, deste Município de Vale do Anari, conforme solicitação das mesmas, e especificações constantes nos Termos de Referência (ANEXO VII), Somando um valor total estimado de R\$ 187.265,94 (Cento e Oitenta e Sete Mil Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Quatro Centavos), Provenientes de Recursos Próprios. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 15 de Agosto de 2011 às 08h:30min.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/Pregão/2011
Processo Administrativo N.º 6721SEMAGR1/2011
DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR SEMINOVO, COM TRACÇÃO 4X4, FABRICAÇÃO NACIONAL, DE PNEUS, COM NO MÁXIMO 05 (CINCO) ANOS DE USO, Para atender as necessidades da SEMAGRI. Conforme especificações constantes na Planilha de Especificações e Termo de Referência (ANEXO VII). Valor estimado de R\$ 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais) Provenientes do Convênio N.º 092/PGE - 2010 celebrado entre o Estado de Rondônia através da SEAGRI e o Município de Vale do Anari-RO. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 16 de Agosto de 2011 às 08h:00min.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/Pregão/2011
Processo Administrativo N.º 340/SEMOSP 12011
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) MOTONIVELADORAS (Patrol) COM LÂMINA REGULÁVEL E ESCARIFICADOR TRASEIRO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 KW A 134HP, para prestar serviços de 1.000 (mil) horas trabalhadas no Município de Vale do Anari. Tipo Menor Preço por Item, Somando um valor total estimado de R\$ 133.333,00 (Cento e Trinta e Três Mil Trezentos e Trinta e Três Reais) Provenientes de Recursos Próprios. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: Dia 16 de Agosto de 2011 às 10h:30min. Vale do Anari - RO, 29 de Julho de 2011.

ESTADO DE RONDÔNIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/SEMPOG/2011
PROCESSO Nº 2.077/SEMSAU/2011**

Objeto: Registro de Preço para aquisição futura de medicamentos fitoterápicos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com o valor total estimado em R\$ 375.241,58.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 7.715 de 24 de Fevereiro de 2011, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**

Nº. 111/2011 tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 03/08/2011 até as 15h00min do dia 15/08/2011 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda à quinta-feira em horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021. Ariquemes(RO), 29 de Julho de 2011.

Adriano dos Santos
Pregoeiro

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 118/SEPOG/2011
PROCESSO Nº 9.261/SEMSAU/2011**

Objeto: Registro de Preço para aquisição futura de tecidos e aviamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com o valor total estimado em R\$ 204.435,40. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do (a) pregoeiro (a) designado (a) pelo Decreto nº. 7.715 de 24 de Fevereiro de 2011, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 118/2011 tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 11h00min do dia 03/08/2011 até as 09h00min do dia 15/08/2011. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 15/08/2011 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital e sessão está disponível no site www.cidadecompras.com.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda à quinta-feira em horário de expediente das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2021. Ariquemes(RO), 29 de Julho de 2011.

Adriano dos Santos
Pregoeiro

Ineditoriais

REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Presidente Dutra, 2473 - Centro Tel: (069) 3211- 7907 Fax: (069) 3211-7901.
CEP-76801 -034 Porto Velho – RO E-mail: www.crcro.org.br

**RELAÇÃO DAS CHAPAS REGISTRADAS PARA
CONCORREREM AO PLEITO DE RENOVAÇÃO
DE 1/3 DO CRC-RO**

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Rondônia - CRC-RO comunica que a chapa abaixo relacionada está registrada para concorrer à eleição a se realizar no dia 10 até o dia 19 de novembro de 2011, abrindo-se o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para a impugnação de candidaturas, nos termos do art. 12, da Resolução CFC n.º 1.340/11.

CHAPA ÚNICA

MANDATO DE 01/01/2012 a 31/12/2015

PARAMEMBROS EFETIVOS

Contador Antônio Rocha de Souza	RO-000028/O
Contadora Elba Oliveira de Araújo	RO00-2270/O
Contador Joel Bombardelli	RO-002227/O
Técnico em Contabilidade Jorge Ricardo da Costa	RO-003374/O

PARAMEMBROS SUPLENTES

Contadora Gleimíria Batista da Costa	RO-004086/O
Contador Waldohitler dos Santos Barros	RO-000333/O
Contador Gilberto Aparecido dos Santos	RO-002980/O
Técnico em Contabilidade Delia Maria Cardozo Figueira Lopes	RO-000970/O

MANDATO COMPLEMENTAR DE 01/01/2012 a 31/12/2013

Para Conselheiros Suplentes	Registro n.º
Contadora Francisca Souza do Vale	RO-000089/O

Porto Velho, 03 de Agosto de 2011.

Contador EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA
Presidente da Comissão Eleitoral

COREN-RO

EDITAL ELEITORAL Nº. 03, DE 01 DE AGOSTO DE 2.011.

A Presidente da Comissão Eleitoral do CONELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA – COREN/RO, no uso de suas atribuições, fundamentada no artigo 37 do Código Eleitoral dos Conselhos de Enfermagem, torna público que após a aprovação do Parecer nº. 084/2011 da relatoria da Conselheira Federal Márcia Cristina Krempel, consubstanciada na DECISÃO COFEN Nº. 075/2011, de 18 de julho do ano corrente e publicada no DOU nº. 140, de 22/07/2011, considerando o resultado do julgamento dos recursos ocorrido na 405ª. Reunião Ordinária Plenária do Conselho Federal de Enfermagem realizada em 14 e 15 de julho do corrente ano, foi deferida a concessão de registro das Chapas do Quadro I e indeferidos os registros das Chapas dos Quadros II e III na forma abaixo relacionadas que concorrem ao pleito eleitoral a ser realizado no dia 11 de setembro de 2.011.

A - Relação nominal dos integrantes das chapas registradas e deferidas:

Quadro I – CHAPA Nº. 01 representada pela enfermeira Patrícia da Silva Ribeiro, COREN-RO 164917 e pela substituta Enfermeira Ana Paula Santos Cruz, COREN-RO 63128.

CANDIDATOS A CONSELHEIROS EFETIVOS

- 1 – Patrícia da Silva Ribeiro, COREN-RO 164917
- 2 – Ana Paula Santos Cruz, COREN-RO 63128
- 3 – Diogo Nogueira do Casal, COREN-RO 24089
- 4- Jorge Domingos de Sousa Filho, COREN –RO 111710

CANDIDATOS A CONSELHEIROS SUPLENTES

- 1 – Geremias Carmo Novais, COREN-RO 63129
- 2 – Jussara da Silva Barcelos Ferreira, COREN –RO 41274
- 3 – Givanilde Alves Nogueira, COREN –RO 47072
- 4 – Lívia Julienne da Silva Lima, COREN –RO 113225

Quadro I – CHAPA Nº. 02 representada pelo enfermeiro Sid Orleans Cruz, COREN-RO 60874 e pelo substituto Enfermeiro Leonardo Severo da Luz Neto, COREN-RO 68908.

CANDIDATOS A CONSELHEIROS EFETIVOS

- 1– Sid Orleans Cruz, COREN-RO 60874
- 2 – Leonardo Severo da Luz Neto, COREN-RO 68908
- 3 – Claudemilson Souza Duran, COREN-RO 185259
- 4 – Solange Alves da Silva Costa, COREN – RO 117752

CANDIDATOS A CONSELHEIROS SUPLENTES

- 1 – Tânia Roberta Pereira Furtado, COREN-RO 70612
- 2 – Irinéia Costa Raposo, COREN-RO 20074
- 3 – Maria Ivaneide de Sousa, COREN –RO 77237
- 4 – Kátia Cilene Valente de Moraes, COREN-RO 173285

DATA E HORÁRIO DO PLEITO ELEITORAL:

11 de setembro de 2011
Das 08h00min às 18h00min

LOCAIS DE VOTAÇÃO:

PORTO VELHO

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-COREN

Logradouro:	Número:	Telefone:	
Rua Dom Pedro II	2.669	(69)32232628	
Complemento:	Bairro:	Cep:	Município: Uf:
	São Cristóvão		

Cemetron – Centro de Medicina Tropical de Rondônia

Logradouro:	Número:	Telefone:	
Rua Guapore	415	(69)32165410	
Complemento:	Bairro:	Cep:	Município: Uf:
Lagoa	Da Lagoa		

Hospital Cosme e Damião Porto Velho

Logradouro:	Número:	Telefone:
Av Rafael Vaz E Silva	3041	(69)2165191

Hospital Joao Paulo II Porto Velho

Logradouro:	Número:	Telefone:	
Avn Campos Sales		536	
Complemento:	Bairro:	Cep:	Município: Uf:
	Floresta	76810620	Porto Velho - Ibge - 110020

69)3216-5428

Hospital De Base Porto Velho

Logradouro: Número: Telefone:
Av Jorge Teixeira S/N
Complemento: **Bairro:** **Cep:** **Município:** **Uf:**
Industrial 76810620 Porto Velho-Ibge-110020

ARIQUEMES**Hospital Regional De Ariquemes**

Logradouro: Número: Telefone:
Av Tancredo Neves 1370 (69)35352635

GUAJARÁ-MIRIM**Hospital Regional Do Perpetuo Socorro Guajaramirim**

Logradouro: Número: Telefone:
Avenida Marechal Deodoro (69)39131533

JARU**Hospital Municipal Sandoval De Araujo Dantas Jaru**

Logradouro: Número: Telefone:
Rua Florianopolis 1710 (69)5212678
Complemento: **Bairro:** **Cep:** **Município:** **Uf:**
Setor 7 76890000 Jaru - Ibge-110011 Ro

BURITIS**Hospital De Buritis Buritis**

Logradouro: Número: Telefone:
Rua Vale Do Paraíso S/N (69)2382406
Complemento: **Bairro:** **Cep:** **Município:** **Uf:**
Centro 78967800 Buritis - Ibge-110045 Ro

OURO PRETO DO OESTE**Hospital Municipal Dra Laura Maria Braga**

Logradouro: Número: Telefone:
R Pe Adolfo Rol 236 0694613739
Complemento: **Bairro:** **Cep:** **Município:** **Uf:**
Uniao 76920000 Ouro Preto Do Oeste - Ibge-110015 Ro

JÍ-PARANÁ**Hospital Municipal Jiparana**

Logradouro: Número: Telefone:
Rua Dom Bosco 1300
Complemento: **Bairro:** **Cep:** **Município:** **Uf:**
Dom Bosco 76900020 Ji-Parana-Ibge-110012 Ro

CACOAL**Hospital Regional De Cacoal****Razão Social:****Hospital Regional De Cacoal**

Logradouro: Número: Telefone:
Avenida Malaquita 3360 3441-4274
Complemento: **Bairro:** **Cep:** **Município:** **Uf:**
Josino Brito 76960970 Cacoal - Ibge - 110004 Ro

PRESIDENTE MEDICE**Hospital E Mat Eufasia M Da Conceicao President Medice**

Logradouro: Número: Telefone:
Rua Otavio Rodrigues De Matos S/N (69)4712719
Complemento: **Bairro:** **Cep:** **Município:** **Uf:**
Centro 76916000 Presidente Medici - Ibge - 110025 Ro

PIMENTA BUENO**Hospital E Maternidade Municipal Ana Neta Pimenta Bueno**

Logradouro: Número: Telefone:
Av Jk 62 (69)4512649
Complemento: **Bairro:** **Cep:** **Município:** **Uf:**
Alvorada 76970000 Pimenta Bueno - Ibge - 110018 Ro

VILHENA**Hospital Regional Adamastor Teixeira De Oliveira**

Logradouro: Número: Telefone:
Av Sabino Bezerra De Queiroz 4531 (69) 3213821
Complemento: **Bairro:** **Cep:** **Município:** **Uf:**
Jardim America 76980000 Vilhena - Ibge - 110030 Ro

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ**Hospital Municipal Massao Okamoto**

Logradouro: Número: Telefone:
Rua Valdemar Coelho 2340 (69)6422191
Complemento: **Bairro:** **Cep:** **Município:** **Uf:**
Centro 76932000 Sao Miguel Do Guapore - Ibge - 110032

ROLIM DE MOURA**Hospital Municipal Amelio Joao Da Silva**

Logradouro: Número: Telefone:
Av Cuiaba 5414 (69)34421711
Complemento: **Bairro:** **Cep:** **Município:** **Uf:**
Planalto 76940000 Rolim De Moura - Ibge - 110028 Ro

COLORADO DO OESTE**Unidade Mista De Saude Dr Pedro Grangeiro Xavier**

Logradouro: Número: Telefone:
Rua Castanheira 2711 (69)3413511
Complemento: **Bairro:** **Cep:** **Município:** **Uf:**
Centro 76993000 Colorado Do Oeste - Ibge - 110006Ro

EXTREMA DE RONDONIA/PORTO VELHO**Hospital Regional De Extrema**

Logradouro: Número: Telefone:
Rua Abuna 308 69-32521502

SERINGUEIRAS**Unidade Mista Seringueiras**

Logradouro: Número: Telefone:
Avn Jorge Teixeira S/N (69)62322574
Complemento: **Bairro:** **Cep:** **Município:** **Uf:**
Unidade Mista Espigao Doeste

ALVORADA D'OESTE**Unidade Mista Alvorada Do Oeste**

Logradouro: Número: Telefone:
Avenida Carlos Gomes 4695 (69)4122301
Complemento: **Bairro:** **Cep:** **Município:** **Uf:**
Centro 76930000 4 Ro

MACHADINHO DO OESTE**Hospital Municipal De Machadinho Doeste**

Logradouro: Número: Telefone:
Av Getulio Vargas 2263 (69) 3581 3286

Elisângela Lemos da Conceição

COREN-RO 93877

Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – J. RIBEIRO FILHO PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 22.828.255/0001-80 – NIRE 1120013766-1 – REUNIÃO DE SÓCIOS. Ficam os sócios da empresa **J. RIBEIRO FILHO PARTICIPAÇÕES LTDA** convocados a participar da Reunião de Sócios da referida Sociedade, a realizar-se na sede da empresa à Avenida Tiradentes, nº 3361-A, Setor Industrial, Porto Velho, Estado de Rondônia, no dia **08 de Agosto de 2011**, às 10h00min, em primeira convocação e às 10 horas e 20 minutos, em segunda convocação, para deliberarem sobre os seguintes assuntos: (1) Cessão e Transferência das quotas sociais da empresa, segundo Formal de Partilha do Espólio de José Ribeiro Filho e Contrato de Cessão de Quotas e Ações, firmado em 29/10/1992; (2) Ajuste do valor do Capital Social; (3) Nomeação dos novos administradores; (4) Adaptação do Contrato Social ao Código Civil e Consolidação do Contrato Social; (5) Outros assuntos de interesse social. Porto Velho – RO, 29 de julho de 2011. Fernanda Aurélio Nakai Ribeiro Almeida Monteiro, Sócia Administradora.